

Contrato

n. 25/2022



Serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade com franquia de páginas mais excedentes, observados o Edital.

Sumário

Documento de oficialização da demanda	3
Estudos preliminares.....	6
Mapa comparativo de preços	93
Parecer jurídico	95
Edital – Termo de referência em anexo	103
Nota de empenho	212
Contrato	214
Publicação – Diário Oficial da União	226



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA (DOD)

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Provimento do serviço de impressão corporativa para atendimento às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

1.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Thiago de Andrade Vieira

Matrícula: 1246

Telefone: 061 2326-5318

E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br

1.4 Integrante Demandante:

Nome: Carlos Eduardo Vellozo Campos

Matrícula: 1743

Telefone: 061 2326-5345

E-mail: carlos.campos@cnj.jus.br

1.5 Integrante Técnico:

Nome: Denílson de Lucena Matos

Matrícula: 1206

Telefone: 061 2326-5330

E-mail: denilson.matos@cnj.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Em 2019 foi instruído processo licitatório para prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão) através do Pregão eletrônico 09/2019 que culminou com o contrato administrativo nº 14/2019 cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquias, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça."

Estão incluídas na prestação do serviço a disponibilização de equipamentos novos e de primeiro uso, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de software de gerenciamento de ativos de impressão e bilhetagem de páginas, estabilizadores, peças e insumos/consumíveis.

A contratação em menção possui prazo de 36 (trinta e seis) meses podendo ser prorrogado por 12 (dozes) meses, portanto, feitas as devidas prorrogações autorizadas por Lei, o contrato findará em 10/07/2023.

Visando garantir o sucesso da contratação e evitar problemas causados pela falta de planejamento que pode inviabilizar: a precisa descrição do objeto, prazos e obrigações das partes; estimativa de preços inadequada; falhas no edital que levam a impugnações e demandas judiciais, optou-se por iniciar um novo processo de planejamento da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04/04/2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução.

Em 2019, o Departamento de Tecnologia da Informação – DTI através do Processo Administrativo/CNJ n. 05944/2017, solicitou a contratação de prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia que findará em 10/07/2023 após prorrogações autorizadas por Lei.

Apesar do longo prazo de vigência do contrato, optou-se por iniciar um novo processo de contratação dos serviços em menção levando em consideração a necessidade de levantamento de informações pertinentes e assertivas, mapeamento das necessidades e diminuição dos riscos do incorreto planejamento da demanda com objetivo de produzir os resultados pretendidos pela Administração.

Vale registrar que, levando em consideração as dificuldades enfrentadas durante o processo de planejamento da contratação anterior (Pregão eletrônico 09/2019) como: lentidão durante o andamento dos processos e longo prazo para aprovação dos documentos, será adota estratégia para minimizar os impactos através da antecipação das etapas de confecção dos artefatos e planejamento da contratação com previsão para conclusão da FASE INTERNA entre o final de 2021 e início de 2022 com tempo hábil para o início da FASE EXTERNA.

Além disso, ressalta-se a importância de iniciar o novo processo de planejamento de contratação em consonância com a legislação pertinente com eficiência e eficácia por tratar-se de serviço essencial para que, apesar do risco mínimo, não haja suspensão da continuidade da prestação de serviços causando prejuízos a administração.

Portanto, por meio do adequado planejamento que é fundamental para o sucesso das demais etapas da contratação, a equipe de planejamento iniciará a elaboração dos estudos preliminares com bastante antecedência, permitindo ampla consulta ao mercado das soluções existentes, a adequada pesquisa de preços para análise e escolha da melhor solução e atendimento as necessidades do Conselho Nacional de Justiça e satisfações dos usuários de TIC.

2.3 Resultados a serem alcançados:

A presente demanda pretende obter os seguintes resultados e metas relacionados ao serviço de impressão corporativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), entre os principais benefícios podemos citar:

1. Garantir a continuidade da prestação de serviços de impressão corporativo aos usuários de TIC do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
2. Aumentar e melhorar a qualidade dos serviços de impressão corporativo aos usuários finais;
4. Manter o parque tecnológico atualizado, com ferramentas e recursos avançados;
5. Eliminar o controle direto referente à substituição, temporária ou em definitivo, de equipamentos reserva e manutenção de técnico residente, transferido esse controle para a CONTRATADA, mantendo a gestão da qualidade do serviço prestado por meio de Acordos de Nível de Serviço (ANS) rigorosos e eficazes;
6. Reduzir as interrupções do serviço de impressão, cópia e digitalização, devido à implantação e aplicação dos Acordos de Nível de Serviço (ANS), contemplando, entre outros fatores, tempo máximo de atendimento, prazo de atendimento, glosas, advertências;
7. Eliminar a gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos/consumíveis, exceto papel, que passarão a ser de responsabilidade da CONTRATADA;
8. Reduzir o uso de papel no ambiente de trabalho;
9. Reduzir os custos com os insumos/consumíveis em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades pelo prestador do serviço;
10. Eliminar os investimentos com a aquisição ou reaquisição direta de equipamentos de impressão e digitalização;
11. Registrar e monitorar o volume de uso por unidade, perfil ou atividade, quando da contabilização das impressões realizadas por departamento, por estação de impressão, por usuário, ou similar, viabilizando identificação, controle e racionalização de custos e de materiais e a otimização dos serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4 Alinhamento Estratégico:

Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) conforme resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, encontra-se alinhamento com os seguintes objetivos 1 e 8:

- Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário; e
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

No que tange ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, portaria nº 104 de 30/06/2020, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos:

- X: aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
- XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;
- XIV: impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade.

No âmbito do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Conselho Nacional de Justiça 2019-2020 (CNJ), vislumbra-se alinhamento com a ação nº A175 - Contratar serviço de impressão corporativa.

3 ANEXOS

Demanda prevista no rol de contratação do Plano de Contratações de STIC (X) SIM () NÃO

4 ENCAMINHAMENTO

De acordo.

____/____/20__

Titular da Unidade Demandante



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Contratação de Serviço de Impressão Distribuída (Outsourcing de Impressão)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Caracterização da demanda	5
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)	5
1.2.2	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)	9
1.3	Atendimento da demanda	10
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a)	10
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	14
1.3.3	Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)	23
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	24
1.3.5	Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)	24
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	25
1.4.1	Solução 1 (Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES) – expectativas de custos	26
1.4.2	Solução 2 (Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade SEM FRANQUIA DE PÁGINAS) – expectativas de custos	28
1.4.3	Solução 3 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO COM PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS) – expectativas de custos	29
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	30
1.5.1	Motivação da Escolha	30
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	32
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	32
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	33
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)	33
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	39
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	39



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I).....	40
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II).....	40
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e).....	40
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	41
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).....	41
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	41
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....	42
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	44
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	44
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)	44
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	44
3.6.1	Das implicações da forma de pagamento	46
3.7	Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI).....	46
3.8	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	46
3.9	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	47
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS	49
4.1	RISCOS DE NEGÓCIO.....	49
4.2	RISCOS TÉCNICOS	52
4.3	RISCOS ADMINISTRATIVOS.....	53
	ANEXO A – PESQUISA DE CONTRATAÇÕES SIMILARES E PREÇOS.....	55
	ANEXO B – LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES.....	72
	ANEXO C – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES	75



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda referente à contratação de prestação de serviços de outsourcing de impressão, contido no Documento de Oficialização da Demanda (SEI nº 01317/2021), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é uma instituição pública que visa aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, principalmente no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa e processual. Trata-se de um órgão do Poder Judiciário com sede em Brasília (DF) e atuação em todo o território nacional.

Atualmente, o CNJ possui o [contrato nº. 14/2019](#)¹ celebrado entre esse Conselho e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., para prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquias (Pregão Eletrônico nº. 09/2019 - Processo Administrativo/CNJ nº. 05944/2017).

A contratação em menção possui prazo de 36 (trinta e seis) meses podendo ser prorrogador por 12 (dozes) meses, portanto, feitas as devidas prorrogações autorizadas por Lei, o contrato findará em 10/07/2023, porém, apesar do longo prazo de vigência do contrato, optou-se por iniciar um novo processo de contratação dos serviços em menção levando em consideração a necessidade de levantamento de informações pertinentes e assertivas, mapeamento das necessidades e diminuição dos riscos do incorreto planejamento da demanda com objetivo de produzir os resultados pretendidos pela Administração.

A antecipação do processo de planejamento da contratação visa garantir o sucesso da contratação e evitar problemas causados pela falta de planejamento, lentidão durante o andamento dos processos e longo prazo para aprovação dos documentos, portanto, será adotada estratégia para minimizar os impactos através da antecipação das etapas de confecção dos artefatos e planejamento da contratação.

Além disso, este estudo baseou-se nas orientações do documento de “Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão” vinculado à

¹ Disponível em < <https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/contratos/contrato-n-14-2019/> > Acessado em: 01 mar. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

[Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016](#)², na forma de anexo, tendo sido assinado, em sua última versão, pelo Secretário de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 20/01/2017 e publicado na mesma data.

A contratação em menção está alinhada com os indicadores definidos no [Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça – PLS/CNJ \(2021 - 2026\)](#)³, instituído por meio da [Portaria n. 22/2021](#)⁴, que é composto por medidas para minimizar os impactos causados ao meio ambiente decorrentes das atividades do CNJ, visando impulsionar ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa.

O PLS/CNJ permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando à racionalização de gastos e consumo por meio da construção de indicadores e metas, entre eles destacamos um dos seus objetivos que é racionalizar os recursos destinados ao processo de impressão cuja meta destina-se a não exceder a franquia com serviços de outsourcing avaliado pelo indicador nº 3: índice de racionalização de gastos com o contrato de serviços de outsourcing de impressão que mede o percentual de gastos com os serviços de impressão.

Por fim, a contratação tem como objetivo suprir a necessidade do CNJ por serviços de impressão, considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais deste órgão e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produzirá um impacto direto no desempenho institucional.

1.2 Caracterização da demanda

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

Trata-se da necessidade de provimento dos serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão) através da análise do Documento de Oficialização de Demanda e consulta à área requisitante da solução, foram identificadas as seguintes necessidades e requisitos em atendimento as necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

1.2.1.1 Necessidade 1: Fornecimento de impressoras multifuncionais policromáticas e monocromáticas.

1.2.1.1.1 Requisito 1.1: Disponibilizar serviços de impressão, digitalização e reprodução de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP).

1.2.1.1.2 Requisito 1.2: Implementar políticas de controle através de sistemas, como limitar o uso de impressão por usuário ou limitar as funcionalidades dos equipamentos.

² Disponível em < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-20-de-14-de-junho-de-2016-23053549> > Acessado em: 01 mar. 2021.

³ Disponível em < <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/gestao-socioambiental/plano-de-logistica-sustentavel-do-conselho-nacional-de-justica-pls-cnj/> > Acessado em: 01 mar. 2021.

⁴ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3697> > Acessado em: 01 mar. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.1.3 Requisito 1.3: Elaboração de relatórios apresentando o número de páginas impressas por equipamento, usuário ou setor com possibilidades de filtro, com os correspondentes valores devidos, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos na seção Acordo de Nível de Serviço (SLA).

1.2.1.1.4 Requisito 1.4: Contemplar a disponibilização de solução para fornecimento de 4 tipos de impressão:

- TIPO I: Impressão A4 monocromática;
- TIPO II: Impressão A4 policromática;
- TIPO III: Impressão A3 monocromática;
- TIPO IV: Impressão A3 policromática.

1.2.1.1.5 Requisito 1.5: Contemplar a disponibilização de impressoras de 3 categorias de equipamentos:

Especificação	Categoria I : Impressora Multifuncional Monocromática A4	Categoria II: Impressora Multifuncional Policromática A4	Categoria III: Impressora Multifuncional Policromática A3
Descrição, Tecnologia e Velocidade Impressão	Impressora multifuncional monocromática, com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, led ou equivalente) de 40ppm (páginas por minuto) em A4, no modo simplex.	Impressora multifuncional policromática, com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 35ppm (trinta e cinco páginas por minuto em cor) em A4, no modo simplex.	Impressora multifuncional policromática, com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, led ou equivalente) de 30ppm (trinta páginas por minuto em cores) em A4, no modo simplex.
Ciclo Mensal Suportado	Ciclo mensal mínimo de 60.000 (sessenta mil) impressões/páginas.	Ciclo mensal mínimo de 60.000 (sessenta mil) impressões/páginas.	Ciclo mensal mínimo de 80.000 (oitenta mil) impressões/páginas.
Economia de Energia	Modo de economia de energia.	Modo de economia de energia.	Modo de economia de energia.
Qualidade de impressão mínima	Deverá suportar a resolução, no mínimo, de 600 x 600 dpi.	Deverá suportar a resolução, no mínimo, de 600 x 600 dpi.	Deverá suportar a resolução, no mínimo, de 1200 x 1200 dpi.
Tela	Tela de toque LCD ou LED com, no mínimo, 7".	Tela de toque LCD ou LED com no mínimo 7".	Tela de toque LCD ou LED com, no mínimo, 10".
Conectividade	Interface de comunicação padrão Ethernet 10/100/1000 Base TX, ou superior, com conector RJ45.	Interface de comunicação padrão Ethernet 10/100/1000 Base TX, ou superior, com conector RJ45.	Interface de comunicação padrão Ethernet 10/100/1000 Base TX, ou superior, com conector RJ45.
Funcionalidade	Porta de entrada USB 2.0 ou superior, para recursos de impressão e digitalização.	Porta de entrada USB 2.0 ou superior, para recursos de impressão e digitalização.	Porta de entrada USB 2.0 ou superior, para recursos de impressão e digitalização.
Protocolos de rede	Protocolos de rede IPv4.	Protocolos de rede IPv4.	Protocolos de rede IPv4.
Duplex	Impressão em frente e verso automático (duplex).	Impressão em frente e verso automático (duplex); A impressora deverá permitir que a capacidade de impressão frente e verso possa ser habilitada ou desabilitada, tanto no painel de controle da própria	Impressão em frente e verso automático (duplex). A impressora deverá permitir que a capacidade de impressão frente e verso possa ser habilitada ou desabilitada, tanto no painel de controle da própria



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

		impressora, quanto através de configuração no software (driver), pelo computador do usuário.	impressora, quanto através de configuração no software (driver), pelo computador do usuário.
Tamanhos de Papel	Suportar impressão nos formatos A4, ofício, envelopes, etiquetas e carta.	Suportar impressão nos formatos A4, ofício, envelopes, etiquetas e carta.	Suportar impressão policromática e monocromática nos formatos A3, A4, ofício, envelopes, etiquetas e carta.
Gramatura de Papéis	Suportar gramatura de papéis entre, pelo menos, 75 (setenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) g/m2.	Suportar gramatura de papéis entre, pelo menos, 75 (setenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) g/m2.	Suportar gramatura de papéis entre, pelo menos, 75 (setenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) g/m2.
Tipo de Papel	Não deve haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados.	Não deve haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados.	Não deve haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados.
Linguagem	Linguagem padrão de impressão PCL5, PCL6 ou superior e PostScript3.	Linguagem padrão de impressão PCL5, PCL6 ou superior e PostScript3.	Linguagem padrão de impressão PCL5, PCL6 ou superior e PostScript3.
Bandejas de Entrada de Papel	Bandeja de entrada de papel padrão com alimentação automática, com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas.	Bandeja de entrada de papel padrão com alimentação automática, com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas.	Bandeja de entrada de papel padrão com alimentação automática, com capacidade de, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas.
Bandejas de Saída de Papel	Bandeja de saída de papel com capacidade de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas.	Bandeja de saída de papel com capacidade de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas.	Bandeja de saída de papel com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas.
Tipo de Scanner	Scanner de base plana / alimentador automático de documentos com passagem única.	Scanner de base plana / alimentador automático de documentos com passagem única.	Scanner de base plana / alimentador automático de documentos com passagem única.
Formatos dos Arquivos	Formato de arquivos digitalizados em PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, JPEG e TIFF.	Formato de arquivos digitalizados em PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, JPEG e TIFF.	Formato de arquivos digitalizados em PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, JPEG e TIFF.
Resolução de Digitalização	Resolução de digitalização de, no mínimo, 600 x 600 dpi.	Resolução de digitalização de, no mínimo, 600 x 600 dpi.	Resolução de digitalização de, no mínimo, 600 x 600 dpi.
Tamanho da Digitalização	Tamanho da digitalização no scanner de mesa ou ADF: mínimo de 216mm x 297mm e ofício.	Tamanho da digitalização no scanner de mesa ou ADF: mínimo de 216mm x 297mm e ofício.	Tamanho da digitalização no scanner de mesa ou ADF: mínimo de 216mm x 297mm e ofício.
Tipo de Alimentação	Alimentador automático com capacidade mínima para 50 folhas A4.	Alimentador automático com capacidade mínima para 50 folhas A4.	Alimentador automático com capacidade mínima para 50 folhas A4.
Velocidade de Digitalização	Velocidade de digitalização de, no mínimo, 60ipm.	Velocidade de digitalização de, no mínimo, 60ipm.	Velocidade de digitalização de, no mínimo, 80ipm.
Opções de digitalização	Digitalizar para e-mail, rede, USB e enviar para FTP.	Digitalizar para e-mail, rede, USB e enviar para FTP.	Digitalizar para e-mail, rede, USB e enviar para FTP.
Velocidade de Cópia	Copiadora com velocidade de, no mínimo, 30 CPM, no formato A4 ou carta.	Copiadora com velocidade de, no mínimo, 30 CPM, no formato A4 ou carta.	Copiadora com velocidade de, no mínimo, 30 CPM, no formato A4 ou carta.
Resolução de Cópia	Resolução de cópia de, no mínimo, 600 x 600 dpi.	Resolução de cópia de, no mínimo, 600 x 600 dpi.	Resolução de cópia de, no mínimo, 600 x 600 dpi.
Redução / Ampliação	Função de redução / ampliação.	Função de redução / ampliação.	Função de redução / ampliação.
Uso de Senhas	Uso de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos.	Uso de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos.	Uso de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos.
Compatível com os sistemas operacionais	Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões de 32 e 64 bits), Windows 10, MAC-OS e Linux.	Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões de 32 e 64 bits), Windows 10, MAC-OS e Linux.	Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões de 32 e 64 bits), Windows 10, MAC-OS e Linux.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.2 Necessidade 2: Provimento do serviço de instalação das impressoras.

1.2.1.2.1 Requisito 2.1: Realizar instalação, configuração de todos os componentes e manter operacional, todos os equipamentos conforme recomendações do fabricante e prioridade e quantidade para ativação inicial dos equipamentos definidos pelo CNJ.

1.2.1.3 Necessidade 3: Administração dos Serviços

1.2.1.3.1 Requisito 3.1: Disponibilizar solução para gerenciamento remoto de todos os equipamentos alocados, através da rede local do Contratante, utilizando o protocolo TCP/IP.

1.2.1.4 Necessidade 4: Fornecimento e substituição dos insumos, exceto papel, necessários à operação dos equipamentos.

1.2.1.4.1 Requisito 4.1: Contemplar o fornecimento contínuo dos insumos necessários como toners e peça de reposição, exceto papel.

1.2.1.4.2 Requisito 4.2: Disponibilizar consumíveis novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e originais ou certificados pelo fabricante do equipamento.

1.2.1.4.3 Requisito 4.3: Providenciar o devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental e melhores práticas.

1.2.1.5 Necessidade 5: Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva

1.2.1.5.1 Requisito 5.1: Realizar alocação de recursos humanos para manutenção dos equipamentos, aquisição de suprimentos e gestão patrimonial das impressoras.

1.2.1.5.2 Requisito 5.2: Prover serviço de manutenção preventiva e corretiva das impressoras, sempre que necessário, e, caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível ou remotamente, deverá disponibilizar técnico para o local, incluindo, mas não se limitando a: Manutenção preventiva, Manutenção corretiva; Configuração e reconfiguração; Fornecimento e instalação de drivers; Configuração dos equipamentos nos computadores e Alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.

1.2.1.5.3 Requisito 5.3: Prestar assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.5.4 Requisito 5.4: Realizar, no mínimo, uma manutenção preventiva a cada 6 (seis) meses, ou conforme recomendação do fabricante, em cada equipamento.

1.2.1.5.5 Requisito 5.5: Emitir relatórios técnicos de atendimento.

1.2.1.6 Necessidades sócio ambientais (art. 3º VI) – Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda.

1.2.1.6.1 Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento às normas pertinentes, a presente contratação deverá estar alinhada à legislação acerca de critérios de sustentabilidade da Administração Pública Federal.

1.2.1.6.2 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, podendo ser comprovada através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.

1.2.1.6.3 Obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

1.2.1.6.4 Otimizar os recursos materiais; fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e adotar medidas para racionalização no consumo de energia.

1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)

1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

O Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) é o padrão de comunicação estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para ser utilizado pelos Tribunais, além de outros órgãos, como o Ministério Público e a Advocacia-Geral da União.

O MNI permite que as informações necessárias ao trâmite eletrônico do processo sejam interpretadas em todos os órgãos da Justiça que o utilizam, por meio da padronização da terminologia utilizada na identificação de documentos.

Portanto, não se aplica ao contexto deste estudo, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de solução de impressão distribuída e não contempla a contratação de solução para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados ou servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual conforme definido pela [Resolução Conjunta nº 3, de 16 de abril de 2013](#)⁵.

1.2.2.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão,

⁵ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1721> > Acessado em: 01 mar. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

portanto, não se aplica a ao contexto deste estudo, uma vez que a contratação de serviço de impressão distribuída não fará uso de certificados digitais.

1.2.2.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

O Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (MoReq-Jus) disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciárias e administrativas no âmbito do Poder Judiciário.

Portanto, não aplica-se ao contexto deste estudo, uma vez que a demanda se trata da contratação de serviço de impressão distribuída, e o modelo Moreq-Jus, estabelece processos e requisitos mínimos dos sistemas para uso em tribunais, independentemente da plataforma tecnológica em que for desenvolvido e implantado nos termos da [Resolução CNJ nº 91 de 29/02/2009](#)⁶.

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

A análise comparativa de soluções de TIC visa a elencar as soluções disponíveis para atendimento às necessidades considerando, além do aspecto econômico, os aspectos de eficiência e eficácia em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

As soluções referentes ao serviço de impressão distribuída (outsourcing de impressão) listadas abaixo foram identificadas através de consulta aos site de fornecedores e editais de licitações de Administração Pública Federal, portanto, apesar de serem semelhantes ao objeto desta contratação, cada instituição define os requisitos de acordo com suas especificidades, complexidade e capacidade, influenciando diretamente nos custos de cada contratação.

Dentre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda e considerando os requisitos básicos e os padrões elencados no item [1.2.1](#) (Definição e Especificação de Requisitos), visualiza-se 03 (três) possíveis alternativas presentes no mercado, sendo elas:

Solução	Descrição
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES.
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade SEM FRANQUIA DE PÁGINAS.
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.

⁶ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/78> > Acessado em: 01 mar. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.1.1 Solução 1: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) adota, atualmente, a solução 1 que compreende a contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel.

A prestação do serviço utiliza a modalidade de franquia de páginas mais pagamento adicional pelas páginas excedentes sendo previsto o pagamento de uma franquia mínima mensal de páginas impressas por equipamento, além do pagamento pelas páginas impressas que excederem a franquia mensal observando a recomendação para especificação de compensação semestral de franquia e o detalhamento de como será efetivada durante a vigência do contrato.

A Secretaria de Tecnologia da Informação, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (STI/MP) publicou a [Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016](#)⁷, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Entre essas orientações destaca-se o documento de “[Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão](#)”⁸ no que tange à contratação de serviços de impressão e digitalização no âmbito da Administração Pública Federal.

Dentre as diversas recomendações registrada no documento em menção, destaca-se a contratação preferencial de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia de páginas mais excedente, no lugar de aquisição ou locação de equipamentos de impressão e digitalização.

De modo a simplificar a gestão contratual, é recomendado pelo documento que a compensação seja baseada na franquia mensal com o somatório das franquias dos tipos de equipamentos mais página excedente, eventualmente consumidas no período. O valor unitário de página excedente deve ser inferior ao menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal.

Dos bens e serviços que compõem a solução 1 referente a “Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES”, estima-se:

⁷ Disponível em < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-20-de-14-de-junho-de-2016-23053549> > Acessado em: 01 mar. 2021.

⁸ Disponível em < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/BoasPraticasorientacoesvedacoesparacontratacaodeServicosdeOutsourcingdeImpressaoev.1a.pdf> > Acessado em: 01 mar. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Solução	Descrição	Item	Unidade de Fornecimento
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES.	Impressão Monocromática A4 - Franquia	Página/Mês
		Impressão Monocromática A4 - Excedente	Página/Mês
		Impressão Policromática A4 - Franquia	Página/Mês
		Impressão Policromática A4 - Excedente	Página/Mês
		Impressão Monocromática A3 - Franquia	Página/Mês
		Impressão Monocromática A3 - Excedente	Página/Mês
		Impressão Policromática A3 - Franquia	Página/Mês
		Impressão Policromática A3 - Excedente	Página/Mês

Diante das necessidades identificadas e levantadas no item 1.2.1 (Definição e Especificação de Requisitos), verificou-se que o modelo “FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES” se adequa à necessidade do Conselho Nacional de Justiça além de ser uma solução praticado por diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e recomendada pelo documento “Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão”. Dessa forma, não foi encontrada justificativa para não seguir o recomendado no referido documento, sendo esta uma solução viável.

1.3.1.2 Solução 2: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade SEM FRANQUIA DE PÁGINAS.

A solução 2 compreende a contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade SEM FRANQUIA DE PÁGINAS, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel.

Dos bens e serviços que compõem a solução 2 referente a “Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade SEM FRANQUIA DE PÁGINAS”, estima-se:

Solução	Descrição	Item	Unidade de Fornecimento
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade SEM FRANQUIA DE PÁGINAS.	Impressão Monocromática A4	Página
		Impressão Policromática A4	Página
		Impressão Monocromática A3	Página
		Impressão Policromática A3	Página

Para a modalidade em menção, ocorre a contratação do serviço de impressão de cópias sem vinculação a número de máquinas e com pagamento de franquia mínima.

Nessa solução, o pagamento da prestação dos serviços é realizado apenas pelo número de página efetivamente impressas ou copiadas. Porém, levando em consideração a possibilidade de subutilização dos equipamentos e, por consequência, riscos relacionados ao retorno dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

investimentos realizados pela CONTRATADA com a apresentação de propostas de preços com valor acima dos praticados para mitigação de riscos.

A solução, apesar de se enquadrar nas orientações de contratação de serviços de impressão, não é a melhor recomendada pelo documento de [“Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão”](#)⁹ quando houver a possibilidade da contratação da modalidade com franquia de páginas, in verbis:

1.2. Fica vedada a contratação de outsourcing de impressão na modalidade sem franquia de páginas, onde há somente o pagamento por custo unitário de impressões ou cópias¹, quando houver a possibilidade da contratação da modalidade com franquia de páginas.

1.2.1. Solicitações de excepcionalidade ao disposto neste item deverão ser submetidas pelo órgão, com as devidas justificativas, à apreciação da STI/MP, com a comprovação da impossibilidade de estabelecimento de uma franquia mensal mínima e a demonstração da economicidade dessa modalidade quando comparada às demais.

1.2.2. Mesmo com a excepcionalidade tratada neste item, continuam válidas também para a modalidade “sem franquia” as recomendações dos itens e respectivos subitens: 1.6, 1.7, 1.10, 1.11 e 2 a 9 (exceto sobre assuntos que sejam exclusivos de franquia).

Diante das necessidades identificadas e levantadas no item [1.2.1](#) (Definição e Especificação de Requisitos), verificou-se que a modalidade “SEM FRANQUIA DE PÁGINAS” não possui elementos objetivos que justifiquem a utilização desse cenário pelo Conselho Nacional de Justiça.

1.3.1.3 Solução 3: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.

A solução 3 compreende a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de impressão, digitalização e reprodução, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, exceto papel.

Dos bens e serviços que compõem a solução 3 referente a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS”, estima-se:

Solução	Descrição	Item	Unidade de Fornecimento
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO	Impressora Monocromática A4	Locação de Equipamento
		Impressora Policromática A4	Locação de Equipamento
		Impressora Policromática A3	Locação de Equipamento
		Impressão Monocromática A4	Página
		Impressão Policromática A4	Página

⁹ Disponível em < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/BoasPraticasorientacoesvedacoesparacontratacaodeServicosdeOutsourcingdeImpressaoev.1a.pdf> > Acessado em: 01 mar. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

COM PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS.	Impressão Monocromática A3	Página
	Impressão Policromática A3	Página

Nessa solução, é realizando o pagamento da prestação de serviços por um valor fixo mensal por equipamento instalado - a título de locação – mais um pagamento por página impressa.

Como registrado na solução anterior, é possível a ocorrência de subutilização dos equipamentos e, por consequência, riscos relacionados ao retorno dos investimentos realizados pela CONTRATADA com a apresentação de propostas de preços com valor acima dos praticados para mitigação de riscos.

Além disso, observa-se as recomendações gerais do documento “[Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão](#)”¹⁰ que estabelece a vedação quanto à locação de equipamentos de impressão quando há a possibilidade de contratação de outsourcing de impressão e a excepcionalidade às recomendações, que remeta à necessidade de locação dos equipamentos, deverá ser devidamente justificada/comprovada e remetida à apreciação da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - STI/MP, in verbis:

10.2. Recomendações gerais para um cenário de locação de equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas:

10.2.1. Ficam vedadas as contratações de locação de equipamentos de impressão e digitalização, quando houver a possibilidade da contratação de outsourcing de impressão – modalidade franquias de páginas mais excedente, para atendimento das necessidades de impressões e cópias.

10.2.1.1. Solicitações de excepcionalidade ao disposto nesse item deverão ser submetidas pelo órgão, com as devidas justificativas, à apreciação da STI/MP.

Diante das necessidades identificadas e levantadas no item [1.2.1](#) (Definição e Especificação de Requisitos), verificou-se que a modalidade “LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COM PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS.” não possui elementos objetivos que justifiquem a utilização desse cenário pelo Conselho Nacional de Justiça.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto apresentam similaridades quanto as alternativas de solução propostas neste estudo preliminar.

1.3.2.1 Controladoria-Geral da União (CGU)

1.3.2.1.1 Código da UASG: 370003

¹⁰ Disponível em < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/BoasPraticasorientacoesvedacoesparacontratacaodeServicosdeOutsourcingdeImpressaoev.1a.pdf> > Acessado em: 01 mar. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.1.2 Pregão Eletrônico nº.: 10/2019

1.3.2.1.3 Contrato nº.: 31/2019

1.3.2.1.4 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprodução de documentos (cópias), digitalização e transmissão via fax de documentos (Outsourcing de impressão) de abrangência nacional, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento, bilhetagem da solução instalada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças; componentes e materiais utilizados na manutenção; e fornecimento de insumos originais (exceto papel), para atendimento à CGU - Controladoria-Geral da União em Brasília e nos Estados.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade (Mensal)	Quantidade (Anual)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Único	5	Multifuncional Colorida A3 TIPO II - FRANQUIA P&B	Pág/Mês	630	7.560	0,35	2.646,00
	6	Multifuncional Colorida A3 TIPO II - FRANQUIA COLOR	Pág/Mês	1.388	16.656	1,32	21.985,92
	7	Multifuncional Colorida A3 TIPO II - EXCEDENTE P&B	Pág/Mês	420	5.040	0,03	151,20
	8	Multifuncional Colorida A3 TIPO II - EXCEDENTE COLOR	Pág/Mês	925	11.100	0,20	2.200,00
	9	Multifuncional Monocromática A4 TIPO III - FRANQUIA P&B	Pág/Mês	810.864		0,42	340.562,88
	10	Multifuncional Monocromática A4 TIPO III - EXCEDENTE P&B	Pág/Mês	540.576		0,04	21.623,04

1.3.2.1.5 Demais itens registrados no edital em menção não atendem as necessidades e requisitos técnicos necessários para escolha como solução similar.

1.3.2.2 Ministério da Justiça (MJ)

1.3.2.2.1 Código da UASG: 200005

1.3.2.2.2 Pregão Eletrônico nº.: 19/2018

1.3.2.2.3 Contrato nº.: 07/2020

1.3.2.2.4 Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing) de abrangência nacional, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exemplo: toner, cilindro), exceto papel, nas dependências do Ministério da Justiça (MJ) e Ministério da Segurança Pública (MSP), bem como de seus órgãos vinculados que atuam no Distrito Federal e nas suas unidades descentralizadas, localizadas em outras Unidades da Federação, de acordo com as especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e seus Anexos.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade (Mensal)	Valor Unitário	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (48 meses) (R\$)
Único	1	Franquia Mínima - Impressão Simples A4 Monocromática	Página/franquia	289.246	R\$ 0,074	R\$ 21.404,204	R\$ 1.027.401,792
	2	Excedente - Impressão Simples A4 Monocromática	Página/franquia	192.830	0,027	5.206,41	249.907,680
	3	Franquia Mínima - Impressão Simples A4 Policromática	Página/franquia	63.531	0,45	28.588,95	1.372.269,60
	4	Excedente - Impressão Simples A4 Policromática	Página/franquia	42.354	0,14	5.929,560	284.618,88

1.3.2.3 Agência Nacional de Saúde Suplementar

1.3.2.3.1 Código da UASG: 253003

1.3.2.3.2 Pregão Eletrônico nº.: 02/2020

1.3.2.3.3 Contrato nº.: 08/2020

1.3.2.3.4 Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de outsourcing de impressão, com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS contemplando os seguintes serviços: serviços de impressão monocromática e policromática, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade em regime de comodato dos equipamentos multifuncionais, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-site; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas/copiadas/digitalizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade (Mensal)	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (48 meses) (R\$)
-------	------	-----------	-------------------------	---------------------	----------------------	--------------------	------------------------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Único	1	Franquia Mínima - Impressão Simples A4 Monocromática	Páginas mês	126.000	0,080	10.080,00	483.840,000
	2	Excedente - Impressão Simples A4 Monocromática	Páginas mês	54.000	0,030	1.620,00	77.760,000

1.3.2.3.5 Demais itens registrados no edital em menção não atendem as necessidades e requisitos técnicos necessários para escolha como solução similar.

1.3.2.4 Fundação Nacional do Índio - FUNAI

1.3.2.4.1 Código da UASG: 194035

1.3.2.4.2 Pregão Eletrônico nº.: 09/2018

1.3.2.4.3 Contrato nº.: 04/2019

1.3.2.4.4 Objeto: Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão - Modalidade franquia mais excedente de páginas, para a Fundação Nacional do Índio FUNAI Sede e Sobradinho.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade (Mensal)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Único	1	Impressão monocromática A4 - Franquia	Unidade	42.000	0,085	42.840,00
	2	Impressão colorida A4 – Franquia	Unidade	4.644	0,45	25.077,60
	3	Impressão monocromática A4 - Excedente	Unidade	28.060	0,029	9.764,88
	4	Impressão colorida A4 - Excedente	Unidade	3.096	0,215	7.987,68

1.3.2.5 Conselho Federal de Farmácia

1.3.2.5.1 Código da UASG: 389438

1.3.2.5.2 Pregão Eletrônico nº.: 06/2020

1.3.2.5.3 Contrato nº.: 16/2020

1.3.2.5.4 Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço continuado executado por pessoa jurídica especializada na realização de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente, contemplando: impressão e cópia corporativa; digitalização departamental; disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação; serviços de manutenção preventiva e corretiva;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

substituição de peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel); sistema de gerenciamento de equipamentos; contabilização e bilhetagem de impressões e cópias, e repasse de conhecimento para atender às necessidades do Conselho Federal de Farmácia, em Brasília/DF, com contratação inicial de 48 (quarenta e oito) meses”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade (Mensal)	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Único	1	Outsourcing de Impressão - Páginas Monocromático - Dentro da Franquia - sem papel	página impressa	36.000	0,06	2.160,00	25.920,00
	2	Outsourcing de Impressão - Páginas Monocromático - Excedente à Franquia - Dentro da Franquia - sem papel	página impressa	8.000	0,03	240,00	2.880,00
	3	Outsourcing de Impressão - Páginas Policromático - Dentro da Franquia - sem papel	página impressa	10.000	0,55	5.500,00	66.000,00
	4	Outsourcing de Impressão - Páginas Policromático - Excedente - sem papel	página impressa	2.000	0,28	560,00	6.720,00

1.3.2.6 Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE

1.3.2.6.1 Código da UASG: 240106

1.3.2.6.2 Pregão Eletrônico nº.: 322/2020

1.3.2.6.3 Contrato nº.: Aguardando assinatura.

1.3.2.6.4 Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente com fornecimento de solução de impressão corporativa, de caráter local, com acesso via rede local (TCP-IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, software de gerenciamento e bilhetagem, incluindo a prestação de serviço de manutenção



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de impressão do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais– INPE, nas unidades de São José dos Campos – SP e Cachoeira Paulista – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade (Mensal)	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Único	1	Impressão A4 Monocromática no equipamento TIPO 1 (serviço de impressão, digitalização e cópia utilizando impressora multifuncional monocromática A4) FRANQUIA	Páginas mês	38.850	0,20	7.770,00
	2	Impressão A4 Monocromática no equipamento TIPO 1 (serviço de impressão, digitalização e cópia utilizando impressora multifuncional monocromática A4) EXCEDENTE	Página	2.650	0,11	1.831,50
	5	Impressão A4 Policromática no equipamento TIPO 2 (serviço de impressão, digitalização e cópia utilizando impressora policromática A4) FRANQUIA	Páginas mês	31.080	0,58	18.026,40
	6	Impressão A4 Policromática no equipamento TIPO 2 (serviço de impressão, digitalização e cópia utilizando impressora policromática A4) EXCEDENTE	Página	13.320	0,34	4.528,80
	7	Impressão A3 Monocromática no equipamento TIPO 3 (serviço de impressão, digitalização e cópia utilizando	Páginas mês	5.880	0,12	705,60



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

		impressora multifuncional monocromática A3) FRANQUIA				
	8	Impressão A3 Monocromática no equipamento TIPO 3 (serviço de impressão, digitalização e cópia utilizando impressora multifuncional monocromática A3) EXCEDENTE	Página	2.520	0,07	176,40
	11	Impressão A3 Policromática no equipamento TIPO 4 (serviço de impressão, digitalização e cópia utilizando impressora multifuncional policromática A3) FRANQUIA	Páginas mês	1.050	1,31	1.375,50
	12	Impressão A3 Policromática no equipamento TIPO 4 (serviço de impressão, digitalização e cópia utilizando impressora multifuncional policromática A3) EXCEDENTE	Páginas	450	0,78	351,00

1.3.2.6.5 Demais itens registrados no edital em menção não atendem as necessidades e requisitos técnicos necessários para escolha como solução similar.

1.3.2.7 Hospital Militar de Área de Campo Grande - HMilACG

1.3.2.7.1 Código da UASG: 160143

1.3.2.7.2 Pregão Eletrônico nº.: 29/2019

1.3.2.7.3 Contrato nº.: 20/2019

1.3.2.7.4 Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de locação de equipamentos reprográficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade (Anual)	Valor Unitário	Valor Total Anual (R\$)
-------	------	-----------	-------------------------	--------------------	----------------	-------------------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2	5	Policromático A3 - Equipamento Tipo III - Franquia Fixa	Página	33.420	0,70	23.394,00
	6	Policromático A3 - Equipamento tipo III - Excedente	Página	22.280	0,30	6.684,00

1.3.2.7.5 Demais itens registrados no edital em menção não atendem as necessidades e requisitos técnicos necessários para escolha como solução similar.

1.3.2.8 Superior Tribunal Militar (STM)

1.3.2.8.1 Código da UASG: 60001

1.3.2.8.2 Pregão Eletrônico nº.: 88/2018

1.3.2.8.3 Contrato nº.: 43/2019

1.3.2.8.4 Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de solução integrada de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos para impressão, digitalização, cópia e transmissão de fax, novos e de primeiro uso, com suporte técnico on-site, software para gerenciamento centralizado de trabalhos de impressão, e contabilização e bilhetagem de páginas, compreendendo o fornecimento de todos os suprimentos, consumíveis, grampos e componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento da solução, exceto papel, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com o Termo de Referência.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade (Anual)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total (48 meses) (R\$)
1	1	Multifuncional. Colorida TIPO I, conforme proposta. - Colorida	Unidade	46.676	0,71	33.139,96	132.559,84
	2	Multifuncional. Colorida TIPO I, conforme proposta. - Monocromática	Unidade	31.116	0,24	7.467,84	29.871,36
	3	Multifuncional. Colorida TIPO II, conforme proposta. - Colorida	Unidade	78.770	0,54	42.535,80	170.143,20
	4	Multifuncional. Colorida TIPO II, conforme proposta. - Monocromática	Unidade	52.513	0,24	12.603,12	50.412,48

1.3.2.9 Empresa de Planejamento e Logística - EPL

1.3.2.9.1 Código da UASG: 395001



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.9.2 Pregão Eletrônico nº.: 1/2019

1.3.2.9.3 Contrato nº.: 03/2019

1.3.2.9.4 Objeto: Contratação de serviços de impressão, cópia e digitalização (outsourcing), incluindo o fornecimento de equipamentos (novos e sem uso anterior, lacrado de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica); instalação; configuração; treinamento; gestão dos equipamentos; manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico; gerenciamento informatizado dos recursos de impressão; reposição de peças; e todo o material de consumo necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel A4 e A3), em Brasília/DF.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade (Mensal)	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total (48 meses) (R\$)
1	1	Multifuncional Monocromática A4 de 35PPM ou superior	Unidade	4	137,47	549,88	6.598,56	29.968,72
	2	Multifuncional Colorida A3 de 30PPM ou superior	Unidade	2	616,34	1.232,68	14.792,16	59.168,64
	3	Impressora Colorida A4 de 25PPM ou superior	Unidade	4	128,92	515,68	6.188,16	24.752,64
	4	Impressões/cópias monocromáticas A3	Serviço	225	0,10	22,50	270,00	1.177,50
	5	Impressões/cópias monocromáticas A4	Serviço	16.250	0,040	650,000	7.800,00	35.750,000
	6	Impressões/cópias coloridas A3	Serviço	750	0,43	322,50	3.870,00	16.877,50
	7	Impressões/cópias coloridas A4	Serviço	8.450	0,20	1.690,00	20.280,00	92.950,00

1.3.2.10 Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

1.3.2.10.1 Código da UASG: 985801

1.3.2.10.2 Pregão Eletrônico nº.: 5/2018

1.3.2.10.3 Contrato nº.: 134/2018

1.3.2.10.4 Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão e reprografia, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, e fornecimento de insumos necessários, exceto papel, incluindo suprimentos, peças, logística direta e reversa dos resíduos gerados pelo contrato, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Grupo	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade (Mensal)	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$
1	1	Impressora Laser Monocromática A4 locação de equipamento	unidade	62	125,000	7.750,000
	5	Multifuncional Laser Policromática A3	unidade	3	716,66	1.433,32

1.3.2.10.5 Demais itens registrados no edital em menção não atendem as necessidades e requisitos técnicos necessários para escolha como solução similar.

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Foram realizadas pesquisas em Órgãos da Administração Pública com o intuito de verificar a existência de contratações que compreendessem o serviço de impressão corporativa com características similares as pretendidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Entre as mais recentes, foram encontradas as contratações de serviços de impressão a seguir, com alguma similaridade aos serviços demandados pelo Conselho Nacional de Justiça, no qual destacam-se:

Órgão	UASG	Pregão Eletrônico	Contrato	a) a disponibilidade de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública.		
				Solução 1	Solução 2	Solução 3
Controladoria-Geral da União (CGU)	370003	10/2019	31/2019	Sim	Não	Não
Ministério da Justiça (MJ)	200005	19/2018	07/2020	Sim	Não	Não
Agência Nacional de Saúde Suplementar	253003	02/2020	08/2020	Sim	Não	Não
Fundação Nacional do Índio - FUNAI	194035	09/2018	04/2019	Sim	Não	Não
Conselho Federal de Farmácia	389438	06/2020	16/2020	Sim	Não	Não
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE	240106	322/2020	-	Sim	Não	Não
Hospital Militar de Área de Campo Grande - HMilACG	160143	29/2019	20/2019	Sim	Não	Não
Superior Tribunal Militar (STM)	60001	88/2018	43/2019	Não	Sim	Não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Empresa de Planejamento e Logística - EPL	395001	1/2019	03/2019	Não	Não	Sim
ID010 - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	153080	1/2018	93/2018	Não	Não	Sim

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
a) a disponibilidade de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública.	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, pois, a contratação em comento refere-se à prestação de serviço especializado de impressão distribuída (outsourcing de impressão) e não a aquisição/contratação de software.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
b) as soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro (http://www.softwarepublico.gov.br).	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Durante as pesquisas de contratações similares realizados pela Administração Pública e soluções disponíveis no mercado foram identificados diversos possíveis fornecedores atuantes no segmento que atenderiam a demanda citada nos requisitos técnicos conforme tabela abaixo:

Solução	Descrição da Solução	Fornecedores
Solução 1	Contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel.	• 3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA • ADVEN COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA • AMC INFORMÁTICA LTDA • CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA • DIGITAL JUNDIAI LTDA • EXPRESSO SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA • F ROCHA & CIA LTDA • FG COPIADORAS EIRELI • IMPRESSIONE COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Solução 2	Contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade SEM FRANQUIA DE PÁGINAS, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de	• MENU TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA • NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA • OFFICE TOTAL S.A.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel.	• ONYX SOLUTION COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA • TECHMA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO 3D • POSITIVA SOLUÇÕES DE DOCUMENTOS LTDA • PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA • RIOTRON SERVIÇO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA • SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA • STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A • TECHNOCOPY SERVICE EIRELI • TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA • ÚNICA DISTRIBUIDORA E LOCAÇÃO DE COPIADORAS LTDA • VIGA INFORMÁTICA - EIRELI • W.P. SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA • W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA • WINPRESS COMERCIO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI • ZIULEO COPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Solução 3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de impressão, digitalização e reprodução, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, exceto papel.	

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para análise dos custos totais da demanda, realizou-se pesquisa de preços registrados em contratações similares das diferentes soluções identificadas, a tabela a seguir busca evidenciar a diferença de modelos de contratação entre elas que posteriormente será detalhado com valores estimados:

Solução	Descrição	Custo Aluguel	Custo Página Impressa
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES.	Não existe valor a ser pago com locação de equipamentos.	O pagamento é realizado por franquia mensal fixa mais página excedentes embutidos todos os custos necessários, exceto papel.
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade SEM FRANQUIA DE PÁGINAS.	Não existe valor a ser pago com locação de equipamentos.	O pagamento é realizado por custo unitário de impressões ou cópias embutidos todos os custos necessários, exceto papel.*
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO COM PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS.	Ocorre o pagamento dos valores fixos de locação dos equipamentos embutidos todos os custos necessários para manutenção.	Ocorre o pagamento dos valores cobrados por página a ser impressa, detalhados por tamanho de papel e por tipo de impressão embutidos todos os custos necessários, exceto papel.

* Na modalidade sem franquia, o valor da página impressa, cobrada pelo fornecedor dos serviços, tem imbuído em si todos os riscos de um quantitativo menor de cópias/páginas impressas que possa ocorrer durante a vigência do contrato. A diluição do custo associado a este risco e de todos os demais custos no valor unitário da página impressa é o principal meio que o fornecedor possui de amortização do investimento realizado, haja vista a ausência de uma franquia de valor fixo mensal. (Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Para definição preliminar do quantitativo e análise dos custos totais da demanda, levaremos em consideração o contrato administrativo nº 14/2019 atualmente vigente no Conselho Nacional de Justiça cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquias.

Para tanto, serão utilizados para análise dos custos totais da demanda os quantitativos inicialmente contratados, os quantitativos alterados pelo 1º Termo Aditivo com decréscimo de 24,72% não foram levados em consideração, pois não refletem os padrões normais de funcionamento do Conselho Nacional de Justiça devido a pandemia do novo coronavírus e consequente realização de atividades por parte dos colaboradores no regime de home office.

Os quantitativos apresentados abaixo serão utilizados única e exclusivamente para Análise dos Custos Totais da Demanda e escolha da solução mais vantajosa não sendo utilizados para mensuração dos quantitativos a serem contratados e que serão especificados no item [1.5.5. - Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados:](#)

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico	Contrato	Objeto
Conselho Nacional de Justiça	40003	9/2019	14/2019	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquias, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.

Grupo	Item	Descrição	Contrato nº 14/2019		
			Quantidade de equipamentos	Quantidade de impressões na franquias (A)	Quantidade de impressões excedentes estimadas (C)
1	1	Monocromática A4	35	40.000	20.000
	2	Policromática A4	30	15.000	7.500
	3	Monocromática A3	2	50	25
	4	Policromática A3		350	175
TOTAL =			67	55.400	27.700

1.4.1 Solução 1 (Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES) – expectativas de custos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

A SOLUÇÃO 1 consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel.

Para composição de preços da solução 1, foram consultados os certames licitatórios das seguintes UASGs:

Órgão	UASG	Pregão Eletrônico	Contrato
Controladoria-Geral da União (CGU)	370003	10/2019	31/2019
Ministério da Justiça (MJ)	200005	19/2018	07/2020
Agência Nacional de Saúde Suplementar	253003	02/2020	08/2020
Fundação Nacional do Índio (FUNAI)	194035	09/2018	04/2019
Conselho Federal de Farmácia	389438	06/2020	16/2020
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)	240106	322/2020	-
Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMIACG)	160143	29/2019	20/2019

Os custos devem ser verificados após a pesquisa de preços pelo setor competente. Mas, pode-se utilizar como parâmetro a média de preços praticados por outros entes da Administração Pública através da pesquisa de contratações similares (COMPRASNET). Considerando os valores consignados nas pesquisas (ANEXO A), obtém-se a seguinte média de preços de valor unitário:

Item	Unidade de Fornecimento	Qtd. Páginas Mensal	Qtd. Páginas 48 meses	Valor Unitário médio (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total 48 meses (R\$)
Impressão Monocromática A4 - Franquia	Página /Mês	40.000	1.920.000	0,15	6.000,00	72.000,00	288.000,00
Impressão Monocromática A4 - Excedente	Página /Mês	20.000	960.000	0,04	00,00	600,00	38.400,00
Impressão Policromática A4 - Franquia	Página /Mês	15.000	720.000	0,51	650,00	1.800,00	367.200,00
Impressão Policromática A4 - Excedente	Página /Mês	7.500	360.000	0,24	1.800,00	21.600,00	86.400,00
Impressão Monocromática A3 - Franquia	Página /Mês	50	2.400	0,24	12,00	144,00	576,00
Impressão Monocromática A3 - Excedente	Página /Mês	25	1.200	0,05	1,25	15,00	60,00
Impressão Policromática A3 - Franquia	Página /Mês	350	16.800	1,11	388,50	4.662,00	18.648,00
Impressão Policromática A3 - Excedente	Página /Mês	175	8.400	0,43	75,25	903,00	3.612,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Utilizando-se os valores médios alçados no (s) certame (s) acima em função da quantidade de páginas e, ainda, presumindo que todos as páginas contratadas serão impressas durante a execução contratual, este modelo de contratação teria um custo total de **R\$ 802.896,00 (oitocentos e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais).**

1.4.2 Solução 2 (Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade SEM FRANQUIA DE PÁGINAS) – expectativas de custos

A SOLUÇÃO 2 consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade SEM FRANQUIA DE PÁGINAS, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel.

Para composição de preços da solução 2, foram consultados os certames licitatórios das seguintes UASGs:

Órgão	UASG	Pregão Eletrônico	Contrato
Superior Tribunal Militar (STM)	60001	88/2018	43/2019

Os custos devem ser verificados após a pesquisa de preços pelo setor competente. Mas, pode-se utilizar como parâmetro a média de preços praticados por outros entes da Administração Pública através da pesquisa de contratações similares (COMPRASNET). Considerando os valores consignados nas pesquisas (ANEXO A), obtém-se a seguinte média de preços de valor unitário:

Item	Unidade de Fornecimento	Qtd. Páginas Mensal	Qtd. Páginas 48 meses	Valor Unitário médio (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total 48 meses (R\$)
Impressão Monocromática A4	Página	60.000	720.000	0,24	14.400,00	172.800,00	691.200,00
Impressão Policromática A4	Página	22.500	270.000	0,71	15.975,00	191.700,00	766.800,00
Impressão Monocromática A3	Página	75	900	0,24	18,00	216,00	864,00
Impressão Policromática A3	Página	525	6.300	0,54	283,50	3.402,00	13.608,00

Utilizando-se os valores médios alçados no (s) certame (s) acima em função da quantidade de páginas e, ainda, presumindo que todos as páginas contratadas serão impressas durante a execução contratual, este modelo de contratação teria um custo total de **R\$**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.472.472,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

1.4.3 Solução 3 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO COM PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS) – expectativas de custos

A SOLUÇÃO 3 consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com pagamento de páginas impressas com função de impressão, digitalização e reprodução, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, exceto papel.

Para composição de preços da solução 3, foram consultados os certames licitatórios das seguintes UASGs:

Órgão	UASG	Pregão Eletrônico	Contrato
Empresa de Planejamento e Logística - EPL	395001	1/2019	03/2019
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	153080	1/2018	93/2018

Os custos devem ser verificados após a pesquisa de preços pelo setor competente. Mas, pode-se utilizar como parâmetro a média de preços praticados por outros entes da Administração Pública através da pesquisa de contratações similares (COMPRASNET). Considerando os valores consignados nas pesquisas (ANEXO A), obtém-se a seguinte média de preços de valor unitário:

Item	Unidade de Fornecimento	Qtd. Páginas Mensal	Qtd. Páginas 48 meses	Valor Unitário médio (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total 48 meses (R\$)
Impressora Monocromática A4	Locação de Equipamento	35	1.680	932,735	32.645,73	391.748,70	1.566.994,80
Impressora Policromática A4	Locação de Equipamento	30	1.440	1.551,96	46.558,80	558.705,60	2.234.822,40
Impressora Policromática A3	Locação de Equipamento	2	96	2.778,17	5.556,34	66.676,08	266.704,32
Impressão Monocromática A4	Página	60.000	2.880.000	0,034	2.040,00	24.480,00	97.920,00
Impressão Policromática A4	Página	22.500	1.080.000	0,116	2.610,00	31.320,00	125.280,00
Impressão Monocromática A3	Página	75	3.600	0,084	6,30	75,60	302,40
Impressão Policromática A3	Página	525	25.200	0,230	120,75	1.449,00	5.796,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Utilizando-se os valores médios alçados no (s) certame (s) acima em função da quantidade de páginas e, ainda, presumindo que todos as páginas contratadas serão impressas durante a execução contratual, este modelo de contratação teria um custo total de **R\$ 4.297.819,92 (quatro milhões e duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).**

1.4.3.1 Cabe destacar ainda, que o valores unitários médios localizados levaram em consideração equipamentos de impressão similares ao porte tecnológico e requisitos necessários para atendimento da demanda, porém, para confirmação dos valores práticos pelo mercado em equipamentos idênticos aos solicitados é necessária a verificação junto aos fornecedores pelo setor competente.

1.4.3.2 Considerando as soluções levantadas, a tabela a seguir consolida a análise de custos totais da demanda que tem como resumo as informações que seguem:

Solução	Descrição	Custo Total da Demanda
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES.	R\$ 802.896,00
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade SEM FRANQUIA DE PÁGINAS.	R\$ 1.472.472,00
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO COM PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS.	R\$ 4.297.819,92

1.4.3.3 Portanto, a análise de custos totais da demanda indica que a Solução 1 é economicamente a mais indicada.

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018](#)¹¹, o qual dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União., entre os quais possibilitou

¹¹ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9507.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%209.507%2C%20DE%2021%20DE%20SETEMBRO%20DE%202018&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20execu%C3%A7%C3%A3o%20indireta,economia%20mista%20controladas%20pela%20Uni%C3%A3o. > Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

às unidades administrativas a contratação de forma indireta de diversas atividades, dentre as quais situa-se o objeto desta contratação.

A prestação de serviço de outsourcing de impressão corresponde a uma necessidade contínua e permanente do Conselho Nacional de Justiça devendo ser prestada de maneira contínua e ininterrupta ao longo do tempo, mantendo-se disponível em caráter permanente.

Durante análise comparativa entre soluções de TIC e custos totais da demanda indica-se que a Solução 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES – é economicamente a mais indicada e se adequa à necessidade do Conselho Nacional de Justiça além de ser uma solução praticado por diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e recomendada pelo documento “[Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão](#)¹²” conforme Portaria 20/2016 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), publicada em 20/01/2017 a qual recomenda que, no que se refere ao atendimento às demandas de serviços de impressão, a preferência sempre será para serviços de outsourcing de impressão na modalidade de franquias de páginas mais excedente. As demais modalidades só são admitidas mediante justificativas fundamentadas com estudos técnicos, comprovando serem as mais viáveis economicamente.

A solução escolhida representa a melhor opção de atendimento às necessidades quanto aos aspectos técnico, econômico e administrativo. Considerando o aspecto técnico é capaz de prover todos os serviços demandados de forma contínua e uniforme. Quanto ao aspecto econômico é economicamente a mais indicada conforme detalhado na Análise dos Custos Totais da Demanda. Sob a ótica administrativa, representa um grande potencial de ganho de escalabilidade, rastreabilidade, controle e racionalização da utilização dos recursos corporativos.

Portanto, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, na análise das soluções propostas e nas recomendações contidas no documento Boas Práticas orientações e vedações para contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão, foi escolhida a Solução 1 (Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES), por apresentar uma previsão de despesas menor e, consequentemente, mais vantajosa para a Administração Pública.

¹² Disponível em < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/BoasPraticasorientacoesvedacoesparacontratacaodeServicosdeOutsourcingdeImpressaoRev.1a.pdf> > Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel. A solução é composta dos seguintes itens e unidades de fornecimento:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento
1	Impressão Monocromática A4 - Franquia	Página/Mês
2	Impressão Monocromática A4 - Excedente	Página/Mês
3	Impressão Policromática A4 - Franquia	Página/Mês
4	Impressão Policromática A4 - Excedente	Página/Mês
5	Impressão Monocromática A3 - Franquia	Página/Mês
6	Impressão Monocromática A3 - Excedente	Página/Mês
7	Impressão Policromática A3 - Franquia	Página/Mês
8	Impressão Policromática A3 - Excedente	Página/Mês

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) conforme [Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#)¹³, encontra-se alinhamento com os seguintes objetivos 1 e 8:

- Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário; e
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

No que tange ao [Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026](#)¹⁴, portaria nº 104 de 30/06/2020, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos:

- X: aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
- XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;
- XIV: impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade.

¹³ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> > Acessado em: 24 mai. 2021.

¹⁴ Disponível em < <https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/planejamento-estrategico-do-cnj-2021-2026/> > Acessado em: 24 mai. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A presente demanda pretende obter os seguintes resultados e metas relacionados ao serviço de impressão corporativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), entre os principais benefícios podemos citar:

- Garantir a continuidade da prestação de serviços de impressão corporativo aos usuários de TIC do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Aumentar e melhorar a qualidade dos serviços de impressão corporativo aos usuários finais;
- Manter o parque tecnológico atualizado, com ferramentas e recursos avançados;
- Eliminar o controle direto referente à substituição, temporária ou em definitivo, de equipamentos reserva e manutenção de técnico residente, transferido esse controle para a CONTRATADA, mantendo a gestão da qualidade do serviço prestado por meio de Acordos de Nível de Serviço (ANS) rigorosos e eficazes;
- Reduzir as interrupções do serviço de impressão, cópia e digitalização, devido à implantação e aplicação dos Acordos de Nível de Serviço (ANS), contemplando, entre outros fatores, tempo máximo de atendimento, prazo de atendimento, glosas, advertências;
- Eliminar a gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos/consumíveis, exceto papel, que passarão a ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- Reduzir o uso de papel no ambiente de trabalho;
- Reduzir os custos com os insumos/consumíveis em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades pelo prestador do serviço;
- Eliminar os investimentos com a aquisição ou reaquisição direta de equipamentos de impressão e digitalização;
- Registrar e monitorar o volume de uso por unidade, perfil ou atividade, quando da contabilização das impressões realizadas por departamento, por estação de impressão, por usuário, ou similar, viabilizando identificação, controle e racionalização de custos e de materiais e a otimização dos serviços.

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

Para o adequado levantamento da volumetria de impressões do Conselho Nacional de Justiça, foi levada em consideração a base volumétrica aferida nos anos de 2019 e 2020. Os dados relativos ao ano de 2020 foram levados em consideração para fins de cálculo da média de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

consumo, porém, não refletem os padrões normais de funcionamento do Conselho Nacional de Justiça devido a Pandemia do Novo Corona Vírus e consequente realização de atividades por parte dos colaboradores no regime de Home Office:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

MÊS	ANO	A4 mono	Franquia	Excedentes	A4 color	Franquia	Excedentes	A3 mono	Franquia	Excedentes	A3 color	Franquia	Excedentes	Total páginas
10	2019	23.661	39.662	16.001	13.247	15.000	1.753	272	50	-222	1.560	350	-1.210	38.740
11	2019	15.109	39.987	24.878	8.152	15.000	6.848	60	50	-10	582	350	-232	23.903
12	2019	16.305	40.000	23.695	8.727	15.000	6.273	400	50	-350	4.793	350	-4.443	30.225
1	2020	43.136	40.000	-3.136	19.771	15.000	-4.771	378	50	-328	4.235	350	-3.885	67.520
2	2020	32.784	40.000	7.216	15.837	15.000	-837	242	50	-192	2.131	350	-1.781	50.994
3	2020	22.967	40.000	17.033	11.223	15.000	3.777	207	50	-157	811	350	-461	35.208
4	2020	9.852	40.000	30.148	4.950	15.000	10.050	62	50	-12	47	350	303	14.911
5	2020	6.219	40.000	33.781	5.044	15.000	9.956	23	50	27	99	350	251	11.385
6	2020	8.802	40.000	31.198	6.884	15.000	8.116	36	50	14	1.256	350	-906	16.978
7	2020	10.933	40.000	29.067	7.489	15.000	7.511	402	50	-352	6.904	350	-6.554	25.728
8	2020	55.210	40.000	-15.210	10.461	15.000	4.539	886	50	-836	8.691	350	-8.341	75.248
9	2020	14.084	40.000	25.916	7.859	15.000	7.141	727	50	-677	1.391	350	-1.041	24.061
10	2020	23.661	40.000		13.247	15.000		546			3.122	350		40.576
11	2020	15.886	30.000	14.114	13.643	11.250	-2.393	33	38	5	815	290	-525	30.377
12	2020	9.911	30.000	20.089	8.518	11.250	2.732	180	19	-161	793	145	-648	19.402
1	2021	5.427	30.000	24.573	11.612	11.250	-362	173	38	-135	659	290	-369	17.871
2	2021	11.124	30.000	18.876	15.628	11.250	-4.378	100	38	-62	716	290	-426	27.568
TOTAL / MÉDIA MÊS		19.122			10.723			278,06			2.271			550.695
TOTA DE IMPRESSÕES		325.071			182.292			4.727			38.605			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Os serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES, capazes de atender as necessidades/requisitos do Conselho Nacional de Justiça, pertencem a um único objeto e bloco de contratação e envolvem a prestação dos seguintes serviços aqui quantificados:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade 48 Meses
1	1	Impressão Monocromática A4 - Franquia	Página/Mês	20.000	240.000	960.000
	2	Impressão Monocromática A4 - Excedente	Página/Mês	10.000	120.000	480.000
	3	Impressão Policromática A4 - Franquia	Página/Mês	11.000	132.000	528.000
	4	Impressão Policromática A4 - Excedente	Página/Mês	5.500	66.000	264.000
	5	Impressão Monocromática A3 -Franquia	Página/Mês	200	2.400	9.600
	6	Impressão Monocromática A3 - Excedente	Página/Mês	100	1.200	4.800
	7	Impressão Policromática A3 - Franquia	Página/Mês	1.500	18.000	72.000
	8	Impressão Policromática A3 - Excedente	Página/Mês	750	9.000	36.000

1.5.5.1 MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DAS IMPRESSORAS

Levando em consideração a base histórica da prestação dos serviços atualmente vigentes no Conselho Nacional de Justiça e para implantação do serviço de Outsourcing de Impressão, foi elaborado o Mapa de Distribuição abaixo:

ID	IMPRESSORA	Setor/Blocos
1	Samsung X4300LX (A3 colorida)	E-SCS-ColorA3
2	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-SG-Mono2
3	Samsung M4080FX (Monocromática)	E-3-Mono1
4	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-110-Mono1
5	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-305-Mono1
6	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-SG-Mono1
7	Samsung M4080FX (Monocromática)	E-SCE-Mono2
8	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-DTI-Mono1
9	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-207-Mono1
10	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-303-Mono1
11	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-306-Mono1
12	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-302-Mono1
13	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-102-Mono1
14	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-206-Mono1
15	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-203-Mono1



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

16	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-T-Mono1
17	Samsung M4080FX (Monocromática)	E-1-Mono1
18	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-108-Mono1
19	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-103-Mono1
20	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-202-Mono1
21	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-307-Mono1
22	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-107-Mono1
23	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-DMF-Mono1
24	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-104-Mono1
25	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-109-Mono1
26	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-PRES-Mono1
27	Samsung M4080FX (Monocromática)	E-2-Mono1
28	Samsung C4062FX (Colorida)	E-COR-Color1
29	Samsung C4062FX (Colorida)	E-DG-Color1
30	Samsung C4062FX (Colorida)	FA002-Apoio-Plenário
31	Samsung C4062FX (Colorida)	E-SCS-Color1
32	Samsung C4062FX (Colorida)	E-2-Color1
33	Samsung C4062FX (Colorida)	E-3-Color1
34	Samsung C4062FX (Colorida)	E-SEP-Color1
35	Samsung C4062FX (Colorida)	E-DGE-Color1
36	Samsung C4062FX (Colorida)	F-008-Color1
37	Samsung C4062FX (Colorida)	F-SPR-Color1
38	Samsung C4062FX (Colorida)	E-SCE-Color1
39	Samsung C4062FX (Colorida)	F-DMF-Color1
40	Samsung C4062FX (Colorida)	E-1-Color1
41	Samsung C4062FX (Colorida)	F-SG-Color1
42	Samsung C4062FX (Colorida)	F-1-Color2
43	Samsung C4062FX (Colorida)	F-PRES-Color2
44	Samsung C4062FX (Colorida)	F-1-Color1
45	Samsung C4062FX (Colorida)	F-2-Color2
46	Samsung C4062FX (Colorida)	F-3-Color1
47	Samsung C4062FX (Colorida)	F-1-Color3
48	Samsung C4062FX (Colorida)	F-DTI-Color1



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

49	Samsung C4062FX (Colorida)	F-SPR-Color2
50	Samsung C4062FX (Colorida)	F-109-Color1
51	Samsung C4062FX (Colorida)	E-T-Color1
52	Samsung C4062FX (Colorida)	F-3-Color2
53	Samsung C4062FX (Colorida)	F-SG-Color2
54	Samsung C4062FX (Colorida)	F-DTI-Color2
55	Samsung C4062FX (Colorida)	F-2-Color1
56	Samsung C4062FX (Colorida)	F-PRES-Color1
57	Samsung C4062FX (Colorida)	E-1-Color2
58	Samsung X4300LX (A3 colorida)	Secretaria de Comunicação Social
59	Samsung X4300LX (A3 colorida)	Bloco F

Na elaboração do mapa de distribuição das impressoras do Conselho Nacional de Justiça foi considerado o volume de impressões e o tipo de impressão de todas as seções, agrupadas por bloco e andar. Portanto, o quantitativo previsto para esta contratação é de:

- 26 (vinte e seis) impressoras monocromáticas A4;
- 30 (trinta) impressoras Policromáticas A4; e
- 3 (três) impressoras A3 Policromática, sendo uma para cada bloco e uma específica para a Secretaria de Comunicação Social.

Para estimar a quantidade média de impressões do Conselho, consideramos o volume de impressão no período compreendido entre OUTUBRO DE 2019 a FEVEREIRO DE 2021 e o quantitativo de equipamentos vigente no contrato atual. Nesse período, o volume global de impressões foi da ordem de **550.695** páginas, sendo **325.071** páginas para impressão monocromática A4, **182.292** páginas para impressão policromática A4, **4.727** páginas para impressão A3 monocromática e **38.605** páginas para impressão policromática, gerando uma média anual de **8.825** páginas por impressora A4 monocromática, **4.289** páginas para impressão A4 policromática, **10.196** páginas por impressora A3.

MÉDIA POR IMPRESSORA		
Tipo	Qtd.	Média Anual
A4 Mono	26	8.825
A4 Color	30	4.289
A3 Mono	3	10.196



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

A3 Color

Portanto, a quantidade de serviços deverá obedecer às definições da tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Categoria de Impressora	Quantidade de Impressoras	Unidade de Fornecimento	Quantidade Mensal
1	1	Impressão Monocromática A4 - Franquia	Categoria I: Impressora Multifuncional Monocromática A4	26	Página/Mês	20.000
	2	Impressão Monocromática A4 - Excedente			Página/Mês	10.000
	3	Impressão Policromática A4 - Franquia	Categoria II: Impressora Multifuncional Policromática A4	30	Página/Mês	11.000
	4	Impressão Policromática A4 - Excedente			Página/Mês	5.500
	5	Impressão Monocromática A3 - Franquia	Categoria III: Impressora Multifuncional Policromática A3	3	Página/Mês	200
	6	Impressão Monocromática A3 - Excedente			Página/Mês	100
	7	Impressão Policromática A3 - Franquia			Página/Mês	1.500
	8	Impressão Policromática A3 - Excedente			Página/Mês	750

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Considerando as características do objeto, não identificamos adequações necessárias no ambiente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a execução dos serviços especificados no presente estudo.

Eventuais mudanças que se fizerem necessárias, em função dos serviços, serão realizadas pelo próprio CNJ, quanto ao espaço físico, lógico, elétrico ou mobiliário levando em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

consideração que para a execução dos serviços contratados será utilizada a infraestrutura existente nas unidades do CNJ a serem atendidas.

Além disso, serão suportados pelo CNJ o esforço logístico necessário para viabilidade dos serviços, inclusive quanto a disponibilidade de computadores, cadeiras e ramais telefônicos, quando necessário.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Caberá a CONTRATADA o fornecimento de recursos materiais e componentes suficientes e necessários para o funcionamento correto da solução (exceto papel), bem como recursos humanos qualificados vinculados à empresa a ser contratada habilitados para implementação e manutenção da solução.

Caberá ao Conselho Nacional de Justiça fornecer o papel necessário às impressões, uma vez que o fornecimento deste insumo não consta entre as atribuições da CONTRATADA.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

O Conselho Nacional de Justiça deverá realizar contínuo monitoramento da execução contratual, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e evitar sua interrupção de forma não programada. Além disso, deverá atuar no sentido de manter sob seu controle o conhecimento do serviço e dos processos de execução de modo a reduzir o risco de dependência em relação ao fornecedor através apontamentos em registro histórico dos eventos relacionados à execução contratual.

A continuidade da prestação do serviço, em eventual interrupção contratual, poderá ser preservada pela realização da licitação através de registro de preços, podendo originar diversos contratos sucessivos. Caso ocorra negativa dos fornecedores dentro do prazo de validade do registro, deverá ser iniciado um novo processo de contratação e aplicadas as penalidades cabíveis.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ, um Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão, a ser adotado durante a vigência contratual, com vistas ao cumprimento do SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço) a ser definido no Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

O Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão deverá ser regularmente atualizado durante a vigência contratual e entregue ao CNJ, de acordo com os quantitativos e políticas adotadas no momento, sendo a periodicidade de atualização e entrega sempre quando ocorrer alterações ou a critério do CNJ.

A política deve orientar quanto ao uso consciente de impressões monocromáticas e policromáticas e uso das funções frente e verso (duplex) sempre que possível, objetivando a redução da quantidade de páginas impressas, o combate ao desperdício e, ainda, fornecer as diretrizes e procedimentos sobre os processos internos de auditoria, controle de bilhetagem e tarifação de páginas, abertura de chamados técnicos, controle de cotas de impressão para os usuários, entre outros.

A entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

O serviço será disponibilizado para todos os setores do Conselho Nacional de Justiça, por meio de ilhas de impressão. O projeto consiste em alocar impressoras em locais estratégicos e compartilhados do CNJ, visando à eficiência do serviço e à economia de insumos. Embora seja mais cômodo para o servidor ter uma impressora na sua sala de trabalho, as ilhas de impressão vão proporcionar uma enorme economia financeira, uma vez que reduz a quantidade de equipamentos, minimiza a quantidade de impressões desnecessárias, redução do tempo de atendimento do serviço de manutenção, liberação de espaço necessário para armazenar insumos, dispensa de licitações para adquirir produtos, economia de energia elétrica e diminuição de descarte dos equipamentos.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Levando em consideração que o objeto desta contratação tem por finalidade prover os serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão) não se verifica nenhuma dependência tecnológica com a empresa contratada.

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

Os serviços a serem contratados são classificados como serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), de natureza continuada de impressão, digitalização e reprodução de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES,



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos (toner, cilindro etc.) - exceto papel

Deverão ser observadas durante a execução contratual as disposições essenciais relacionadas ao serviço referente à [Lei 12.305/2010](#)¹⁵ que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Considerando o objeto da contratação, a solução escolhida e a justificativa apresentadas acima, a equipe de planejamento da contratação, em observância ao disposto no art. 16, Inciso II e art. 18, § 3º, alínea i) da [Resolução Nº 182 de 17/10/2013](#)¹⁶ transcritos a seguir, entende-se ser inviável o parcelamento da solução que se pretende contratar, in verbis:

Art. 16. O documento Estratégia para a Contratação deverá conter, sempre que possível e necessário, os seguintes elementos:

I – a natureza do objeto com a indicação dos elementos necessários para caracterizar o bem e/ou serviço a ser contratado;

II – o parcelamento do objeto com a demonstração da viabilidade ou não da divisão;
[...]

Art. 18. As contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser precedidas de encaminhamento do Projeto Básico ou Termo de Referência, pela Área Demandante, em consonância com os Estudos Preliminares da STIC elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme estabelecido no art. 12 desta Resolução.

§ 1º O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter os elementos necessários, suficientes e com detalhamento e precisão adequados para caracterizar o objeto, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

§ 2º O Projeto Básico ou Termo de Referência, bem como os Estudos Preliminares da STIC, assinados pela Equipe de Planejamento, deverão ser submetidos pela Área

¹⁵ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm > Acessado em: 24 mai. 2021.

¹⁶ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874> > Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Demandante à Área Administrativa, que por sua vez os encaminharão às demais áreas do órgão envolvidas no processo administrativo de contratação.

§ 3º O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter os seguintes elementos mínimos:

I – a definição do objeto com a descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do que se pretende contratar;

II – a fundamentação da contratação dispondo, entre outros elementos pertinentes, sobre:

[...]

i) o parcelamento ou não dos itens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, desde que se mostre técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade sem perda de economia de escala, bem como a forma de adjudicação da contratação;

Nesse contexto, o que se pretende com o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquias para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A decisão de realizar ou não o parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto pelas mais diversas pessoas, seja sob o ponto de vista da gestão como do ponto de vista da perda de economia de escala. Além disso, deve-se atentar para o ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Diante do exposto, a decisão visa reduzir o risco de problemas técnicos, financeiros, de gestão e de fiscalização desta contratação, que estariam associados a uma hipotética separação/desmembramento do serviço sem a existência de elementos claros e objetivos e de maturidade suficientes para garantir a vantajosidade da contratação.

Portanto, verificou-se que não cabe o parcelamento da solução visto que se trata de itens de um segmento específico que só atendem a necessidade quando entregues juntos, levando em consideração o ponto de vista técnico, optou-se pela não divisão de itens e pela adjudicação do objeto de forma global contemplando itens inter-relacionados de grupo único.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Levando em consideração a identificada e justificada a indivisibilidade do objeto, conforme exposto no item acima ([3.2 - Parcelamento do Objeto](#)), tem-se que o objeto deverá ser adjudicado para fornecedor único

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Os serviços pretendidos seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da [Lei 10.520](#)¹⁷, de 17 de julho de 2002:

“Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

A despesa decorrente do procedimento licitatório correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI (Ações de Informática) 085322, Natureza de Despesa - ND: 33904010 ou 33914010 – (SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC)

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Para a verificação inaugural do Orçamento Estimado, foram pesquisadas contratações similares de outros órgãos e entidades. As contratações que tiveram objetos similares foram analisadas por meio do seu Edital e Termo de Referência quanto os modelos de contratação (cenário), quanto ao escopo, quanto a precificação, quanto ao modelo de execução do contrato.

Os cenários avaliados foram precificados e analisados individual, financeira e tecnicamente, para identificação de seus benefícios para o ambiente de tecnologia do CNJ,

¹⁷ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm > Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

como também para o estabelecimento de parâmetro em relação ao custo de contratação em prol da otimização do uso dos recursos disponíveis para esta pretensa contratação.

Para levantamento do orçamento estimado, foram considerados as amostras de contratações pesquisadas e apresentadas no [ANEXO A – PESQUISA DE CONTRATAÇÕES SIMILARES E PREÇOS](#) e [ANEXO C – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES](#), deste Estudo Técnico Preliminar, A tabela abaixo apresentam os dados da pesquisa de preços coletados com base nos itens definidos no tópico [3.2](#), Parcelamento do Objeto:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade de 48 Meses	Valor Unitário médio (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total 48 meses (R\$)
1	1	Impressão Monocromática A4 - Franquia	Página/Mês	20.000	240.000	960.000	0,15	3.000,00	36.000,00	144.000,00
	2	Impressão Monocromática A4 - Excedente	Página/Mês	10.000	120.000	480.000	0,04	400,00	4.800,00	19.200,00
	3	Impressão Policromática A4 - Franquia	Página/Mês	11.000	132.000	528.000	0,51	5.610,00	67.320,00	269.280,00
	4	Impressão Policromática A4 - Excedente	Página/Mês	5.500	66.000	264.000	0,24	1.320,00	15.840,00	63.360,00
	5	Impressão Monocromática A3 - Franquia	Página/Mês	200	2.400	9.600	0,24	48,00	576,00	2.304,00
	6	Impressão Monocromática A3 - Excedente	Página/Mês	100	1.200	4.800	0,05	5,00	60,00	240,00
	7	Impressão Policromática A3 - Franquia	Página/Mês	1.500	18.000	72.000	1,11	1.665,00	19.980,00	79.920,00
	8	Impressão Policromática A3 - Excedente	Página/Mês	750	9.000	36.000	0,43	322,50	3.870,00	15.480,00
TOTAL ANUAL									148.446,00	
TOTAL 48 MESES										593.784,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Cabe destacar ainda, que o valores unitários médios localizados levaram em consideração serviços similares ao porte tecnológico e requisitos necessários para atendimento da demanda, porém, para confirmação dos valores práticos pelo mercado aos solicitados é necessária a verificação junto aos fornecedores pelo setor competente.

3.6.1 Das implicações da forma de pagamento

Não se aplica, levando em consideração que não será realizado o pagamento de produto antecipadamente ou de forma parcelada.

Além disso, foram observados os critérios definidos pelo TCU no documento SEI 0330442 que objetiva a avaliação das práticas comerciais adotadas por grandes fabricantes de tecnologia da informação (TI) na relação com a Administração Pública, quando da contratação de licenciamento de software e seus serviços agregados, não sendo aplicáveis à contratação do serviço de impressão distribuída.

3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)

O contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme recomendação prevista no documento de “[Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão](#)¹⁸” do Ministério da Economia, *in verbis*:

1.8. Recomenda-se que a vigência dos contratos de outsourcing de impressão – modalidade franquia de páginas mais excedente, seja de 48 meses com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, de modo a permitir a amortização completa do ativo e consequentemente a redução dos custos unitários por página.

1.8.1. Caso o órgão opte por uma vigência contratual menor do que 48 meses, não deve fazer exigência por equipamentos novos e de primeiro uso no edital.

3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

A Equipe de Apoio à Contratação é integrada pelos servidores:

- Integrante **Demandante**:

¹⁸ Disponível em < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/BoasPraticasorientacoesvedacoesparacontratacaodeServicosdeOutsourcingdeImpressao/rev.1a.pdf> > Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Nome: **Carlos Eduardo Vellozo de Campos**

Matrícula: **1743**

Telefone: **2326-5345**

E-mail: **carlos.campos@cnj.jus.br**

- Integrante **Administrativo:**

Nome: **Antonio Cláudio Bulhões e Silva**

Matrícula: **1916**

Telefone: **2326-5427**

E-mail: **antonio.bulhoes@cnj.jus.br**

- Integrante **Técnico:**

Nome: **Denilson de Lucena Matos**

Matrícula: **1206**

Telefone: **2326-5330**

E-mail: **denilson.matos@cnj.jus.br**

3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

A Equipe de Apoio à Contratação é integrada pelos servidores:

- Integrante **Demandante:**

Nome: **Denilson de Lucena Matos**

Matrícula: **1206**

Telefone: **2326-5330**

E-mail: **denilson.matos@cnj.jus.br**

- Integrante **Administrativo:**

Nome: **Antonio Cláudio Bulhões e Silva**

Matrícula: **1916**

Telefone: **2326-5427**

E-mail: **antonio.bulhoes@cnj.jus.br**

- Integrante **Técnico:**



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Nome: **Marcelo Eustáquio Soares de Lima**

Matrícula: **1719**

Telefone: **2326-5352**

E-mail: **marcelo.lima@cnj.jus.br**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Identificação dos principais riscos inerentes ao planejamento e contratação da solução de TI, sob os aspectos de negócio, técnico e administrativo.

4.1 RISCOS DE NEGÓCIO

Identifica-se que os principais riscos de negócio inerentes a Solução de TI, no que tange ao não atendimento da demanda, estão listados abaixo:

Risco 01	Problemas no processo de licitação para contratação de serviço de TI	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02	Falha na caracterização do objeto	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto
2.	Rescisão contratual	Alto
3.	Descontinuidade dos Serviços	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Integrante Técnico
2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Integrante Requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
----	---	---------------------------------------

Risco 03	Falha na justificativa para escolha da solução	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor.	Integrante Técnico
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Justificar a necessidade perante órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Ordenador de Despesa
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 04	Restrição à competitividade	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação do preço da contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Direcionamento indevido do objeto.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos	Integrante Técnico



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 05	Falha na pesquisa de preços	
Probabilidade	Médio	
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação dos preços ou inexecução das propostas.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com a IN 05/2014 do MP e suas alterações do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	Integrante Administrativo
4.	Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a IN 05/2014 e suas alterações do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia.	Integrantes Técnico e Administrativo.

Risco 06	Impugnações ou interposição de recurso	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Impossibilidade de contratação.	Alto



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Secretária de Administração
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

4.2 RISCOS TÉCNICOS

Do ponto de vista técnico, segue abaixo, os prováveis riscos que poderão comprometer a operação/execução das atividades da Solução:

Risco 01	Interrupção da execução ou rescisão do contrato	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços de suporte ao usuário de TI.	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados pelo CNJ.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
3.	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscal Técnico
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.	Departamento de Tecnologia da Informação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Risco 02	Falta de pessoal técnico competente para fiscalização do contrato	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço.	Alto
2.	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.	Alto
3.	Não atendimento das expectativas da contratação.	Alto
4.	Atrasos no pagamento, pagamento indevido e sem o devido desconto das glosas.	Alto
5.	Inexecução parcial ou total do contrato.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir indicadores de fácil mensuração e que podem ser monitorados por meio da ferramenta de gestão de serviços de TIC.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos contratos, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Identificar se existem servidores com habilidades e competências em TIC adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente tecnológico.	Equipe de Gestão Fiscalização

4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS

Seguem abaixo os principais riscos administrativos inerentes a esse processo de contratação:

Risco 01	Contingenciamento orçamentário	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
2.	Redução da qualidade dos serviços entregues.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.	Integrante Requisitante
2.	Demonstrar a necessidade e a relevância da contratação dos serviços de TIC suportados e custodiados pelo CNJ.	Gestor do Contrato



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Demonstrar claramente à alta gestão a importância da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja extremamente necessário o contingenciamento no contrato, identificar os pontos que causarão menor impacto caso sejam suprimidos.	Gestor do Contrato

Risco 02	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não entrega dos serviços.	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços.	Alto
3.	Baixa qualidade dos serviços entregues.	Alto
4.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
5.	Falta de efetividade da contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	Secretaria de Administração
4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	SEDUC
5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços do CNJ, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Secretaria de Administração



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO A – PESQUISA DE CONTRATAÇÕES SIMILARES E PREÇOS

SOLUÇÃO 1											
ITEM 1 - Monocromática A4 Categoria 1: Impressora Multifuncional Monocromática A4											
Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico	Contrato	Objeto	Grupo	Item	Descrição	Unidade de fornecimento:	Quantidade (Mensal)	Quantidade (Anual)	Valor Unitário
ID001 - Controladoria-Geral da União (CGU)	370003	10/2019	31/2019	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprodução de documentos (cópias), digitalização e transmissão via fax de documentos (Outsourcing de impressão) de abrangência nacional, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento, bilhetagem da solução instalada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças; componentes e materiais utilizados na manutenção; e fornecimento de insumos originais (exceto papel), para atendimento à CGU - Controladoria-Geral da União em Brasília e nos Estados.	Único	9	Multifuncional Monocromática A4 TIPO III - FRANQUIA P&B	Pág/Mês	810.864		R\$ 0,42
						10	Multifuncional Monocromática A4 TIPO III - EXCEDENTE P&B	Pág/Mês	540.576		R\$ 0,04
ID002 - Ministério da Justiça (MJ)	200005	19/2018	07/2020	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing) de abrangência nacional, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exemplo: toner, cilindro), exceto papel, nas dependências do Ministério da Justiça (MJ) e Ministério da Segurança Pública (MSP), bem como de seus órgãos vinculados que atuam no Distrito Federal e nas suas unidades descentralizadas, localizadas em outras Unidades da Federação, de acordo com as especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e seus Anexos	Único	1	Franquia Mínima - Impressão Simples A4 Monocromática	Página/franquia	289.246		R\$ 0,074
						2	Excedente - Impressão Simples A4 Monocromática	Página/franquia	192.830		R\$ 0,027
ID003 - Agência Nacional de Saúde Suplementar	253003	02/2020	08/2020	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de outsourcing de impressão, com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS contemplando os seguintes serviços: serviços de impressão monocromática e policromática, digitalização e cópia de documentos, com	Único	1	Franquia Mínima - Impressão Simples A4 Monocromática	Páginas mês	126.000		0,080
						2	Excedente - Impressão Simples A4 Monocromática	Páginas mês	54.000		0,030



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

				fornecimento e disponibilidade em regime de comodato dos equipamentos multifuncionais, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-site; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de avos e bilhetagem de páginas impressas/copiadas/digitalizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.							
ID004 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI	194035	09/2018	04/2019	Contração de Serviços de Outsourcing de Impressão - Modalidade franquia mais excedente de páginas, para a Fundação Nacional do Índio FUNAI Sede e Sobradinho.	Único	1	Impressão monocromática A4 - Franquia	Unidade	42.000		R\$ 0,085
						3	Impressão monocromática A4 - Excedente	Unidade	28.060		R\$ 0,029
ID005 - Conselho Federal de Farmácia	389438	06/2020	16/2020	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço continuado executado por pessoa jurídica especializada na realização de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente, contemplando: impressão e cópia corporativa; digitalização departamental; disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação; serviços de manutenção preventiva e corretiva; substituição de peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel); sistema de gerenciamento de equipamentos; contabilização e bilhetagem de impressões e cópias, e repasse de conhecimento para atender às necessidades do Conselho Federal de Farmácia, em Brasília/DF, com contratação inicial de 48 (quarenta e oito) meses”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Único	1	Outsourcing de Impressão - Páginas - Monocromático - Dentro da Franquia - sem papel	página impressa	36.000		R\$ 0,06
						2	Outsourcing de Impressão - Páginas - Monocromático - Excedente à Franquia - Dentro da Franquia - sem papel	página impressa	8.000		R\$ 0,03
ID006 - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE	240106	322/2020	-	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente com fornecimento de solução de impressão	Único	1	Impressão A4 Monocromática no equipamento TIPO 1 (serviço de impressão, digitalização e cópia utilizando	Páginas mês	38.850		R\$ 0,20



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

				corporativa, de caráter local, com acesso via rede local (TCP-IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, software de gerenciamento e bilhetagem, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de impressão do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais– INPE, nas unidades de São José dos Campos – SP e Cachoeira Paulista – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			impressora multifuncional monocromática A4) FRANQUIA				
					2		Impressão A4 Monocromática no equipamento TIPO 1 (serviço de impressão, digitalização e cópia utilizando impressora multifuncional monocromática A4) EXCEDENTE	Página	2.650		R\$ 0,11
MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO FRANQUIA											R\$ 0,15
MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO EXCEDENTE											R\$ 0,04



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SOLUÇÃO 1

ITEM 2 - Policromática A4 Categoria 2: Impressora Multifuncional Policromática A4

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico	Contrato	Objeto	Grupo	Item	Descrição	Unidade de fornecimento:	Quantidade (Mensal)	Quantidade (Anual)	Valor Unitário
ID002 - Ministério da Justiça (MJ)	200005	19/2018	7/2020	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing) de abrangência nacional, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exemplo: toner, cilindro), exceto papel, nas dependências do Ministério da Justiça (MJ) e Ministério da Segurança Pública (MSP), bem como de seus órgãos vinculados que atuam no Distrito Federal e nas suas unidades descentralizadas, localizadas em outras Unidades da Federação, de acordo com as especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e seus Anexos	Único	3	Franquia Mínima - Impressão Simples A4 Policromática	Página/franquia	63.531		R\$ 0,45
						4	Excedente - Impressão Simples A4 Policromática	Página/franquia	42.354		R\$ 0,14
ID004 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI	194035	09/2018	04/2019	Contração de Serviços de Outsourcing de Impressão - Modalidade franquia mais excedente de páginas, para a Fundação Nacional do Índio FUNAI Sede e Sobradinho.	Único	2	Impressão colorida A4 - Franquia	Unidade	4.644		R\$ 0,45
						4	Impressão colorida A4 - Excedente	Unidade	3.096		R\$ 0,215
ID005 - Conselho Federal de Farmácia	389438	06/2020	16/2020	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço continuado executado por pessoa jurídica especializada na realização de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente, contemplando: impressão e cópia corporativa; digitalização departamental; disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação; serviços de manutenção preventiva e corretiva; substituição de peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel); sistema de gerenciamento de equipamentos; contabilização e bilhetagem de impressões e cópias, e repasse de conhecimento para atender às necessidades do Conselho Federal de Farmácia, em Brasília/DF, com contratação inicial de 48 (quarenta e oito) meses”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Único	3	Outsourcing de Impressão - Páginas – Policromático – Dentro da Franquia - sem papel	página impressa	10.000		R\$ 0,55
						4	Outsourcing de Impressão - Páginas – Policromático – Excedente - sem papel	página impressa	2.000		R\$ 0,28
ID006 - Instituto Nacional de	240106	322/2020	-	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas mais	Único	5	Impressão A4 Policromática no equipamento TIPO 2 (serviço de impressão,	Páginas mês	31.080		R\$ 0,58



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Pesquisas Espaciais – INPE				excedente com fornecimento de solução de impressão corporativa, de caráter local, com acesso via rede local (TCP-IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, software de gerenciamento e bilhetagem, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de impressão do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais– INPE, nas unidades de São José dos Campos – SP e Cachoeira Paulista – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		digitalização e cópia utilizando impressora policromática A4) FRANQUIA					
					6	Impressão A4 Policromática no equipamento TIPO 2 (serviço de impressão, digitalização e cópia utilizando impressora policromática A4) EXCEDENTE	Página	13.320		R\$ 0,34	
MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO FRANQUIA										R\$ 0,51	
MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO EXCEDENTE										R\$ 0,24	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SOLUÇÃO 2											
Impressão Monocromática A4											
Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico	Contrato	Objeto	Grupo	Item	Descrição	Unidade de fornecimento:	Quantidade (Mensal)	Quantidade (Anual)	Valor Unitário
ID008 - Superior Tribunal Militar (STM)	60001	88/2018	43/2019	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de solução integrada de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos para impressão, digitalização, cópia e transmissão de fax, novos e de primeiro uso, com suporte técnico on-site, software para gerenciamento centralizado de trabalhos de impressão, e contabilização e bilhetagem de páginas, compreendendo o fornecimento de todos os suprimentos, consumíveis, grampos e componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento da solução, exceto papel, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com o Termo de Referência	1	2	Multifuncional. Colorida TIPO I, conforme proposta. - Monocromática	Unidade		31.116	R\$ 0,24
MÉDIA VALOR UNITÁRIO =											R\$ 0,24



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SOLUÇÃO 2											
Impressão Policromática A3											
Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico	Contrato	Objeto	Grupo	Item	Descrição	Unidade de fornecimento:	Quantidade (Mensal)	Quantidade (Anual)	Valor Unitário
ID008 - Superior Tribunal Militar (STM)	60001	88/2018	43/2019	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de solução integrada de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos para impressão, digitalização, cópia e transmissão de fax, novos e de primeiro uso, com suporte técnico on-site, software para gerenciamento centralizado de trabalhos de impressão, e contabilização e bilhetagem de páginas, compreendendo o fornecimento de todos os suprimentos, consumíveis, grampos e componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento da solução, exceto papel, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com o Termo de Referência	1	3	Multifuncional. Colorida TIPO II, conforme proposta. - Colorida	Unidade		78.770	R\$ 0,54
MÉDIA VALOR UNITÁRIO =											R\$ 0,54



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SOLUÇÃO 3

Impressão Policromática A3

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico	Contrato	Objeto	Grupo	Item	Descrição	Unidade de fornecimento:	Quantidade (Mensal)	Quantidade (Anual)	Valor Unitário
ID009 - Empresa de Planejamento e Logística - EPL	395001	1/2019	03/2019	Contratação de serviços de impressão, cópia e digitalização (outsourcing), incluindo o fornecimento de equipamentos (novos e sem uso anterior, lacrado de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica); instalação; configuração; treinamento; gestão dos equipamentos; manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico; gerenciamento informatizado dos recursos de impressão; reposição de peças; e todo o material de consumo necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel A4 e A3), em Brasília/DF.	1	6	Impressões/cópias coloridas A3	Serviço	750		R\$ 0,43
ID010 - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	153080	1/2018	93/2018	Pregão Eletrônico - REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO por LOTE, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para contratação de solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos, sistema bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel)	1	11	SERVICO DE LOCACAO - IMPRESSAO NO EQUIPAMENTO TIPO V - COLORIDA	Página	300.000		R\$ 0,17
MÉDIA VALOR UNITÁRIO =										R\$ 0,23	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO B – LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES

Contratação de Serviço de Impressão Distribuída (Outsourcing de Impressão)

	Fornecedor
1	3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA Site: https://www.3ex.com.br Telefone: (061) 3033-5551 (061) 3447-5999 E-mail: contato@3exdigital.com.br
2	ADVEN COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Site: não localizado Telefone: (061) 3327-6000 (061) 3328-1533 E-mail: contato@adven.com.br
3	AMC INFORMÁTICA LTDA Site: www.amcinformatica.com.br Telefone: (061) 3225-0270 E-mail: amc@amcinformatica.com.br
4	CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (Xscan Serviços Tecnológicos) Site: não localizado Telefone: (021) 3555-2544 E-mail: CES.COTABILIDADE@TERRA.COM.BR
5	DIGITAL JUNDIAI LTDA Site: https://www.digitaljundiai.com.br Telefone: (011) 4817-3444 (011) 4817-3100 E-mail: contato@digitaljundiai.com.br
6	EXPRESSO SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA Site: https://www.edocx.com.br Telefone: (061) 3964-7080 E-mail: https://www.edocx.com.br/contato.php
7	F ROCHA & CIA LTDA Site: http://www.futurabr.com.br Telefone: (065) 3051 2551 E-mail: contato@futurabr.com.br
8	FG COPIADORAS EIRELI Site: www.fgmagazine.com.br Telefone: (067) 3411-7070 E-mail: suporte@fgmagazine.com.br
9	IMPRESSIONE COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Site: não localizado Telefone: (084) 3231-2272 E-mail: gil@grupocentauro.com.br
10	MENU TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA Site: https://menutecnologia.com.br Telefone: (061) 3036-5800 E-mail: comercialdf@menutecnologia.com.br
11	NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

	Site: https://tecnovetti.com.br Telefone: (085) 4011-2000 (085) 3254-2088 E-mail: marketing@tecnovetti.com.br
12	OFFICE TOTAL S.A. Site: https://www.officetotal.com.br Telefone: (021) 2126-0800 (021) 3078-2000 E-mail: https://www.officetotal.com.br/contato
13	ONYX SOLUTION COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA Site: https://onyxsolution.commercesuite.com.br Telefone: (061) 3036-9806 E-mail: onyx@onyxsolution.com.br
14	TECHMA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO 3D Site: http://www.panacopy.com.br Telefone: (061) 3211600 061 3214663 E-mail: http://www.techma.com.br/contato
15	POSITIVA SOLUÇÕES DE DOCUMENTOS LTDA Site: https://www.grupopositiva.com Telefone: 0800 777 9010 E-mail: sac@grupopositiva.com / astec@grupopositiva.com
16	PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA Site: https://printecopy.com.br Telefone: (067) 3324-6030 (067) 3324-6030 E-mail: comercial@printecopy.com.br
17	RIOTRON SERVIÇO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Site: https://www.riotron.com.br Telefone: (021) 2221-4416 E-mail: contato@riotron.com.br
18	SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Site: https://www.simpres.com.br Telefone: (011) 2103-9753 E-mail: https://www.simpres.com.br/seja-um-cliente-simpres
19	STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A Site: https://stoque.com.br Telefone: 0800 037 3600 E-mail: stoque@stoque.com.br
20	TECHNOCOPY SERVICE EIRELI Site: http://www.technocopy.com.br Telefone: (098) 2109-0000 E-mail: contato@technocopy.com.br
21	TECNOSSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA Site: https://tecnoset.com.br Telefone: (011) 2808-7800 E-mail: https://materiais.tecnoset.com.br/agendar_reuniao
22	ÚNICA DISTRIBUIDORA E LOCAÇÃO DE COPIADORAS LTDA



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	Site: http://www.unicadistribuidora.com.br Telefone: comercial@unicadistribuidora.com.br E-mail: (061) 3399-7000
23	VIGA INFORMÁTICA - EIRELI Site: não localizado Telefone: (061) 3344-6118 (061) 8419-2253 E-mail: vitorosmala@hotmail.com
24	W.P. SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA Site: https://xdoc.com.br Telefone: 021 3296-6800 E-mail: https://xdoc.com.br/contato
25	W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (COPYTEC) Site: https://copytec.com.br/ Telefone: (67) 3047-5308 3047-5309 E-mail: comercial@copytec.com.br
26	WINPRESS COMERCIO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI Site: http://www.winpress.com.br/ Telefone: (061) 3344-7627 (011) 2374-2234 E-mail: atendimento@winpress.com.br
27	ZIULEO COPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Site: http://zltec.com.br/ Telefone: 0800 941 8300 E-mail: comercial@zltec.com.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO C – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

*Contratação de Serviço de Impressão Distribuída (Outsourcing de
Impressão)*



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ID	Órgão	UASG	Pregão Eletrônico
1	Controladoria-Geral da União (CGU)	370003	10/2019

← → Não seguro | comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Relacao.asp

LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

1

BRASILIA-DF

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DECOMENTAÇÃO / CGU
Código da UASG: 370003
Pregão Eletrônico Nº 10/2019
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprodução de documentos (cópias), digitalização e transmissão via fax de documentos (Outsourcing de impressão) de abrangência nacional, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento, bilheteira de solução instalada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, e fornecimento de insumos originais (exceto papel), para atendimento à CGU - Controladoria-Geral da União em Brasília e nos Estados.
Edital a partir de: 09/12/2019 das 08:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs
Endereço: Sas Qd. 01 Bl a - Ed. Darcy Ribeiro 10º Andar Sala 1004 - - BRASILIA (DF)
Telefone:
Fax:
Entrega da Proposta: a partir de 09/12/2019 às 08:00Hs
Abertura da Proposta: em 19/12/2019 às 09:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br
[Histórico de eventos publicados...](#)

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

← → Não seguro | comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Portal de Compras Governamentais

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Brasília, 30 de Março de 2021

SIASG - Ambiente Produção



CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DECOMENTAÇÃO / CGU

Pregão Eletrônico Nº 00010/2019
RESULTADO POR FORNECEDOR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA					
GRUPO 1				R\$ 550.784,0800		R\$ 546.454,8000
Total do Fornecedor:						R\$ 546.454,8000
Valor Global da Ata:						R\$ 546.454,8000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

← → repositorio.cgu.gov.br/handle/1/42998

BRASIL

CORONAVÍRUS (COVID-19)

Simplifique!

Participe

Acesso à informação

Legislação

Canais

Ir para o conteúdo

Ir para o menu

Ir para a busca

Ir para o rodapé

IDIOMAS

CONTRASTE

BASE DE CONHECIMENTO DA CGU

NAVEGAR

COMUNIDADES E COLEÇÕES

LINHA DO TEMPO

Buscar na Base

Q

REPOSITÓRIO DE CONHECIMENTO DA CGU / ATOS ADMINISTRATIVOS / GESTÃO INTERNA / CONTRATOS - GESTÃO INTERNA

Use este identificador para citar ou linkar para este item: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/42998>

Título:	Contrato n. 31/2019
Autor(es):	Brasil, Controladoria-Geral da União (CGU) Simpres Comercio, Locação e Serviços Ltda
Tipo:	Contrato
Local de edição:	Distrito Federal (DF)
Unidade Organizacional do Submetedor:	UNIDADE-SECRETARIA-EXECUTIVA (SE)-DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA (DG): Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação (CGLCD)
Área temática:	Gestão Interna
Assuntos:	ASSUNTO:Gestão Interna:Gestão de contratos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ID	Órgão	UASG	Pregão Eletrônico
2	Ministério da Justiça (MJ)	200005	19/2018

← → ↻ Não seguro | comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Portal de Compras Governamentais

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 30 de Março de 2021

SIASG - Ambiente Produção

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística

Pregão Eletrônico Nº 00019/2018(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
GRUPO 1					R\$ 2.934.197,9520
				Total do Fornecedor:	R\$ 2.934.197,9520
				Valor Global da Ata:	R\$ 2.934.197,9520

Imprimir o Relatório

← → ↻ Não seguro | comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Relacao.asp

LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

1

BRASILIA-DF

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística
Código da UASG: 200005

Pregão Eletrônico Nº 19/2018
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de impressão (outsourcing) de abrangência nacional, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suportes, insumos/consumíveis (exemplo: toner, cilindro), exceto papel, nas dependências do Ministério da Justiça (MJ), bem como de seus órgãos vinculados que atuam no Distrito Federal e em suas unidades descentralizadas.
Edital a partir de: 17/12/2018 das 08:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 17:59 Hs
Endereço: Ministério da Justiça - Bloco "I" - Anexo II - Sala 506 - - BRASILIA (DF)
Telefone: (0xx61) 20253230
Fax: (0xx61) 20253230
Entrega da Proposta: a partir de 17/12/2018 às 08:00Hs
Abertura da Proposta: em 18/12/2018 às 09:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br
[Histórico de eventos publicados...](#)

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

← → ↻ Não seguro | portaltransparencia.gov.br/contratos/174007182?ordenarPor=descricao&direcao=asc

Ir para o conteúdo Ir para o menu Ir para a busca Ir para o rodapé

Portal da Transparência

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCE ESTÁ AQUI: INÍCIO > CONTRATOS > DETALHAMENTO DOS CONTRATOS > DETALHAMENTO DO CONTRATO

Contrato

ORIGEM DOS DADOS

Número do Contrato 7/2019	Vigência 22/02/2019 A 22/02/2023	Contratado SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ 07.432.517/0001-07
Objeto OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING).			
Órgão superior MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	Órgão subordinado MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - UNIDADES COM VÍNCULO DIRETO	Unidade gestora contratante COORDENACAO-GERAL DE LOGISTICA E CONTRATOS/MJ	Modalidade de contratação PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO
Processo de contratação	Fundamento Legal FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.	Data de assinatura 22/02/2019	Data de publicação 25/02/2019
Situação PUBLICADO	Valor inicial do contrato R\$ 2.934.197,95	Valor final do contrato R\$ 2.934.197,95	Licitação 00019/2018



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ID	Órgão	UASG	Pregão Eletrônico
3	Agência Nacional de Saúde Suplementar	253003	02/2020

← → ↻ Não seguro | comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Relacao.asp

LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

1	Rio de Janeiro- RJ
MINISTÉRIO DA SAÚDE Agência Nacional de Saúde Suplementar Código da UASG: 253003 Pregão Eletrônico Nº 2/2020 Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de outsourcing de impressão, com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS contemplando os seguintes serviços: serviços de impressão monocromática e policromática, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade em regime de comodato dos equipamentos multifuncionais, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-site, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de saídas impressas/copiadas/digitalizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Edital a partir de: 15/01/2020 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs Endereço: Av. Augusto Severo, N° 84, 7º Andar - Glória - Rio de Janeiro (RJ) Telefones: (0xx21) 21050006 Fax: (0xx21) Entrega da Proposta: a partir de 15/01/2020 às 08:00Hs Abertura da Proposta: em 13/02/2020 às 10:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br Histórico de eventos publicados... Itens e Download	
(Licitações 1-1 de 1)	
Nova Pesquisa	

← → ↻ Não seguro | portaltransparencia.gov.br/contratos/177207518?ordenarPor=descricao&direcao=asc

Ir para o conteúdo | Ir para o menu | Ir para a busca | Ir para o rodapé

Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...

Sobre o Portal | **Painéis** | **Consultas Detalhadas** | **Controle social** | **Rede de Transparência** | **Receba Notificações** | **Aprenda mais**

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » CONTRATOS » DETALHAMENTO DOS CONTRATOS » DETALHAMENTO DO CONTRATO

Contrato

ORIGEM DOS DADOS

Número do Contrato 8/2020	Vigência 06/03/2020 A 06/03/2024	Contratado SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ 07.432.517/0001-07
Objeto OBJETO: SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM VIGÊNCIA DE 48 MESES, PARA A ANS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO E DISPONIBILIDADE EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUPORTE ON-SITE, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL) E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TR, DO EDITAL.			
Órgão superior MINISTÉRIO DA SAÚDE	Órgão subordinado AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR	Unidade gestora contratante AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR	Modalidade de contratação PREGÃO
Processo de contratação	Fundamento Legal FUNDAMENTO LEGAL: LEI8.666/93; LEI10.520/02; LEI8.248/91; DEC9.507/18; DEC7.174/10; DEC10.024/19; IN01/19/SGD/ME; IN202/19; IN05/17/MPDG.	Data de assinatura 28/02/2020	Data de publicação 17/03/2020



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ID	Órgão	UASG	Pregão Eletrônico
4	Fundação Nacional do Índio - FUNAI	194035	09/2018

← → ↻ Não seguro | comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Relacao.asp

LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

1	BRÁSILIA - DF
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI Código da UASG: 194035 Pregão Eletrônico Nº 9/2018 Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão - Modalidade franquia mais excedente de páginas, para a Fundação Nacional do Índio FUNAI Sede e Sobradinho. Edital a partir de: 06/12/2018 das 08:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 17:30 Hs Endereço: SCS Quadra 09, Torre B, Ed. Parque Cidade - - BRÁSILIA (DF) Telefone: (0xx61) 32476604 Fax: (0xx61) Entrega da Proposta: a partir de 06/12/2018 às 08:00Hs Abertura da Proposta: em 18/12/2018 às 10:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br Histórico de eventos publicados... Itens e Download	
(Licitações 1-1 de 1)	

[Nova Pesquisa](#)

← → ↻ Não seguro | portaltransparencia.gov.br/contratos/168007600?ordenarPor=descricao&direcao=asc

[Ir para o conteúdo](#) [Ir para o menu](#) [Ir para a busca](#) [Ir para o rodapé](#)

[A+](#) [A-](#) [ACESSIBILIDADE](#) [ALTO CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE](#)

Portal da Transparência

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...

[Sobre o Portal](#) [Painéis](#) [Consultas Detalhadas](#) [Controle social](#) [Rede de Transparência](#) [Receba Notificações](#) [Aprenda mais](#)

VOCE ESTÁ AQUI: INÍCIO » CONTRATOS » DETALHAMENTO DOS CONTRATOS » DETALHAMENTO DO CONTRATO

Contrato [ORIGEM DOS DADOS](#)

Número do Contrato 4/2019	Vigência 04/01/2019 A 04/01/2023	Contratado TECHNOCOPY SERVICE EIRELI	CPF/CNPJ 04.496.615/0001-01
Objeto OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - MODALIDADE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE DE PÁGINAS, PARA A SEDE DA CONTRATANTE E SOBRADINHO			
Órgão superior MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	Órgão subordinado FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO	Unidade gestora contratante FUNAI-SEDE BRASÍLIA/DF	Modalidade de contratação PREGÃO
Processo de contratação	Fundamento Legal FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO N. 5450/2005, ARTS 1º AO 3º	Data de assinatura 04/01/2019	Data de publicação 08/01/2019
Situação PUBLICADO	Valor inicial do contrato R\$ 85.670,16	Valor final do contrato R\$ 85.670,16	Licitação 00009/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ID	Órgão	UASG	Pregão Eletrônico
5	Conselho Federal de Farmácia	389438	06/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3923/2019
CONTRATO Nº 16/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
FEDERAL DE FARMÁCIA E A EMPRESA
TECHNOCOPY SERVICE EIRELI.

O **CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**, sediado nesta Capital, a SHIS QI 15 Lote L – Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71.635-615, inscrito no CNPJ nº 60.984.473/0001-00, representado neste ato pelo seu presidente, Farmacêutico **WALTER DA SILVA JORGE JOÃO**, portador do RG nº 721362 SSP/PA, CPF nº 028.909.682-00 doravante denominado apenas CONTRATANTE e a empresa **TECHNOCOPY SERVICE EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.496.615/0001-01, Inscrição estadual nº 07.423.469/001-58, sediada na CLSW 02 Bloco “B” loja 73, Ed. Phoenix – Subsolo - Sudoeste, Brasília-DF, CEP. 70670-512, Telefones: 3341-1119, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 916.938 SSP/DF, CPF nº 344.017.411-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3923/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2020**, mediante



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ID	Órgão	UASG	Pregão Eletrônico
6	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE	240106	322/2020

← → C Não seguro | comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Relacao.asp

LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

1	São José dos Campos- SP
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos Código da UASG: 240106 Pregão Eletrônico Nº 322/2020 Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de máquinas mais excedente com fornecimento de solução de impressão corporativa, de caráter local, com acesso via rede local (tcp-IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, software de gerenciamento e bilhetagem, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel) Edital a partir de: 17/12/2020 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:30 às 17:30 Hs Endereço: Av. dos Astronautas, Nr. 1.759 - Jd. Gramma - São José dos Campos/SP Telefone: (0xx12) 32086115 Fax: (0xx12) Entrega da Proposta: a partir de 17/12/2020 às 08:00Hs Abertura da Proposta: em 30/12/2020 às 09:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br Histórico de eventos publicados... Itens e Download	

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

26/01/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00322/2020

Às 16:34 horas do dia 30 de dezembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01340008662202091, Pregão nº 00322/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 1.962.201,6000
Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.763.154,0000 , com valor negociado a R\$ 1.717.862,4000 .

Itens do grupo:

- 1 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
- 2 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel
- 3 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
- 4 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel
- 5 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel
- 6 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente a Franquia - sem Papel



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ID	Órgão	UASG	Pregão Eletrônico
7	Hospital Militar de Área de Campo Grande - HMilACG	160143	29/2019

← → ↻ Não seguro | comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Relacao.asp ☆ 📄 ⚙️ 📱 🌐

↳ LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

1	Campo Grande- MS
MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 9ª REGIÃO MILITAR Hospital Militar de Área de Campo Grande Código da UASG: 160143 Pregão Eletrônico Nº 29/2019 Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Serviço de Outsourcing de Impressão Edital a partir de: 30/10/2019 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 16:00 Hs Endereço: Av Duque de Caxias, N° 474, - Vila Alba - Campo Grande (MS) Telefone: (0xx67) 3368 Fax: (0xx67) Entrega da Proposta: a partir de 30/10/2019 às 08:00Hs Abertura da Proposta: em 13/11/2019 às 09:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br Histórico de eventos publicados... Itens e Download	
(Licitações 1-1 de 1)	
Nova Pesquisa	

← → ↻ Não seguro | portaltransparencia.gov.br/contratos/173307176?ordenarPor=descricao&direcao=asc 🔍 ☆ 📄 ⚙️ 📱 🌐

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

Portal da Transparência
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor... 🔍

[Sobre o Portal](#) | [Painéis](#) | [Consultas Detalhadas](#) | [Controle social](#) | [Rede de Transparência](#) | [Receba Notificações](#) | [Aprenda mais](#)

VOCE ESTÁ AQUI: INÍCIO > CONTRATOS > DETALHAMENTO DOS CONTRATOS > DETALHAMENTO DO CONTRATO

Contrato [ORIGEM DOS DADOS](#)

Número do Contrato 20/2019	Vigência 22/12/2019 A 21/12/2020	Contratado W.A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ 09.238.496/0001-00
Objeto OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS POLICROMÁTICO A3 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS DO EDITAL PE 29/2019 DO HMILACG.			
Órgão superior MINISTÉRIO DA DEFESA	Órgão subordinado COMANDO DO EXÉRCITO	Unidade gestora contratante HOSPITAL MILITAR DE AREA DE CAMPO GRANDE	Modalidade de contratação PREGÃO
Processo de contratação	Fundamento Legal FUNDAMENTO LEGAL: PARÁGRAFO ÚNICO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93	Data de assinatura 19/12/2019	Data de publicação 23/12/2019
Situação PUBLICADO	Valor inicial do contrato R\$ 30.078,00	Valor final do contrato R\$ 61.335,00	Licitação 00029/2019



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ID	Órgão	UASG	Pregão Eletrônico
8	Superior Tribunal Militar (STM)	60001	88/2018

← → C Não seguro | comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Relacao.asp ☆

LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

1	BRASÍLIA - DF
PODER JUDICIÁRIO Justiça Militar Federal Superior Tribunal Militar Código da UASG: 60001 Pregão Eletrônico Nº 88/2018 Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de solução integrada de outsourcing de impressão, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Edital a partir de: 09/11/2018 das 08:00 às 17:59 Hs Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede, Sala 1103 - Asa Sul - BRASÍLIA (DF) Telefones: (0xx61) 33339189 Fax: (0xx61) Entrega da Proposta: a partir de 09/11/2018 às 08:00Hs Abertura da Proposta: em 22/11/2018 às 14:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br Histórico de eventos publicados... Itens e Download	

(Licitações 1-1 de 1)

[Nova Pesquisa](#)



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/DIREG/DIRAD/COLIC/SECOT

CONTRATO Nº 43/2019

Contrato nº 43/2019 celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a sociedade empresaria **ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA.**, para a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, de acordo com o Processo nº 154/2018 - SEI nº 002907/18-00.07.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Silvio Artur Meira Starling**, com fundamento no Manual de Organização do STM, aprovado pela Resolução nº 241, de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresaria **ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 05.791.610/0001-74, com sede na SCRN 712/713, Bloco D, Loja 06, Brasília – DF., CEP: 70760-640, telefone nº (61) 3327-6000, correio eletrônico: Ivan@adven.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, **Ivan da Silva Lourenço Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº 1.147.428 SSP/DF e do CPF nº 665.561.801-06, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e alterações posteriores, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 88/2018, têm entre si justo e contratado os serviços abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ID	Órgão	UASG	Pregão Eletrônico
9	Empresa de Planejamento e Logística - EPL	395001	1/2019

← → ↻ ⚠ Não seguro | comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Relacao.asp ☆ ⓘ ⚙ ⌵ 🔍

LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

1	BRASILIA-DF
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL Código da UASG: 395001 Pregão Eletrônico Nº 1/2019 Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de impressão, cópia e digitalização (outsourcing), incluindo o fornecimento de equipamentos (novos e sem uso anterior, lacrado de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica); instalação; configuração; treinamento; gestão dos equipamentos; manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico; gerenciamento informatizado dos recursos de impressão; reposição de peças; e todo o material de consumo necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel A4 e A3), em Brasília/DF. Edital a partir de: 23/05/2019 das 08:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 17:59 Hs Endereço: Edifício Parque Cidade Torre c - 7 e 8º Andares, - Asa Sul - BRASÍLIA (DF) Telefone: (0xx61) 34263884 Fax: (0xx61) Entrega da Proposta: a partir de 23/05/2019 às 08:00Hs Abertura da Proposta: em 04/06/2019 às 08:30Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br Histórico de eventos publicados... Itens e Download	

← → ↻ ⚠ Não seguro | portaltransparencia.gov.br/contratos/164707608?ordenarPor=descricao&direcao=asc 🔍 ☆ ⓘ ⚙ ⌵

Ir para o conteúdo 1

Ir para o menu 2

Ir para a busca 3

Ir para o rodapé 4

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...

Sobre o Portal

↕

Painéis

↕

Consultas Detalhadas

↕

Controle social

↕

Rede de Transparência

↕

Receba Notificações

↕

Aprenda mais

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » CONTRATOS » DETALHAMENTO DOS CONTRATOS » DETALHAMENTO DO CONTRATO

Contrato

ORIGEM DOS DADOS

Número do Contrato 3/2019	Vigência 15/08/2019 A 14/08/2023	Contratado EXPRESSO SERVICE MAQUINAS E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ 00.723.422/0001-95
Objeto OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS; INSTALAÇÃO; CONFIGURAÇÃO; TREINAMENTO; GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO; GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DOS RECURSOS DE IMPRESSÃO; REPOSIÇÃO DE PEÇAS; E TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PAPEL A4 E A3).			
Órgão superior MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	Órgão subordinado EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.	Unidade gestora contratante EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL	Modalidade de contratação PREGÃO
Processo de contratação	Fundamento Legal FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.303/2016	Data de assinatura 15/08/2019	Data de publicação 26/08/2019
Situação PUBLICADO	Valor inicial do contrato R\$ 318.393,60	Valor final do contrato R\$ 260.645,00	Licitação 00001/2019



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ID	Órgão	UASG	Pregão Eletrônico
10	ID010 - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	153080	1/2018

2	Recife-PE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Código da UASG: 153080 Pregão Eletrônico Nº 1/2018 Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO por LOTE, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para contratação de solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos, sistema bilheteira, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suportes para impressão (exceto papel)... Edital a partir de: 06/07/2018 das 08:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 18:00 Hs Endereço: Av. da Arquitetura, S/n - Cidade Universitária - Recife (PE) Telefone: (0xx81) 21267032 Fax: (0xx81) 21267032 Entrega da Proposta: a partir de 06/07/2018 às 08:00hs Abertura da Proposta: em 23/07/2018 às 09:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br Histórico de eventos publicados... Itens e Download (Licitações 1-2 de 2) Nova Pesquisa	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018

No dia 04 (quatro) do mês de dezembro de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta

cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, com endereço na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo (a) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, localizado na Av. Dom Helder Câmara, Nº 7.680 – Abolição – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.751-014, inscrito no CNPJ nº 02.478.800/0001-48, Tel.: (21) 3296-6806 e e-mail: chadacomercio@bol.com.br, neste ato representado pelo Sr. MÁRCIO ARRUDA DE AGUIAR, portador da Carteira de Identidade nº 11.865.163-7 IFF-RJ e CPF nº 053.176.677-20, conforme quadro abaixo:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

LOTE I					
DESCRIÇÃO/ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Impressora Laser Monocromática A4					
1- Locação do Equipamento	Equip.	310	125,00	38.750,00	465.000,00
2- Ranqueia de Impressão mensal	Página	1.860.000	0,03	55.800,00	649.600,00
SUBTOTAL				94.550,00	1.134.600,00
Multifuncional Laser Monocromático A4					
3- Locação do Equipamento	Equip.	100	220,00	22.000,00	264.000,00
4- Ranqueia de Impressão mensal	Página	600.000	0,03	18.000,00	236.000,00
SUBTOTAL				40.000,00	480.000,00
Multifuncional Laser Colorido A3					
5- Locação do Equipamento	Equip.	60	716,66	42.999,60	515.995,20
6- Ranqueia de Impressão mensal	Página	360.000	0,25	90.000,00	1.080.000,00
SUBTOTAL				132.999,60	1.595.995,20
TOTAL				267.549,60	3.210.595,20

LOTE II					
DESCRIÇÃO/ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Impressora Plotter sem Scanner					
7- Locação do Equipamento	Equip.	3	1.250,00	3.750,00	45.000,00
8- Ranqueia de Impressão mensal	Metro	1.800	4,00	7.200,00	86.400,00
SUBTOTAL				10.950,00	131.400,00
Impressora Plotter com Scanner					
9- Locação do Equipamento	Equip.	2	2.400,00	4.800,00	57.600,00
10- Ranqueia de Impressão mensal	Metro	1.200	4,00	4.800,00	57.600,00
SUBTOTAL				9.600,00	115.200,00
TOTAL				20.550,00	246.600,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/ 2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 04/12/2018 a 03/12/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Unidade: Seção de Compras
Processo: 01317/2021
Assunto: serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES
Servidor: Winston
Data: 25/04/2022

Objeto	ITEM	Pag./ins	UN	Qtds	Contrato nº 313/2019 - CGU				Estudos Preliminares - Agência Nacional de Saúde Suplementar				Estudos Preliminares - Fundação Nacional do Índio - FUNAI				Estudos Preliminares - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE				Estudos Preliminares - Superior Tribunal Militar (STM)				Banco de Preços - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)				Contrato nº 59/2021 - TCU				VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIAÇÃO ENTRE (A) E (B)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
					Valor		Sim		Valor		Sim		Valor		Sim		Valor		Sim		Valor		Sim		Valor		Sim		Valor		Sim		Unitário	Total	Unitário	Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					Valor Mensal	Total	Total Considerado		Valor Mensal	Total	Total Considerado		Valor Mensal	Total	Total Considerado		Valor Mensal	Total	Total Considerado		Valor Mensal	Total	Total Considerado		Valor Mensal	Total	Total Considerado		Valor Mensal	Total	Total Considerado																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
					Considerar?				Considerar?				Considerar?				Considerar?				Considerar?				Considerar?				Considerar?									Considerar?																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
					Valor Mensal - Cals				Valor Mensal - Cals				Valor Mensal - Cals				Valor Mensal - Cals				Valor Mensal - Cals				Valor Mensal - Cals				Valor Mensal - Cals									Valor Mensal - Cals																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Impressão Monetária Nacional A - Franquia	2	20,000	mês	48	-	7.000,00	336.000,00	336.000,00	-	8.000,00	384.000,00	384.000,00	-	10.000,00	480.000,00	480.000,00	-	12.000,00	576.000,00	576.000,00	-	14.000,00	672.000,00	672.000,00	-	16.000,00	768.000,00	768.000,00	-	18.000,00	864.000,00	864.000,00	-	20.000,00	960.000,00	960.000,00	-	22.000,00	1.056.000,00	1.056.000,00	-	24.000,00	1.152.000,00	1.152.000,00	-	26.000,00	1.248.000,00	1.248.000,00	-	28.000,00	1.344.000,00	1.344.000,00	-	30.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	-	32.000,00	1.536.000,00	1.536.000,00	-	34.000,00	1.632.000,00	1.632.000,00	-	36.000,00	1.728.000,00	1.728.000,00	-	38.000,00	1.824.000,00	1.824.000,00	-	40.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00	-	42.000,00	2.016.000,00	2.016.000,00	-	44.000,00	2.112.000,00	2.112.000,00	-	46.000,00	2.208.000,00	2.208.000,00	-	48.000,00	2.304.000,00	2.304.000,00	-	50.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	-	52.000,00	2.496.000,00	2.496.000,00	-	54.000,00	2.592.000,00	2.592.000,00	-	56.000,00	2.688.000,00	2.688.000,00	-	58.000,00	2.784.000,00	2.784.000,00	-	60.000,00	2.880.000,00	2.880.000,00	-	62.000,00	2.976.000,00	2.976.000,00	-	64.000,00	3.072.000,00	3.072.000,00	-	66.000,00	3.168.000,00	3.168.000,00	-	68.000,00	3.264.000,00	3.264.000,00	-	70.000,00	3.360.000,00	3.360.000,00	-	72.000,00	3.456.000,00	3.456.000,00	-	74.000,00	3.552.000,00	3.552.000,00	-	76.000,00	3.648.000,00	3.648.000,00	-	78.000,00	3.744.000,00	3.744.000,00	-	80.000,00	3.840.000,00	3.840.000,00	-	82.000,00	3.936.000,00	3.936.000,00	-	84.000,00	4.032.000,00	4.032.000,00	-	86.000,00	4.128.000,00	4.128.000,00	-	88.000,00	4.224.000,00	4.224.000,00	-	90.000,00	4.320.000,00	4.320.000,00	-	92.000,00	4.416.000,00	4.416.000,00	-	94.000,00	4.512.000,00	4.512.000,00	-	96.000,00	4.608.000,00	4.608.000,00	-	98.000,00	4.704.000,00	4.704.000,00	-	100.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00	-	102.000,00	4.896.000,00	4.896.000,00	-	104.000,00	4.992.000,00	4.992.000,00	-	106.000,00	5.088.000,00	5.088.000,00	-	108.000,00	5.184.000,00	5.184.000,00	-	1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Impressão Monetária Nacional B - Franquia	2	10,000	mês	48	-	4.000,00	192.000,00	192.000,00	-	4.500,00	216.000,00	216.000,00	-	5.000,00	240.000,00	240.000,00	-	5.500,00	264.000,00	264.000,00	-	6.000,00	288.000,00	288.000,00	-	6.500,00	312.000,00	312.000,00	-	7.000,00	336.000,00	336.000,00	-	7.500,00	360.000,00	360.000,00	-	8.000,00	384.000,00	384.000,00	-	8.500,00	408.000,00	408.000,00	-	9.000,00	432.000,00	432.000,00	-	9.500,00	456.000,00	456.000,00	-	10.000,00	480.000,00	480.000,00	-	10.500,00	504.000,00	504.000,00	-	11.000,00	528.000,00	528.000,00	-	11.500,00	552.000,00	552.000,00	-	12.000,00	576.000,00	576.000,00	-	12.500,00	600.000,00	600.000,00	-	13.000,00	624.000,00	624.000,00	-	13.500,00	648.000,00	648.000,00	-	14.000,00	672.000,00	672.000,00	-	14.500,00	696.000,00	696.000,00	-	15.000,00	720.000,00	720.000,00	-	15.500,00	744.000,00	744.000,00	-	16.000,00	768.000,00	768.000,00	-	16.500,00	792.000,00	792.000,00	-	17.000,00	816.000,00	816.000,00	-	17.500,00	840.000,00	840.000,00	-	18.000,00	864.000,00	864.000,00	-	18.500,00	888.000,00	888.000,00	-	19.000,00	912.000,00	912.000,00	-	19.500,00	936.000,00	936.000,00	-	20.000,00	960.000,00	960.000,00	-	20.500,00	984.000,00	984.000,00	-	21.000,00	1.008.000,00	1.008.000,00	-	21.500,00	1.032.000,00	1.032.000,00	-	22.000,00	1.056.000,00	1.056.000,00	-	22.500,00	1.080.000,00	1.080.000,00	-	23.000,00	1.104.000,00	1.104.000,00	-	23.500,00	1.128.000,00	1.128.000,00	-	24.000,00	1.152.000,00	1.152.000,00	-	24.500,00	1.176.000,00	1.176.000,00	-	25.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	-	25.500,00	1.224.000,00	1.224.000,00	-	26.000,00	1.248.000,00	1.248.000,00	-	26.500,00	1.272.000,00	1.272.000,00	-	27.000,00	1.296.000,00	1.296.000,00	-	27.500,00	1.320.000,00	1.320.000,00	-	28.000,00	1.344.000,00	1.344.000,00	-	28.500,00	1.368.000,00	1.368.000,00	-	29.000,00	1.392.000,00	1.392.000,00	-	29.500,00	1.416.000,00	1.416.000,00	-	30.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	-	30.500,00	1.464.000,00	1.464.000,00	-	31.000,00	1.488.000,00	1.488.000,00	-	31.500,00	1.512.000,00	1.512.000,00	-	32.000,00	1.536.000,00	1.536.000,00	-	32.500,00	1.560.000,00	1.560.000,00	-	33.000,00	1.584.000,00	1.584.000,00	-	33.500,00	1.608.000,00	1.608.000,00	-	34.000,00	1.632.000,00	1.632.000,00	-	34.500,00	1.656.000,00	1.656.000,00	-	35.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00	-	35.500,00	1.704.000,00	1.704.000,00	-	36.000,00	1.728.000,00	1.728.000,00	-	36.500,00	1.752.000,00	1.752.000,00	-	37.000,00	1.776.000,00	1.776.000,00	-	37.500,00	1.800.000,00	1.800.000,00	-	38.000,00	1.824.000,00	1.824.000,00	-	38.500,00	1.848.000,00	1.848.000,00	-	39.000,00	1.872.000,00	1.872.000,00	-	39.500,00	1.896.000,00	1.896.000,00	-	40.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00	-	40.500,00	1.944.000,00	1.944.000,00	-	41.000,00	1.968.000,00	1.968.000,00	-	41.500,00	1.992.000,00	1.992.000,00	-	42.000,00	2.016.000,00	2.016.000,00	-	42.500,00	2.040.000,00	2.040.000,00	-	43.000,00	2.064.000,00	2.064.000,00	-	43.500,00	2.088.000,00	2.088.000,00	-	44.000,00	2.112.000,00	2.112.000,00	-	44.500,00	2.136.000,00	2.136.000,00	-	45.000,00	2.160.000,00	2.160.000,00	-	45.500,00	2.184.000,00	2.184.000,00	-	46.000,00	2.208.000,00	2.208.000,00	-	46.500,00	2.232.000,00	2.232.000,00	-	47.000,00	2.256.000,00	2.256.000,00	-	47.500,00	2.280.000,00	2.280.000,00	-	48.000,00	2.304.000,00	2.304.000,00	-	48.500,00	2.328.000,00	2.328.000,00	-	49.000,00	2.352.000,00	2.352.000,00	-	49.500,00	2.376.000,00	2.376.000,00	-	50.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	-	50.500,00	2.424.000,00	2.424.000,00	-	51.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	-	51.500,00	2.472.000,00	2.472.000,00	-	52.000,00	2.496.000,00	2.496.000,00	-	52.500,00	2.520.000,00	2.520.000,00	-	53.000,00	2.544.000,00	2.544.000,00	-	53.500,00	2.568.000,00	2.568.000,00	-	54.000,00	2.592.000,00	2.592.000,00	-	54.500,00	2.616.000,00	2.616.000,00	-	55.000,00	2.640.000,00	2.640.000,00	-	55.500,00	2.664.000,00	2.664.000,00	-	56.000,00	2.688.000,00	2.688.000,00	-	56.500,00	2.712.000,00	2.712.000,00	-	57.000,00	2.736.000,00	2.736.000,00	-	57.500,00	2.760.000,00	2.760.000,00	-	58.000,00	2.784.000,00	2.784.000,00	-	58.500,00	2.808.000,00	2.808.000,00	-	59.000,00	2.832.000,00	2.832.000,00	-	59.500,00	2.856.000,00	2.856.000,00	-	60.000,00	2.880.000,00	2.880.000,00	-	60.500,00	2.904.000,00	2.904.000,00	-	61.000,00	2.928.000,00	2.928.000,00	-	61.500,00	2.952.000,00	2.952.000,00	-	62.000,00	2.976.000,00	2.976.000,00	-	62.500,00	3.000.000,00	3.000.000,00	-	63.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00	-	63.500,00	3.048.000,00	3.048.000,00	-	64.000,00	3.072.000,00	3.072.000,00	-	64.500,00	3.096.000,00	3.096.000,00	-	65.000,00	3.120.000,00	3.120.000,00	-	65.500,00	3.144.000,00	3.144.000,00	-	66.000,00	3.168.000,00	3.168.000,00	-	66.500,00	3.192.000,00	3.192.000,00	-	67.000,00	3.216.000,00	3.216.000,00	-	67.500,00	3.240.000,00	3.240.000,00	-	68.000,00	3.264.000,00	3.264.000,00	-	68.500,00	3.288.000,00	3.288.000,00	-	69.000,00	3.312.000,00	3.312.000,00	-	69.500,00	3.336.000,00	3.336.000,00	-	70.000,00	3.360.000,00	3.360.000,00	-	70.500,00	3.384.000,00	3.384.000,00	-	71.000,00	3.408.000,00	3.408.000,00	-	71.500,00	3.432.000,00	3.432.000,00	-	72.000,00	3.456.000,00	3.456.000,00	-	72.500,00	3.480.000,00	3.480.000,00	-	73.000,00	3.504.000,00	3.504.000,00	-	73.500,00	3.528.000,00	3.528.000,00	-	74.000,00	3.552.000,00	3.552.000,00	-	74.500,00	3.576.000,00	3.576.000,00	-	75.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	-	75.500,00	3.624.000,00	3.624.000,00	-	76.000,00	3.648.000,00	3.648.000,00	-	76.500,00	3.672.000,00	3.672.000,00	-	77.000,00	3.696.000,00	3.696.000,00	-	77.500,00	3.720.000,00	3.720.000,00	-	78.000,00	3.744.000,00	3.744.000,00	-	78.500,00	3.768.000,00	3.768.000,00	-	79.000,00	3.792.000,00	3.792.000,00	-	79.500,00	3.816.000,00	3.816.000,00	-	80.000,00	3.840.000,00	3.840.000,00	-	80.500,00	3.864.000,00	3.864.000,00	-	81.000,00	3.888.000,00	3.888.000,00	-	81.500,00	3.912.000,00	3.912.000,00	-	82.000,00	3.936.000,00	3.936.000,00	-	82.500,00	3.960.000,00	3.960.000,00	-	83.000,00	3.984.000,00	3.984.000,00	-	83.500,00	4.008.000,00	4.008.000,00	-	84.000,00	4.032.000,00	4.032.000,00	-	84.500,00	4.056.000,00	4.056.000,00	-	85.000,00	4.080.000,00	4.080.000,00	-	85.500,00	4.104.000,00	4.104.000,00	-	86.000,00	4.128.000,00	4.128.000,00	-	8

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados, pois os equipamentos informados para o Contrato do TCU não se adequam as exigências dessa aquisição.

Valor médio total estimado:	1.087.686,00	(um milhão, oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais)
Valor mínimo total estimado:	449.976,00	(quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 01317/2022
Assunto: serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES
Servidor: Winston
Data: 21/03/2022

[illegible]

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados, pois os equipamentos informados para o Contrato do TCU não se adequam as exigências dessa aquisição.

Valor médio total estimado:	1.191.746,25	(um milhão, cento e noventa e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Valor mínimo total estimado:	529.120,42	(quinhentos e vinte e nove mil, cento e vinte reais e quarenta e dois centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 01317/2021**

Ementa: Pregão Eletrônico n. 08/2022. Contratação de serviços e impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade com franquia de páginas mais excedentes. Minuta de edital. Análise.

Senhora Assessora-chefe,

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade com franquia de páginas mais excedentes. O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) juntou aos autos o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) 1036564 e, por meio do Despacho DTI 1036571, o Diretor do DTI indicou os integrantes técnicos da equipe de planejamento da contratação (em que pese à indicação, por meio do Despacho SEATE 1036565, de que um dos servidores seria responsável demandante da contratação).

2. Pelo Parecer DTI 1119015, o DTI informa, entre outros aspectos, que o objeto da contratação encontra-se previsto na Captação de Demandas de 2022. Por meio dos Despachos SEEDI 1122435 e 1133534, a Seção de Elaboração de Editais (Seedi) analisou a primeira versão do Termo de Referência e teceu observações a seu respeito, atentando para a necessidade de alinhamento deste documento e dos Estudos Preliminares (arquivos SEI 1118993, 1118995).

3. Uma nova versão do Termo de Referência (1133596) foi juntada aos autos, tendo a Seedi informado que a equipe de planejamento da contratação realizou mudanças para a nova versão e apresentou suas justificativas sobre o que não foi alterado (arquivo SEI 1135776). Solicitou, por fim, manifestação do DTI e da Divisão de Apoio à Governança e Inovação da Diretoria Geral (DAGI) quanto à gestão de riscos da contratação, pelo que se manifestou a DAGI, no Despacho DAGI 1162705, no sentido de que o "planejamento realizado está adequado para a relevância e complexidade da aquisição em tela". Informa-se que o Termo de Referência sofreu mais 3 alterações (todas analisadas pela Seedi), tendo sido a versão final aprovada pela unidade competente e juntada ao documento da minuta de edital (arquivos SEI 1304160, 1305194, 1305202 e 1306183).

4. A Seção de Compras (Secom) realizou pesquisa de preços e elaborou o Mapa Comparativo v. 1 1279522, que foi complementado após o recebimento de novas propostas pela unidade, colhidas pela equipe de planejamento da aquisição junto a fornecedoras, sendo criado o Mapa v.2 1282429, o qual foi ratificado pela referida equipe (1283333), que indicou que o valor estimado para a licitação pode ser baseado no valor médio resultante do Mapa.

5. Por meio do documento SEI 1293472, a Seção de Contabilidade (Scont) informou a classificação orçamentária da despesa para a contratação. Quanto à existência de recursos orçamentários para assumir a despesa, a Seção de Planejamento Orçamentário (Sepor) apontou, no Despacho SEPOR 1294657, a necessidade de informação da previsão de gastos para o exercício de 2022. A equipe de planejamento informou, no Despacho 1295621, a estimativa de R\$400.000,00.

6. Em resposta, no Despacho 1295725, a Sepor consignou haver disponibilidade orçamentária para a despesa, conforme emitido o Documento 1295717. A Secretaria de Administração (SAD), no Despacho 1296465, aprovou o DOD, o Termo de Referência 1251685 e o Mapa Comparativo de Preços 1282429. Na oportunidade, a SAD apontou, por sua vez, que a indicação de disponibilidade orçamentária feita pela Sepor tem pertinência com os recursos disponíveis para a execução do Contrato 14/2019, e não para nova contratação, tendo solicitado da equipe de planejamento da contratação

explicações acerca da prorrogação, ou não, do mencionado contrato e da possibilidade de aditamento dele para fins de inclusão de cláusula resolutória:

(...)

2. Ressalto que a Seção de Planejamento Orçamentário indicou, por meio do Despacho 1295725, a existência de previsão de recurso para a presente despesa. No entanto, o presente objeto consta do PAA 2022 no item 100 com previsão apenas de execução e não de nova contratação.

3. Observa-se, todavia, uma falta de clareza no planejamento da contratação do objeto em questão. Por um lado, o DOD-TI 1036564 informa que a presente contratação substituirá o Contrato nº 14/2019 em 9/7/2023, após sua prorrogação. Por outro, no processo 05944/2017 a SEGEC já consultou diversas vezes (1226208; 1250958; 1277696) a unidade gestora sobre a prorrogação do Contrato nº 14/2019, sem, contudo, obter qualquer manifestação a respeito. Ademais, conforme previsto nos editais do CNJ, as propostas das empresas licitantes possuem validade de 60 (sessenta) dias e após esse prazo ficam liberadas do compromisso assumido.

4. Dessa forma, há que se ponderar qual é a real data prevista de início da vigência da presente contratação, para a partir daí ver qual o melhor caminho a ser trilhado pela Administração. Atualmente, o Contrato nº 14/2019, não possui cláusula resolutória, o que significa que o CNJ terá que continuar com sua execução, ao menos até 9/7/2022, tendo em vista sua vigência de 36 (trinta e seis meses). As possibilidades de rescisão unilateral antes desta data são apenas as previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, ou seja:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 78

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

5. O interesse de prorrogação do Contrato questionado pelos expedientes da SEGEC visa a continuação do Contrato até **2023**, e nesse caso, se a unidade gestora manifestar-se nesse sentido, poder-se-á incluir no Termo Aditivo a cláusula resolutória que permitiria a troca de fornecedor do objeto, em data previamente agendada tanto com a nova contratada como com a Simpress, tão logo nova licitação fosse concluída, assegurando, assim, que o objeto não corresse o risco de ser descontinuado. Há que se levar também em consideração que embora a fase interna de planejamento da licitação esteja chegando ao fim com a elaboração do edital e posterior chancela pela Assessoria Jurídica, não há como prever a duração da fase externa, já que se trata de uma contratação de alto valor e de um objeto sobre o qual o CNJ ainda não possui expertise.

6. Dessarte, preliminarmente ao encaminhamento à Seção de Elaboração de Editais (SEEDI) para elaboração do edital, encaminho os autos ao **Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI)**, para avaliar qual o melhor procedimento a ser adotado pela Administração, considerando as ponderações constantes dos parágrafos de 2 a 5 acima e a necessidade do objeto para o CNJ. Se esse Departamento julgar pertinente a continuidade da contratação nesse momento, será necessário solicitar, por meio do processo 09608/2021, a transferência, no Plano Anual de

Aquisições 2022, do presente objeto de execução do CTO nº 14/2019 para licitação em 2022.

6.1. Em resposta, a equipe de planejamento manifestou-se no sentido de que (arquivo SEI 1298109):

(...)

Em resposta ao Despacho SAD 1296465, informamos que conforme consta no Despacho SEATE 1133534, o contrato atual possui vigência de 36 (trinte e seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de 12 (doze) meses. A vigência atual expira em 09/07/2022.

Trata-se da primeira contratação dos serviços de outsourcing, portanto já era previsto uma possível alteração nos quantitativos de impressão, tendo em vista a implantação das boas práticas advindas da impressão corporativa, o que tornaria inviável a renovação. Paralelo a isso, devido a Covid 19 e a prática do teletrabalho, tivemos uma redução drástica no volume de impressão, o que resultou no volume de impressão inferior às franquias contratadas.

Em observância ao princípio da economicidade, decidiu-se reduzir o valor do contrato 14/2019 em sua totalidade máxima, 25% (vinte e cinco) por cento. Apesar da medida, o volume de impressão continuou muito abaixo das franquias contratadas, tornando o contrato atual economicamente inviável.

Entende-se que a nova contratação trará maior equilíbrio financeiro e estará mais condizente com a atual realidade, pois os quantitativos de equipamentos e impressões foram ajustados com a atual realidade do órgão.

Posto isso, espera-se que o valor da nova contratação será inferior à contratação atual (em vigor), portanto após passado os tramites da licitação e caso a nova contratação possua o valor inferior, sugere-se que o novo contrato entre em vigor o quanto antes, o que trará economicidade para o Conselho Nacional de Justiça.

(...)

7. Com base em tais justificativas, a SAD encaminhou os autos à Seedi para elaboração do Edital. Apontando a necessidade ajustes no Mapa Comparativo de Preços, a Seedi encaminhou o processo à equipe de planejamento e à Secom, a qual juntou aos autos o Mapa Comparativo v.3 1304087, ratificado pela equipe de planejamento (conforme Despacho 1304087). Registra-se que essa última ratificação foi feita por apenas um dos integrantes da equipe de planejamento, tendo sido o novo Mapa v. 3 aprovado pela SAD no Despacho 1306183, bem como a última versão do Termo de Referência.

7.1. A propósito, sem prejuízo do prosseguimento da instrução, recomenda-se que, nos processos de contratações de TIC, as manifestações que devam ser colegiadas o sejam efetivamente, com a aprovação dos documentos de Estudos Preliminares, Termo de Referência e ratificações de mapas de preços sendo assinadas por todos os integrantes das respectivas equipes de planejamento. Em caso de impossibilidade, que seja a circunstância devidamente registrada e motivada nos autos.

8. A Seedi juntou aos autos a minuta de edital e anexos 1305695, que a SAD encaminhou à Assessoria Jurídica (AJU) para análise e, se for o caso, chancela da referida minuta.

9. É o relatório.

ANÁLISE

10. Consigne-se, desde já, que a análise declinada no presente parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento licitatório em causa. Portanto, não são objeto desta manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como

a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou de medição, aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

11. À minuta do Edital também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência), do qual constam o Anexo I-A (Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Conselho Nacional de Justiça), o Anexo I-B (Acordo de Nível de Serviço - SLA), o Anexo I-C (Cenários de Compensação Semestral para Outsourcing de Impressão), o Anexo I-D (Modelo de Proposta de Preços), o Anexo I-E (Modelo de Recebimento Provisório do Serviço), o Anexo I-F (Modelo de Recebimento Definitivo do Serviço), o Anexo I-G (Declaração de Ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Conselho Nacional de Justiça - Empregados e Empregadas das contratadas), e o Anexo I-H (Modelo do Termo de Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ); o Anexo II (Estimativas de preços e Proposta de preços); e o Anexo III (Minuta de Contrato), em que se detalham as obrigações a serem assumidas pelo CNJ, na qualidade de contratante, e pela(s) licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s), com seus respectivos Anexos (arquivo SEI 1305695).

12. Quanto à modalidade de licitação a ser promovida, verificou-se haver justificativa da unidade demandante quanto à adoção do Pregão Eletrônico, tendo em vista que os serviços a serem contratados foram classificados como comuns. Vejam-se as justificativas extraídas do item 3.4 do Termo de Referência (1305695):

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Os serviços pretendidos neste Estudo Preliminar seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.4.2. Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo MENOR PREÇO, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

13. Com base nas motivações supramencionadas, entende-se viável a utilização do pregão eletrônico. Por oportuno, o art. 14 do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

14. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e o conteúdo destes autos, constataram-se: 1) a elaboração do Edital de Pregão Eletrônico contendo, entre outros, justificativa da necessidade de contratação, definição das exigências de habilitação, obrigações das partes, critério de aceitação das propostas e das sanções aplicáveis (1305695); 2) a elaboração de mapa comparativo de

preços pela Seção de Compras (Secom) (1304087), ratificado pela unidade demandante da contratação (1304087), em conformidade com o Manual de Pesquisa de Preços do CNJ, instituído por meio da Portaria nº 283, de 20 de novembro de 2014; e, 3) a aprovação do Termo de Referência pelo Secretário de Administração (1306183) e pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (1305202).

15. A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), por meio da Seção de Contabilidade (Scont) informou a classificação orçamentária da despesa (1293472). A Seção de Planejamento Orçamentário (Sepor), por sua vez, informou a disponibilidade orçamentária (1295717 e 1295725).

15.1. A esse respeito, convém trazer à discussão o dado informado pela SAD, no Despacho n. 1296465, acerca da adequação orçamentária, haja vista a vigência do Contrato n. 14/2019, ainda com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses a contar de 9/7/2022. Nos termos da resposta da equipe de planejamento da contratação (arquivo SEI 1298109), aparentemente o CNJ não tem o interesse em prorrogar o atual Contrato n. 14/2019 para além de julho/2022, considerando-se a falta de *vantajosidade* na sua prorrogação, pois os custos do contrato superam a economicidade (o CNJ tem gastado menos que a franquia mensal do atual Contrato, não sendo mais possível a redução dos quantitativos originalmente acordados - já houve redução quantitativa no limite máximo permitido pela Lei n. 8.666/1993).

15.2. Nesse ponto, importa registrar que, ao que parece, a equipe de planejamento não pretende que seja prorrogada a contratação atual, tendo deflagrado a nova contratação (sob a presente análise) como meio de substituir a prestação do serviço de *outsourcing* de impressão, já que o atual contrato não tem suprido as necessidades do CNJ de forma vantajosa. Frisa-se que, em que pese à fase interna do presente processo estar se encaminhando para o final, como já pontuado pela SAD em momento anterior, não se pode afirmar com definitiva certeza que o prazo para fase externa do processo licitatório será cumprido de forma a dar tempo de firmar eventual novo contrato sem que o serviço seja interrompido. Nesses termos, convém que a equipe de planejamento, em conjunto com a equipe de gestão do Contrato n. 14/2019, avalie a pertinência de se realizar a prorrogação do atual contrato, com a previsão de cláusula resolutória, com o fito de reduzir eventuais prejuízos que porventura ocorram se não houver encerramento da presente contratação em tempo de impedir a interrupção do serviço, ou avalie outra medida adequada a fim de mitigar eventuais prejuízos para a Administração.

15.3. Além disso, considerando-se o apontamento da SAD, sugere-se que seja verificada se a disponibilidade orçamentária indicada pela Sepor no Despacho n. 1295725 refere-se, de fato, à execução em curso no Contrato n. 14/2019, se há previsão para a despesa referente à nova Contratação ou se se refere à despesa do ano, já considerando as duas (a do atual contrato e sua prorrogação ou do só para a nova contratação).

16. Conforme justificativa apresentada no item 3.3 do TR, a unidade demandante opinou pela contratação em um único item (1305695):

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. Considerando o objeto da contratação, a solução escolhida e a justificativa apresentadas acima, a equipe de planejamento da contratação, em observância ao disposto no art. 16, Inciso II e art. 18, § 3º, alínea i) da Resolução Nº 182 de 17/10/2013 transcritos a seguir, entende-se ser inviável o parcelamento da solução que se pretende contratar, *in verbis*:

Art. 16. O documento Estratégia para a Contratação deverá conter, sempre que possível e necessário, os seguintes elementos:

I – a natureza do objeto com a indicação dos elementos necessários para caracterizar o bem e/ou serviço a ser contratado;

II – o parcelamento do objeto com a demonstração da viabilidade ou não da divisão;

[...]

Art. 18. As contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser precedidas de encaminhamento do Projeto Básico ou Termo de Referência, pela Área Demandante, em consonância com os Estudos Preliminares da STIC elaborados pela Equipe de

Planejamento da Contratação, conforme estabelecido no art. 12 desta Resolução.

§ 1º O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter os elementos necessários, suficientes e com detalhamento e precisão adequados para caracterizar o objeto, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

§ 2º O Projeto Básico ou Termo de Referência, bem como os Estudos Preliminares da STIC, assinados pela Equipe de Planejamento, deverão ser submetidos pela Área Demandante à Área Administrativa, que por sua vez os encaminharão às demais áreas do órgão envolvidas no processo administrativo de contratação.

§ 3º O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter os seguintes elementos mínimos:

I – a definição do objeto com a descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do que se pretende contratar;

II – a fundamentação da contratação dispondo, entre outros elementos pertinentes, sobre:

[...]

i) o parcelamento ou não dos itens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, desde que se mostre técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade sem perda de economia de escala, bem como a forma de adjudicação da contratação;

3.3.2. Nesse contexto, o que se pretende com o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3.3.3. A decisão de realizar ou não o parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto pelas mais diversas pessoas, seja sob o ponto de vista da gestão como do ponto de vista da perda de economia de escala. Além disso, deve-se atentar para o ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

3.3.4. Diante do exposto, a decisão visa reduzir o risco de problemas técnicos, financeiros, de gestão e de fiscalização desta contratação, que estariam associados a uma hipotética separação/desmembramento do serviço sem a existência de elementos claros e objetivos e de maturidade suficientes para garantir a vantajosidade da contratação.

3.3.5. No contexto da solução apontada pela equipe de planejamento da contratação e de acordo com as necessidades e requisitos levantados no item 1.2.1 dos Estudos Preliminares, recomenda-se que o objeto seja adjudicado em um único grupo (...)

3.3.6. É fundamental para se garantir a viabilidade técnico-administrativa de tal contratação que a prestação de serviço de impressão corporativa seja licitada em GRUPO ÚNICO, portanto, com adjudicação para um ÚNICO LICITANTE FORNECEDOR.

3.3.7. Portanto, verificou-se que não cabe o parcelamento da solução visto que se trata de itens de um segmento específico que só atendem a necessidade quando entregues juntos, levando em consideração o ponto de vista técnico e indivisível do objeto, optou-se pela não divisão pela necessidade adjudicação do objeto de forma global contemplando itens inter-relacionados de GRUPO ÚNICO.

17. Verificou-se, ainda, que o prazo de vigência da contratação foi, de início, já fixado em 48 meses, com possibilidade de prorrogação de 12 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.

8.666/1993. Há que observar que a equipe de planejamento previu a contratação nesse prazo em conformidade com o Manual de Boas Práticas do Ministério da Economia, tendo em vista a especificidade do objeto e a possibilidade de o prazo de 48 meses ser o mais indicado para amortização do valor dos bens a serem utilizados na prestação do serviço (item 3.7 dos Estudos Preliminares - 1118993).

18. No mais, observa-se que os documentos Estudos Preliminares e Termo de Referência (1118993 e 1304160) foram elaborados em conformidade com a Resolução n. 182, de 2013, contemplando as etapas de Análise de Viabilidade da Contratação, Sustentação do Contrato, Estratégia para a Contratação e Análise de Riscos. Constatou-se, ainda, que os referidos documentos foram assinados pelos membros da equipe de planejamento, conforme determina o §1º do art. 13 da Resolução n. 182, de 2013 (1118996 e 1304216).

19. Importa ainda salientar que, considerando que o valor da contratação excede o máximo fixado para a modalidade convite estabelecido pelo Decreto n. 9.412/2018[1], a Seedi inseriu na minuta do Edital os dados do Diretor-Geral.

20. Conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação: a) da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); b) das Leis Ordinárias n. 8.666/1993 (instituidora de normas para licitações e contratos), n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (instituidora do Pregão Eletrônico), n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas), e Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI); c) dos Decretos n. 10.024, de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica) e Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte); e da Resolução n. 182, de 2013, a qual dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

21. Os autos foram instruídos consoante a lista de verificação (1313393).

CONCLUSÃO

22. Assim, considerando-se o exposto, **e ressalvada a observação indicada no parágrafo 15 e subparágrafos**, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 08/2022 (1305695), bem como a minuta do Contrato, constante no Anexo III, atendem ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebem aprovação/chancela da Assessoria.

23. Por fim, reforça-se que esta análise se limitou aos aspectos estritamente jurídicos, entre os quais não estão incluídos os critérios de oportunidade e conveniência, a cargo de outras unidades de atuação integrantes do CNJ.

Camila Neves Bezerra

Assessora Jurídica

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para conhecimento e providências subsequentes.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias

Assessora-Chefe

AJU/DG/CNJ

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS**,



ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA, em 11/05/2022, às 18:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 11/05/2022, às 19:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **1313394** e o código CRC **966911F3**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2022

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.174/2010, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES E REPRODUÇÕES DE CARÁTER LOCAL NA MODALIDADE COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **31/05/2022**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)

Pregoeiro e Equipe
de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM, BLOCO "E",
SALA 003

CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.
--	---



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2022

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 08/2022, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **31/05/2022**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 01317/2021, Despacho 1319688, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade com franquia de páginas mais excedentes, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
 - c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e
 - e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
 - f) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência/ Projeto Básico, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com 4 (quatro) casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, com indicação de quantidade, marca/modelo dos equipamentos de impressão e demais características dos produtos/serviços ofertados;

f) planilha de custos com o somatório de todas as quantidades para efeito de apuração da proposta vencedora, conforme ANEXO I - D – Modelo de Proposta de Preços.

f.1) a planilha apresentada abaixo deverá ser preenchida pela empresa proponente com o somatório de todas as quantidades para efeito de apuração da proposta vencedora;

f.2) os valores deverão ser apresentados com 4 (quatro) casas decimais;

f.3) será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o custo total global de 48 (quarenta e oito) meses;

f.4) a empresa proponente deverá fazer constar em sua proposta a marca e o modelo dos equipamentos que darão suporte aos serviços de impressão.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Certidão Negativa de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação técnica

- k) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado, ou que esteja prestando, serviço de outsourcing de impressão especificado no Termo de Referência com, no mínimo, as quantidades estimadas para prestação do serviço, conforme a seguir descrito:

k.1) **Para os itens 1 e 2** - Categoria I: Impressora Multifuncional Monocromática A4 - Solução de impressão A4 monocromática. Quantidade de impressoras: 13;

k.2) **Para os itens 3 e 4** - Categoria II: Impressora Multifuncional Policromática A4 - Solução de impressão A4 policromática. Quantidade de impressoras: 15;

k.3) **Para os itens 5 a 8** - Categoria III: Impressora Multifuncional Policromática A3 - Solução de impressão A3 policromática. Quantidade de impressoras: 1;

k.4) Será aceito, para fins de comprovação, o somatório de atestados;

k.5) A critério da Administração, o CNJ poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.

Declarações exigidas

- l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4 e 9.5 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou **até 5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **aludidas no item 8.1** terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, **a licitante que detiver a preferência** será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada o menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observados os valores unitários máximos constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital**.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

- a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;
- c) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;
- d) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;
- d.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002, nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) e, nos demais casos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou atesto da Nota Fiscal, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) análise do Relatório Mensal de Impressões (RMI) e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, com base nas métricas definidas no Anexo I – B do Edital – Acordo de Nível de Serviço (SLA), bem como no despacho de atesto da nota fiscal;

b) apresentação de nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após a notificação de avaliação do RTA, de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. O pagamento mensal corresponderá ao valor fixo da franquia de impressão, acrescido do valor das páginas excedentes eventualmente consumidas no período.

15.3. Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as páginas efetivamente impressas em cada equipamento de cada categoria.

15.4. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na proposta, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.7. A Nota fiscal, bem como todos os documentos referenciados nos itens 4.3 e 4.8 do Termo de Referência, Anexo III do Edital, deverão ser encaminhados ao protocolo eletrônico do CNJ, no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.8. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e o prazo previsto no item 15.1 será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.9. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.10. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001- Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19. A vigência contratual será de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 (doze) meses, nos termos da lei.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

20.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

22.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão Eletrônico, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

23.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

23.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

24.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 18 de maio de 2022.

Johaness Eck



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Diretor Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2022

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Contratação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Os itens listados na Tabela 1 abaixo irão compor o objeto desta licitação e deverão atender as especificações definidas nos REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV) deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Categoria	Quantidade de Impressoras	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Páginas
1	1	Impressão Monocromática A4 – Franquia	1	26	Página/mês	20.000
	2	Impressão Monocromática A4 – Excedente			Página/mês	10.000
	3	Impressão Policromática A4 – Franquia	2	30	Página/mês	11.000
	4	Impressão Policromática A4 – Excedente			Página/mês	5.500
	5	Impressão Monocromática A3 – Franquia	3	3	Página/mês	200



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	6	Impressão Monocromática A3 – Excedente		Página/mês	100
	7	Impressão Policromática A3 – Franquia		Página/mês	1.500
	8	Impressão Policromática A3 – Excedente		Página/mês	750

Tabela 1 - Objeto detalhado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 20181, o qual dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, entre os quais possibilitou às unidades administrativas a contratação de forma indireta de diversas atividades, dentre as quais situa-se o objeto desta contratação.
- 2.1.2. A prestação de serviço de outsourcing de impressão corresponde a uma necessidade contínua e permanente do Conselho Nacional de Justiça devendo ser prestada de maneira contínua e ininterrupta ao longo do tempo, mantendo-se disponível em caráter permanente.
- 2.1.3. Durante análise comparativa entre soluções de TIC e custos totais da demanda, indica-se que a Solução 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES – é economicamente a mais indicada e se adequa à necessidade do Conselho Nacional de Justiça. Ressalta-se, ainda, que é uma solução praticado por diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e recomendada pelo documento “Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão2”, conforme Portaria 20/2016 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), publicada em 20/01/2017, a qual recomenda que, no que se refere ao atendimento às demandas de serviços de impressão, a preferência sempre será para serviços de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

outsourcing de impressão na modalidade de franquia de páginas mais excedente. As demais modalidades só são admitidas mediante justificativas fundamentadas com estudos técnicos, comprovando serem as mais viáveis economicamente.

2.1.4. A solução escolhida representa a melhor opção de atendimento às necessidades quanto aos aspectos técnico, econômico e administrativo. Considerando o aspecto técnico é capaz de prover todos os serviços demandados de forma contínua e uniforme. Quanto ao aspecto econômico é economicamente a mais indicada, conforme detalhado na Análise dos Custos Totais da Demanda. Sob a ótica administrativa, representa um grande potencial de ganho de escalabilidade, rastreabilidade, controle e racionalização da utilização dos recursos corporativos.

2.1.5. Portanto, com base no Estudo Técnico Preliminar, na análise das soluções propostas e nas recomendações contidas no documento Boas Práticas orientações e vedações para contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão, foi escolhida a Solução 1 (Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES), por apresentar uma previsão de despesa menor e, conseqüentemente, mais vantajosa para a Administração Pública.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.2.1. Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) conforme Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, encontra-se alinhamento com os seguintes objetivos:

- Objetivo 1: aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário; e;
- Objetivo 8: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

2.2.2. No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ nº 104/2020⁴, vislumbra-se alinhamento aos seguintes objetivos estratégicos:

- Objetivo Estratégico X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Objetivo Estratégico XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.
- Objetivo Estratégico XIV – impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade.

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

2.3.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local, na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES, a fim de prover a CONTRATANTE um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a sua demanda de impressão, através do fornecimento de insumos necessários para realização de impressões, do fornecimento de suprimentos, exceto papel, e do fornecimento de um sistema para o gerenciamento de impressões, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios de recursos orçamentários, humanos e descontinuidade causada pela falta de insumos, entre outros e não se limitando à esses, como:

2.3.1.1. Manter os serviços básicos de Tecnologia da Informação;

2.3.1.2. Racionalizar o uso de recursos orçamentários e promover melhoria da eficiência administrativa;

2.3.1.3. Manter e evoluir os serviços de impressão corporativa;

2.3.1.4. Prover continuidade dos serviços de impressão corporativa para atender às necessidades organizacionais.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 01317/2021.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de três alternativas de solução:

- a) **Solução 1:** Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) **Solução 2:** Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade SEM FRANQUIA DE PÁGINAS; e
- c) **Solução 3:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a SOLUÇÃO 1 apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a Administração.

2.5.3. Considerando a SOLUÇÃO 1 como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares:

- a) Controladoria-Geral da União (CGU) - UASG: 370003 – Pregão Eletrônico nº. 10/2019;
- b) Ministério da Justiça (MJ) - UASG: 200005 - Pregão Eletrônico nº.19/2018;
- c) Agência Nacional de Saúde Suplementar - UASG: 253003 – Pregão Eletrônico nº.02/2020;
- d) Fundação Nacional do Índio – FUNAI - UASG: 194035 – Pregão Eletrônico nº.09/2018;
- e) Conselho Federal de Farmácia UASG: 389438 - Pregão Eletrônico nº.06/2020;
- f) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE UASG: 240106 - Pregão Eletrônico nº.322/2020;
- g) Hospital Militar de Área de Campo Grande – HMilACG - UASG: 160143 - Pregão Eletrônico nº. 29/2019.

2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

2.6.1. A presente demanda pretende obter os seguintes resultados e metas relacionados ao serviço de impressão corporativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

- a) Garantir a continuidade da prestação de serviços de impressão corporativo aos usuários de TIC do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Aumentar e melhorar a qualidade dos serviços de impressão corporativo aos usuários finais;
- c) Manter o parque tecnológico atualizado, com ferramentas e recursos avançados;
- d) Eliminar o controle direto referente à substituição, temporária ou em definitivo, de equipamentos reserva e manutenção de técnico residente, transferido esse controle para a CONTRATADA, mantendo a gestão da qualidade do serviço prestado por meio de Acordos de Nível de Serviço (ANS) rigorosos e eficazes;
- e) Reduzir as interrupções do serviço de impressão, cópia e digitalização, devido à implantação e aplicação dos Acordos de Nível de Serviço (ANS), contemplando, entre outros fatores, tempo máximo de atendimento, prazo de atendimento, glosas, advertências;
- f) Eliminar a gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos/consumíveis, exceto papel, que passarão a ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Reduzir o uso de papel no ambiente de trabalho;
- h) Reduzir os custos com os insumos/consumíveis em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades pelo prestador do serviço;
- i) Eliminar os investimentos com a aquisição ou reaquisição direta de equipamentos de impressão e digitalização; e
- j) Registrar e monitorar o volume de uso por unidade, perfil ou atividade, quando da contabilização das impressões realizadas por departamento, por estação de impressão, por usuário, ou similar, viabilizando identificação, controle e racionalização de custos e de materiais e a otimização dos serviços.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7.1 Para o adequado levantamento da volumetria de impressões do Conselho Nacional de Justiça, foi levada em consideração a base volumétrica aferida nos anos de 2019 e 2020. Ressalta-se que os dados relativos ao ano de 2020 não refletem os padrões normais de funcionamento do Conselho Nacional de Justiça, devido a Pandemia do Novo Corona Vírus e consequente realização de atividades por parte dos colaboradores no regime de Home Office:

MÊS	ANO	A4 mono	Franquia	Excedentes	A4 color	Franquia	Excedentes	A3 mono	Franquia	Excedentes	A3 color	Franquia	Excedentes	Total páginas
10	2019	23.661	39.662	16.001	13.247	15.000	1.753	272	50	-222	1.560	350	-1.210	38.740
11	2019	15.109	39.987	24.878	8.152	15.000	6.848	60	50	-10	582	350	-232	23.903
12	2019	16.305	40.000	23.695	8.727	15.000	6.273	400	50	-350	4.793	350	-4.443	30.225
1	2020	43.136	40.000	-3.136	19.771	15.000	-4.771	378	50	-328	4.235	350	-3.885	67.520
2	2020	32.784	40.000	7.216	15.837	15.000	-837	242	50	-192	2.131	350	-1.781	50.994
3	2020	22.967	40.000	17.033	11.223	15.000	3.777	207	50	-157	811	350	-461	35.208
4	2020	9.852	40.000	30.148	4.950	15.000	10.050	62	50	-12	47	350	303	14.911
5	2020	6.219	40.000	33.781	5.044	15.000	9.956	23	50	27	99	350	251	11.385
6	2020	8.802	40.000	31.198	6.884	15.000	8.116	36	50	14	1.256	350	-906	16.978
7	2020	10.933	40.000	29.067	7.489	15.000	7.511	402	50	-352	6.904	350	-6.554	25.728
8	2020	55.210	40.000	-15.210	10.461	15.000	4.539	886	50	-836	8.691	350	-8.341	75.248
9	2020	14.084	40.000	25.916	7.859	15.000	7.141	727	50	-677	1.391	350	-1.041	24.061
10	2020	23.661	40.000		13.247	15.000		546			3.122	350		40.576
11	2020	15.886	30.000	14.114	13.643	11.250	-2.393	33	38	5	815	290	-525	30.377
12	2020	9.911	30.000	20.089	8.518	11.250	2.732	180	19	-161	793	145	-648	19.402
1	2021	5.427	30.000	24.573	11.612	11.250	-362	173	38	-135	659	290	-369	17.871
2	2021	11.124	30.000	18.876	15.628	11.250	-4.378	100	38	-62	716	290	-426	27.568
TOTAL / MÉDIA MÊS		19.122			10.723			278,06			2.271			550.695
TOTAL DE IMPRESSÕES		325.071			182.292			4.727			38.605			

2.7.2. Os serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES, capazes de atender as necessidades/requisitos do Conselho Nacional de Justiça, pertencem a um único objeto e bloco de contratação e envolvem a prestação dos seguintes serviços aqui quantificados:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade de Páginas 48 meses
1	1	Impressão Monocromática A4 – Franquia	Página/mês	20.000	240.000	960.000
	2	Impressão Monocromática A4 – Excedente	Página/mês	10.000	120.000	480.000
	3	Impressão Policromática A4 – Franquia	Página/mês	11.000	132.000	528.000
	4	Impressão Policromática A4 – Excedente	Página/mês	5.500	66.000	264.000
	5	Impressão Monocromática A3 – Franquia	Página/mês	200	2.400	9.600
	6	Impressão Monocromática A3 – Excedente	Página/mês	100	1.200	4.800
	7	Impressão Policromática A3 – Franquia	Página/mês	1.500	18.000	72.000
	8	Impressão Policromática A3 – Excedente	Página/mês	750	9.000	36.000

2.7.3 – Mapa de Distribuição das Impressoras

2.7.3.1. Levando em consideração a base histórica da prestação dos serviços atualmente vigentes no Conselho Nacional de Justiça e para implantação do serviço de Outsourcing de Impressão, foi elaborado o Mapa de Distribuição abaixo:

ID	Impressora	Setor/Bloco
1	Samsung X4300LX (A3 colorida)	E-SCS-ColorA3
2	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-SG-Mono2
3	Samsung M4080FX (Monocromática)	E-3-Mono1



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-110-Mono1
5	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-305-Mono1
6	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-SG-Mono1
7	Samsung M4080FX (Monocromática)	E-SCE-Mono2
8	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-DTI-Mono1
9	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-207-Mono1
10	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-303-Mono1
11	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-306-Mono1
12	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-302-Mono1
13	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-102-Mono1
14	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-206-Mono1
15	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-203-Mono1
16	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-T-Mono1
17	Samsung M4080FX (Monocromática)	E-1-Mono1
18	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-108-Mono1
19	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-103-Mono1
20	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-202-Mono1
21	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-307-Mono1
22	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-107-Mono1
23	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-DMF-Mono1



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-104-Mono1
25	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-109-Mono1
26	Samsung M4080FX (Monocromática)	F-PRES-Mono1
27	Samsung M4080FX (Monocromática)	E-2-Mono1
28	Samsung C4062FX (Colorida)	E-COR-Color1
29	Samsung C4062FX (Colorida)	E-DG-Color1
30	Samsung C4062FX (Colorida)	FA002-Apoio-Plenário
31	Samsung C4062FX (Colorida)	E-SCS-Color1
32	Samsung C4062FX (Colorida)	E-2-Color1
33	Samsung C4062FX (Colorida)	E-3-Color1
34	Samsung C4062FX (Colorida)	E-SEP-Color1
35	Samsung C4062FX (Colorida)	E-DGE-Color1
36	Samsung C4062FX (Colorida)	F-008-Color1
37	Samsung C4062FX (Colorida)	F-SPR-Color1
38	Samsung C4062FX (Colorida)	E-SCE-Color1
39	Samsung C4062FX (Colorida)	F-DMF-Color1
40	Samsung C4062FX (Colorida)	E-1-Color1
41	Samsung C4062FX (Colorida)	F-SG-Color1



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

42	Samsung C4062FX (Colorida)	F-1-Color2
43	Samsung C4062FX (Colorida)	F-PRES-Color2
44	Samsung C4062FX (Colorida)	F-1-Color1
45	Samsung C4062FX (Colorida)	F-2-Color2
46	Samsung C4062FX (Colorida)	F-3-Color2
47	Samsung C4062FX (Colorida)	F-1-Color3
48	Samsung C4062FX (Colorida)	F-DTI-Color1
49	Samsung C4062FX (Colorida)	F-SPR-Color2
50	Samsung C4062FX (Colorida)	F-109-Color1
51	Samsung C4062FX (Colorida)	E-T-Color1
52	Samsung C4062FX (Colorida)	F-3-Color2
53	Samsung C4062FX (Colorida)	F-SG-Color2
54	Samsung C4062FX (Colorida)	F-DTI-Color2
55	Samsung C4062FX (Colorida)	F-2-Color1
56	Samsung C4062FX (Colorida)	F-PRES-Color1
57	Samsung C4062FX (Colorida)	E-1-Color2
58	Samsung X4300LX (A3 colorida)	Secretaria de Comunicação Social
59	Samsung X4300LX (A3 colorida)	Bloco F



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7.3.2. Na elaboração do mapa de distribuição das impressoras do Conselho Nacional de Justiça foi considerado o volume de impressões e o tipo de impressão de todas as seções, agrupadas por bloco e andar. Portanto, o quantitativo previsto para esta contratação é de:

- 26 (vinte e seis) impressoras monocromáticas A4;
- 30 (trinta) impressoras Policromáticas A4; e
- 3 (três) impressoras A3 Policromática, sendo uma para cada bloco e uma específica para a Secretaria de Comunicação Social.

2.7.3.3. Para estimar a quantidade média de impressões do Conselho, consideramos o volume de impressão no período compreendido entre OUTUBRO DE 2019 a FEVEREIRO DE 2021 e o quantitativo de equipamentos vigente no contrato atual. Nesse período, o volume global de impressões foi da ordem de 550.695 páginas, sendo 325.071 páginas para impressão monocromática A4, 182.292 páginas para impressão policromática A4, 4.727 páginas para impressão A3 monocromática e 38.605 páginas para impressão policromática A3, gerando uma média anual de 8.825 páginas por impressora A4 monocromática, 4.289 páginas para impressão A4 policromática, 10.196 páginas por impressora A3.

MÉDIA POR IMPRESSORA		
Tipo	Quantidade de Impressoras	Média Anual de Impressões
A4 Mono	26	8.825
A4 Color	30	4.289
A3 Mono	3	10.196
A3 Color		

2.7.4. Portanto, a quantidade de serviços deverá obedecer às definições da tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Categoria de Impressora	Quantidade de Impressoras	Unidade de Fornecimento	Quantidade Mensal
1	1	Impressão Monocromática A4 – Franquia	Categoria I: Impressora Multifuncional	26	Página/mês	20.000



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2	Impressão Monocromática A4 – Excedente	Monocromática A4		Página/mês	10.000
3	Impressão Policromática A4 – Franquia	Categoria II: Impressora Multifuncional Policromática A4	30	Página/mês	11.000
4	Impressão Policromática A4 – Excedente			Página/mês	5.500
5	Impressão Monocromática A3 – Franquia	Categoria III: Impressora Multifuncional Policromática A3	3	Página/mês	200
6	Impressão Monocromática A3 – Excedente			Página/mês	100
7	Impressão Policromática A3 – Franquia			Página/mês	1.500
8	Impressão Policromática A3 – Excedente			Página/mês	750

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

- 2.8.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da lei nº 8.666/93.
- 2.8.2. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 400/2021 e sua alteração, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020 e alteração.
- 2.8.3. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020 que trata do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017.

2.9.2. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998.

2.9.3. Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas¹³ (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.

2.9.4. Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria Nº 242, de 10/11/2020 e suas alterações.

2.9.5. Deverá ser respeitada as orientações emanadas pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e seu regulamento, quanto a logística reversa para descarte de peças e produtos eletrônicos.

2.9.6. Deve garantir os mecanismos de retenção e guarda de registros de conexão, nos termos da Lei 12.965/2014 que estabeleceu os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES para atendimento às necessidades do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência – TR e seus anexos.

3.1.2. A prestação dos serviços deve ser baseada em modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos são realizados após mensuração, avaliação e validação de métricas quantitativas e qualitativas, contendo metas e indicadores de desempenho, com Nível Mínimo de Serviço (NMS) definido em contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.1.3. Portanto, os níveis de serviço, devem ser registrados, monitorados e comparados às metas de desempenho e qualidade estabelecidas, em termos de prazo e efetividade.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. Os serviços a serem contratados são classificados como serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), de natureza continuada de impressão, digitalização e reprodução de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos (toner, cilindro etc.) - exceto papel.

3.2.2. O serviço pretendido é de natureza continuada, ou seja, pode ser estendido por mais de um exercício financeiro, pois é necessário à manutenção do desempenho de atividades finalísticas do CNJ. A interrupção do serviço objeto da contratação pode afetar a qualidade dos serviços de TIC oferecidos aos usuários do CNJ.

3.2.3. Deverão ser observadas durante a execução contratual as disposições essenciais relacionadas ao serviço referente à Lei 12.305/201017 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. Considerando o objeto da contratação, a solução escolhida e a justificativa apresentadas acima, a equipe de planejamento da contratação, em observância ao disposto no art. 16, Inciso II e art. 18, § 3º, alínea i) da Resolução Nº 182 de 17/10/2013 transcritos a seguir, entende-se ser inviável o parcelamento da solução que se pretende contratar, *in verbis*:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 16. O documento Estratégia para a Contratação deverá conter, sempre que possível e necessário, os seguintes elementos:

I – a natureza do objeto com a indicação dos elementos necessários para caracterizar o bem e/ou serviço a ser contratado;

II – o parcelamento do objeto com a demonstração da viabilidade ou não da divisão;

[...]

Art. 18. As contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser precedidas de encaminhamento do Projeto Básico ou Termo de Referência, pela Área Demandante, em consonância com os Estudos Preliminares da STIC elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme estabelecido no art. 12 desta Resolução.

§ 1º O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter os elementos necessários, suficientes e com detalhamento e precisão adequados para caracterizar o objeto, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

§ 2º O Projeto Básico ou Termo de Referência, bem como os Estudos Preliminares da STIC, assinados pela Equipe de Planejamento, deverão ser submetidos pela Área Demandante à Área Administrativa, que por sua vez os encaminharão às demais áreas do órgão envolvidas no processo administrativo de contratação.

§ 3º O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter os seguintes elementos mínimos:

I – a definição do objeto com a descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do que se pretende contratar;

II – a fundamentação da contratação dispondo, entre outros elementos pertinentes, sobre:

[...]

i) o parcelamento ou não dos itens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, desde que se mostre técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade sem perda de economia de escala, bem como a forma de adjudicação da contratação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3.2. Nesse contexto, o que se pretende com o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquias para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3.3.3. A decisão de realizar ou não o parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto pelas mais diversas pessoas, seja sob o ponto de vista da gestão como do ponto de vista da perda de economia de escala. Além disso, deve-se atentar para o ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

3.3.4. Diante do exposto, a decisão visa reduzir o risco de problemas técnicos, financeiros, de gestão e de fiscalização desta contratação, que estariam associados a uma hipotética separação/desmembramento do serviço sem a existência de elementos claros e objetivos e de maturidade suficientes para garantir a vantajosidade da contratação.

3.3.5. No contexto da solução apontada pela equipe de planejamento da contratação e de acordo com as necessidades e requisitos levantados no item 1.2.1 dos Estudos Preliminares, recomenda-se que o objeto seja adjudicado em um único grupo, dividido nos itens a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento
1	1	Impressão Monocromática A4 – Franquia	Página/mês
	2	Impressão Monocromática A4 – Excedente	Página/mês
	3	Impressão Policromática A4 – Franquia	Página/mês
	4	Impressão Policromática A4 – Excedente	Página/mês
	5	Impressão Monocromática A3 – Franquia	Página/mês
	6	Impressão Monocromática A3 – Excedente	Página/mês
	7	Impressão Policromática A3 – Franquia	Página/mês
	8	Impressão Policromática A3 – Excedente	Página/mês



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3.6. É fundamental para se garantir a viabilidade técnico-administrativa de tal contratação que a prestação de serviço de impressão corporativa seja licitada em GRUPO ÚNICO, portanto, com adjudicação para um ÚNICO LICITANTE FORNECEDOR.

3.3.7. Portanto, verificou-se que não cabe o parcelamento da solução visto que se trata de itens de um segmento específico que só atendem a necessidade quando entregues juntos, levando em consideração o ponto de vista técnico e indivisível do objeto, optou-se pela não divisão pela necessidade adjudicação do objeto de forma global contemplando itens inter-relacionados de GRUPO ÚNICO.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Os serviços pretendidos neste Estudo Preliminar seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.4.2. Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo MENOR PREÇO, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.5.5. Necessidade de Atestado de Capacidade técnica

3.5.5.1. Tendo em vista que o objeto prevê a contratação do serviço de impressão corporativa, que é vital para execução das atividades dos usuários, incluindo a disponibilização de software, suporte e manutenção dos equipamentos de impressão, a exigência de atestado se faz necessária para comprovação da qualificação técnica, mediante a escolha de empresa que já tenha prestado serviço anteriormente a contento, trazendo maior segurança e visando a continuidade dos serviços, que são essenciais as atividades do Conselho.

3.5.5.2. Assim, a licitante deverá apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou, ou que esteja prestando, serviço de outsourcing de impressão especificado neste Termo de Referência com, no mínimo, as quantidades estimadas para prestação do serviço a seguir:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Categoria	Especificação	Descrição	Quantidade de impressoras
1 (itens 1 e 2)	Categoria I: Impressora Multifuncional Monocromática A4	Solução de impressão A4 monocromática para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.	13
2 (itens 3 e 4)	Categoria II: Impressora Multifuncional Policromática A4	Solução de impressão A4 policromática para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.	15
3 (itens 5, 6, 7 e 8)	Categoria III: Impressora Multifuncional Policromática A3	Solução de impressão A3 policromática para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.	1

Tabela 3 - Quantidade mínima para comprovação por meio de atestado

3.5.5.3. Será aceito, para fins de comprovação, o somatório dos atestados.

3.5.5.4. A critério da Administração, o CNJ poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.

3.5.6. Documentação Exigida

3.5.6.1. A licitante deverá apresentar a planilha de custos com o somatório de todas as quantidades para efeito de apuração da proposta vencedora, conforme ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

3.5.6.2. A planilha apresentada abaixo deverá ser preenchida pela empresa proponente com o somatório de todas as quantidades para efeito de apuração da proposta vencedora;

3.5.6.3. Os valores deverão ser apresentados com 4 (quatro) casas decimais;

3.5.6.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o Custo Total Global de 48 (quarenta e oito) meses; e

3.5.6.5. A empresa proponente deverá fazer constar em sua proposta a marca e o modelo dos equipamentos que darão suporte aos serviços de impressão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a) Correio eletrônico (e-mail);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ;

c) Atas de reunião redigidas por colaborador da CONTRATADA e validadas pela equipe de gerência de TI da CONTRATANTE.

d) As solicitações de serviços do objeto serão realizadas seguindo as diretrizes descritas em “4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)”.

4.2.2 A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto ou substituto, designado pela CONTRATADA.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Etapa	Descrição	Prazo	Atores	Artefato	Canal
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo.			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado.	
	Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de bens e serviços do CNJ.			Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de bens e serviços do CNJ assinado.	
	Entrega do Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão.			Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão.	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião Inicial	Até o 5º (quinto) dia	Gestor do Contrato/	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		útil após a assinatura do contrato.	Preposto e/ou Representantes da Contratada		de Informações (SEI)
4	Elaboração do Plano de Implantação dos Serviços	Até o 5º (quinto) dia útil após a Reunião Inicial.	Contratada	Plano de implantação dos serviços	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
5	Entrega, instalação e configuração dos Equipamentos	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.	Contratada	Termo individual de instalação do equipamento de impressão	Ofício via Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Avaliação dos Equipamentos entregues	Até 5 (cinco) dias corridos e contados a partir da notificação.	Responsável técnico/comissão do CNJ	Parecer de avaliação e homologação.	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Recebimento Provisório dos Equipamentos	Até 5 (cinco) dias úteis.	Responsável técnico/comissão do CNJ	Termo de Recebimento Provisório (TRP) dos equipamentos.	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
8	Recebimento Definitivo dos Equipamentos	Até 5 (cinco) dias úteis.	Responsável técnico/comissão do CNJ	Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos equipamentos.	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
9	Entrega do Relatório Mensal de Impressões (RMI)	Até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à prestação do serviço	CONTRATADA	Relatório Mensal de Impressões (RMI).	Protocolo Eletrônico do CNJ
10	Análise do Relatório Mensal de Impressões (RMI)	Até 5 (dias) úteis após o recebimento dos RMI	Gestor do contrato/Fiscal Técnico	Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)/Correio eletrônico (e-mail)
11	Envio da Nota Fiscal	Até 10 (dez) dias úteis após a notificação de avaliação do RTA	CONTRATADA	Nota Fiscal	Protocolo Eletrônico do CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12	Atesto da Nota Fiscal	Ateste em até 7 (sete) dias úteis	Gestor do Contrato	Despacho de atesto da Nota Fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
13	Pagamento	Até 30 dias corridos.	CONTRATANTE	Ordem de Pagamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

4.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais de instalação definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação nas sedes do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizada na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede), no SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 e no SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.

4.3.3. Vigência Contratual

4.3.3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

4.3.4. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Tecnologia da Informação um **Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão**, a ser adotado durante a vigência contratual, com vistas ao cumprimento do SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço) definido no item [4.5](#) e [ANEXO B – Acordo de nível de serviço \(SLA\)](#).

4.3.5 O plano deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

4.3.5.1. Quantidade de pessoal para atendimento às sedes do CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.3.5.2. Política de armazenamento e reposição de estoque de peças e suprimentos para atendimento às necessidades do CNJ, sendo que, para suprimentos (toners), a Contratada deverá manter em estoque, nas dependências do Contratante, em cada sede e referentes a cada tipo de impressão, o quantitativo mínimo de 30% de toners em relação ao quantitativo total de equipamentos instalados; e

4.3.5.3. Política de backup de equipamentos para atendimento a eventuais substituições.

4.3.6. O plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão deverá ser apresentado, impreterivelmente, no momento da assinatura do contrato, em papel timbrado e firmado pelo Preposto designado.

4.3.7. O Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão será objeto de análise e discussão conjunta com o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do CNJ.

4.3.8. O DTI, juntamente com a Contratada, analisará o Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4.3.9. O DTI poderá solicitar adequações, com base na gestão de conhecimento para melhor atendimento às necessidades do Conselho. Nesse caso, a Contratada deverá apresentar novo plano, devidamente adequado às recomendações do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação formal.

4.3.10. O Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão deverá ser regularmente atualizado durante a vigência contratual e entregue ao Contratante, de acordo com os quantitativos e políticas adotadas no momento, sendo a periodicidade de atualização e entrega sempre quando ocorrer alterações ou a critério do CNJ.

4.3.11. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do Contrato.

4.3.12. Será emitido, pela Contratada, termo individual de instalação de cada equipamento, com aferição do contador físico interno do equipamento e indicação da data de início para a contabilização de páginas.

4.3.13. A Contratada deverá notificar ao Contratante, via ofício, o término da implantação inicial do serviço.

4.3.14. As eventuais páginas impressas nos testes iniciais dos equipamentos não serão contabilizadas para efeito de faturamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.3.15. A Contratada somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, que será expedido pelo Contratante após o término da implantação inicial do serviço. Para o primeiro e último mês o pagamento da franquia será proporcional a quantidade de dias, cujos serviços foram efetivamente prestados.

4.3.15.1. A expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços também está condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 5.2 (Implantação dos Serviços).

4.3.16. A ativação inicial dos serviços executados pela Contratada, incluindo a entrega dos equipamentos, será recebida pelo Contratante, obedecido o prazo estipulado para entrega, bem como todas as definições do item 5.3 (Administração dos Serviços) e as conformidades a seguir:

4.3.16.1. O responsável técnico/comissão do Conselho Nacional de Justiça deverá, após a comprovação do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência e no Edital, emitir e assinar, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) dos equipamentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação de disponibilidade dos serviços pela Contratada e recebimento do termo individual de todos os equipamentos; e

4.3.16.2. O responsável técnico/comissão emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos equipamentos, após a verificação de qualidade e/ou quantidade do material/serviço e consequente aceitação, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência e no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.3.17. Será considerado a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos para início da prestação do serviço;

4.3.18. A entrega do material pela Contratada e o recebimento pelo Contratante, não implica em sua aceitação definitiva;

4.3.19. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida;

4.3.20. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe;

4.3.21. Os equipamentos serão recusados, dentre outros, nos seguintes casos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.3.21.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às especificadas neste Termo de Referência, ou às contidas na proposta da Contratada;

4.3.21.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a comprovação do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos (testes de conformidade e verificação);

4.3.21.3. O lote inteiro de cada item será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos sejam reprovados ou apresentem defeitos registrados na primeira utilização, tendo como contabilizador o quantitativo de chamados abertos junto à Contratada para realização de reparos;

4.3.21.3.1. Somente serão contabilizados, para este fim, os chamados abertos à Contratada que demandarem de fato a intervenção técnica externa (da Contratada) que envolvam substituição de peças.

4.3.21.4. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pelo gestor do contrato; e

4.3.21.5. Caso o equipamento entregue apresente características superiores às de algum item da especificação constante da proposta, a Contratada deverá assumir esta característica como a configuração definida para o equipamento, não podendo, no caso de reparos ou outras instalações, entregar equipamentos inferiores, nem utilizar este fato como justificativa para eventuais pedidos de repactuação.

4.3.22. A empresa deverá apresentar todos os relatórios exigidos no item 5.3, impressos ou em formato digital, devendo repassar o conhecimento necessário para gerá-los. Caso o gestor entenda que os relatórios apresentados não atendem os requisitos do item 5.3, a empresa deverá customizá-los em até 20 dias corridos a contar da notificação ao preposto por e-mail. O não atendimento da exigência incidirá na aplicação de multa por inexecução parcial prevista no item 4.13.1.2.4.

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. O contrato assinado será o instrumento formal do CNJ de solicitação para execução dos serviços desta contratação sendo chamados de suporte técnico especificado abaixo.

4.4.2. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de suporte técnico nos equipamentos instalados no CNJ:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a. Chamado Técnico de forma eletrônica por meio de Central de Atendimento; e
- b. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

- 4.5.1. O Nível de Serviço Exigido será apurado conforme disposto no ANEXO B – Acordo de nível de serviço (SLA) deste Termo de Referência.

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente a sua equipe de profissionais de forma a atingir os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.6.2. Todos os profissionais deverão possuir qualificação plena e conhecimento técnico compatível com a complexidade das demandas a serem atendidas.
- 4.6.3. A formação da equipe de profissionais é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e serão gerenciados exclusivamente pelo PREPOSTO da empresa.
- 4.6.4. Os profissionais deverão conhecer o funcionamento dos negócios internos do DTI, e respectivas áreas do CNJ, bem como executar os procedimentos de acordo com as regras de segurança da informação.
- 4.6.5. Os profissionais deverão utilizar vestimenta compatível com a utilizada pelos servidores do CNJ e portar crachá de identificação durante toda a prestação de serviço.
- 4.6.6. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do CONTRATANTE para fins de confirmação das informações prestadas.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

- 4.7.1.O recebimento provisório e definitivo PARA OS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS ENTREGUES, serão feitos:
 - a.Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ofício da contratada acerca da implantação do serviço e da verificação do funcionamento dos equipamentos, conforme às especificações técnicas, por meio de emissão do Termo de Recebimento Provisório;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação, da qualidade e quantidade dos materiais e serviços ofertados, por meio de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.7.2. O recebimento provisório e definitivo PARA OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRESTADOS, serão feitos:

a. Definitivamente, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a avaliação do Relatório de impressões conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA), por meio de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.7.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

4.7.4. A entrega do Relatório Mensal de Impressões (RMI) deverá ser feita no prazo estabelecido neste Termo de Referência por meio do Protocolo Eletrônico do CNJ em <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

4.7.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

4.7.6. A avaliação de qualidade da prestação do serviço de impressão será realizada:

a. Mensalmente, mediante a análise do “Relatório Mensal de Impressões (RMI)”.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. O pagamento será realizado de acordo com prazo e regras descritas na Tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Prazo
1	1	Impressão Monocromática A4 - Franquia	Parcela Mensal mediante a emissão do Relatório Mensal de Impressões (RMI) e análise pelo CNJ.
	2	Impressão Monocromática A4 - Excedente	
	3	Impressão Policromática A4 - Franquia	
	4	Impressão Policromática A4 - Excedente	
	5	Impressão Monocromática A3 - Franquia	
	6	Impressão Monocromática A3 - Excedente	
	7	Impressão Policromática A3 - Franquia	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	8	Impressão Policromática A3 - Excedente	
--	---	--	--

Tabela 1 - Desembolso Financeiro

4.8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) e, nos demais casos, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, conforme o caso, desde que cumpridos os requisitos previstos no Contrato;

4.8.3. O pagamento está condicionando ao atendimento das seguintes exigências:

a. Análise do Relatório Mensal de Impressões (RMI) e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, com base nas métricas definidas no ANEXO B – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA), bem como no despacho de atesto da nota fiscal;

b. Apresentação de nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após a notificação de avaliação do RTA, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

c. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

4.8.4. O pagamento mensal corresponderá ao valor fixo da franquia de impressão, acrescido do valor das páginas excedentes eventualmente consumidas no período.

4.8.5. Considera-se como página efetivamente impressa para efeitos de contagem, a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade e sem falhas na impressão.

4.8.6. Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (impressões em formato de livreto ou miniaturas por exemplo, será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento).

4.8.7. A contabilização de páginas efetivamente impressas será sempre realizada através do contador interno de cada equipamento, função que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

obrigatoriamente deve estar disponível na solução de administração do serviço contratado.

4.8.8. Nos equipamentos policromáticos, deverá haver a contabilização diferenciada das páginas impressas em preto e branco e em cores.

4.8.9. A Contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço o Relatório Mensal de Impressões (RMI) apresentando o número de páginas impressas por equipamento, com os correspondentes valores devidos, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos na seção Acordo de Nível de Serviço (SLA).

4.8.10. A compensação da franquia será feita semestralmente e somente haverá compensação da fatura do último mês de cada semestre contratual quando tiver havido pagamento excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período. O cálculo da compensação observará os cenários dispostos no ANEXO C - CENÁRIOS DE COMPENSAÇÃO SEMESTRAL PARA OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

4.8.11. O Contratante poderá exceder a franquia mensal contratada, sendo que o custo da página impressa excedente (monocromática e policromática) deve ser único para cada categoria e não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal. Como a amortização já ocorreu no custo da página impressa dentro da franquia, não há justificativa para que o custo da página excedente à franquia seja igual ou superior ao praticado dentro da franquia.

4.8.12. A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de créditos), deverá ser pago o valor da franquia mensal. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de excedente), o órgão deverá pagar a franquia mensal acrescida do valor excedente gerado no respectivo mês.

4.8.13. O gestor do contrato deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório mensal de impressões pela Contratada, desde que seja apresentada com os valores devidos.

4.8.14. A Contratada deverá emitir a nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A nota fiscal deverá ser entregue conforme disposto no item 5.3.1.10.

4.8.15. A entrega da Nota fiscal bem como todos os documentos referenciados no item 4.3 e 4.8 desse Termo de Referência deverão ser



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

encaminhadas ao protocolo eletrônico do CNJ, no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

4.8.16. Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as páginas efetivamente impressas em cada equipamento de cada categoria.

4.8.17. Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, o Contratante poderá reavaliar o dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.

4.8.17.1. Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o Contratante poderá aditar o contrato visando consolidar esta mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não produzidas, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1. Previamente às primeiras instalações, e quando houver substituição de equipamento, com intuito de habilitar a equipe técnica do Contratante para o atendimento de primeiro e segundo níveis a seus usuários, a Contratada deverá providenciar a transferência de conhecimento, mediante treinamento a esta equipe nos seguintes aspectos:

- 4.9.1.1. Utilização básica e operação dos equipamentos;
- 4.9.1.2. Solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;
- 4.9.1.3. Troca de suprimentos;
- 4.9.1.4. Instalação e configuração;
- 4.9.1.5. Manutenção básica dos equipamentos, incluindo substituição de cilindros, partes móveis e demais componentes removíveis dos equipamentos fornecidos conforme orientações e procedimentos do fabricante;
- 4.9.1.6. Quaisquer outras ações julgadas pertinentes;
- 4.9.1.7. A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnico autorizado e/ou certificado pelo fabricante para esta finalidade; e
- 4.9.1.8. Deverão ser fornecidos, material didático em mídia com abrangência de todo conteúdo programático, assim como todos os equipamentos necessários a transferência de conhecimento.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

4.10.1. O requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere a contratação do serviço de impressão corporativa para o CNJ e não trata de direitos de propriedade intelectual.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.11 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.11.5. Manter arquivados, junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados, o presente Termo de Referência e toda a documentação referente ao mesmo.

4.11.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

4.11.7. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, sistema operacional, internet e demais serviços) para instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo o servidor de impressão, com exceção dos materiais e mobiliários relacionados nos itens 5.2.6 e 5.2.11;

4.11.8. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

4.12.3. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto, devendo reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.12.4. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa Nº 2 de 19/08/2020.

4.12.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.

4.12.6. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

4.12.7. Assinar Termo de compromisso de manutenção de Sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, conforme ANEXO A - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

4.12.8. Guardar inteiro sigilo sobre todas as informações obtidas e dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

4.12.9. Adicionalmente, cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo próprio atestando ciência da existência de tal compromisso ANEXO G – TERMO DE RESPONSABILIDADE E



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – EMPREGADOS E EMPREGADAS.

4.12.10. Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO H - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste termo de referência.

4.12.11. Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a Contratada, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

4.12.12. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.

4.12.13. Fornecer todos os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências do CNJ que poderá ser realizada de forma remota ou presencial, incluindo as instalações nas estações de trabalho e configuração do servidor de impressão, conforme as necessidades do Contratante. O CNJ possui em seu parque 1.200 estações de trabalho.

4.12.14. Prestar os serviços de impressão corporativa previstos neste Termo de Referência, com a disponibilização de equipamentos não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, de mesma marca/fabricante para cada tipo de impressão, abrangendo a instalação, realocação, remanejamento físico interno e externo ao CNJ, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de equipamentos em geral, peças, acessórios, componentes, suprimentos, material de consumo (exceto papel) originais do fabricante dos equipamentos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.

4.12.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, bem como pelos equipamentos e respectivas peças, acessórios, componentes, suprimentos e material de consumo (exceto papel).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12.16. Manter a compatibilidade técnica, capacidade, operacionalidade e atualização técnica dos equipamentos ofertados, em relação à demanda de impressão da respectiva unidade administrativa atendida e a característica técnica do ambiente tecnológico do CNJ.

4.12.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CNJ, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades do serviço de impressão.

4.12.18. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CNJ ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.12.19. Apresentar informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

4.12.20. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ.

4.12.21. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestação do serviço de suporte técnico.

4.12.22. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar defeito que não tenha sido solucionado.

4.12.23. Caberá a Contratada substituir, obrigatoriamente por equipamentos novos, os equipamentos que porventura, apresentarem defeito por 3 (três) vezes, em um período de 3 (três) meses.

4.12.24. Fornecer, durante todo o período de atualização tecnológica, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993.

4.13 Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e, ainda, a IN CNJ n.º 67/2020, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal

4.13.2. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

4.13.2.1. Advertência;

4.13.2.1.1. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

4.13.2.1.2. A contratada será advertida em caso de descumprimento das exigências do item 4.3.21.4;

4.13.2.1.3. A contratada será advertida em caso de descumprimento das exigências do item 4.8.3, b;

4.13.2.1.4. A contratada será advertida em caso de descumprimento das exigências do item 4.8.9, considerando as recomendações constantes no item 4.8.15, que exige que a documentação seja protocolada no protocolo eletrônico do CNJ;

4.13.2.1.5. A contratada será advertida em caso de descumprimento das exigências do item 4.3.5.2;

4.13.2.1.6. Caso não haja manifestação dentro do prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida; e

4.13.2.1.7. A incidência de 3 (três) advertências, acarretará em multa prevista no item 4.13.2.2.3.

4.13.2.2. Multa de:

4.13.2.2.1. 0,5% calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega e instalação de todos os equipamentos, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.13.2.2.2. 0,5% calculada sobre o valor total do contrato, por dia caso a solução de bilhetagem apresentada não cumpra as exigências do item 5.3, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. O não atendimento das exigências por prazo superior a 30 (dias) corridos incidirá na execução total do contrato prevista no item 4.13.1.2.5;

4.13.2.2.3. 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do item 4.12.23;

4.13.2.2.4. 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de incidência de 3 (três) advertências;

4.13.2.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial; O descumprimento das exigências do item 4.3.22 será considerado inexecução parcial; e

4.13.2.2.6. A inexecução total ficará caracterizada nas hipóteses de reincidência de inexecução parcial, bem como no atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, ensejando em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

4.13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

4.13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.13.3. As sanções previstas nos itens "4.13.2.1", "4.13.2.3", "4.13.2.4" e "4.13.2.5" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4.13.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada ou cobrado judicialmente.

4.13.5. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.13.6. No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.432, de 11 de julho de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

5.1. REQUISITOS GERAIS

5.1.1. O serviço de impressão corporativa, para atender as necessidades do Conselho, deverá compreender:

5.1.1.1. Fornecimento de equipamentos novos ou usados.

5.1.1.1.1. No caso de equipamentos usados, deverá ter impresso em todo a sua vida útil, no máximo, 150.000 (cento e cinquenta mil) páginas;

5.1.1.1.2. No caso de equipamentos usados, deve ainda atender ao especificado no item 4.12.24. Neste caso, a Contratada deverá garantir ainda, que as peças de desgaste naturais (roletes, fusores, unidades de imagens, dentre outros) estejam revisados e funcionando corretamente.

5.1.1.2. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;

5.1.1.3. Fornecimento ininterrupto, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis, novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;

5.1.1.4. Os equipamentos destinados à prestação dos serviços contratados para cada uma das categorias deverão ser de um mesmo fabricante, e estar em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

5.1.1.5. Fornecimento de solução de administração e bilhetagem dos serviços contratados;

5.1.1.6. Função de impressão retida (follow you);

5.1.1.7. Suporte aos usuários da solução, e à equipe de segundo nível, incluindo para estes, no mínimo, a instalação, a configuração e a assistência técnica dos equipamentos;

5.1.1.8. Impressão protegida por senha;

5.1.1.9. Painel de controle com Display de Cristal Líquido ou tecnologia compatível, localizado na própria impressora, que permita configurações diversas, dentre as quais:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.1.1.9.1. Configuração do recurso de impressão frente e verso (duplex automático);
- 5.1.1.9.2. Configuração de IP estático e dinâmico, máscara de rede e gateway para o equipamento, assim como as demais configurações TCP/IP;
- 5.1.1.9.3. Configuração do tamanho do papel utilizado, contraste e qualidade da impressão;
- 5.1.1.9.4. Permitir a instalação futura do controle de cópias, compatível com a solução de administração ofertada.;
- 5.1.1.9.5. Possuir autenticação LDAP;
- 5.1.1.9.6. Liberação do painel de controle do equipamento por meio de RFID (identificador por radiofrequência), com suporte ao padrão ISO 14443 e frequências multiplataforma 125kHz / 134,2 kHz e 13,56 MHz / NFC, e login vinculado ao Active Directory através do painel;
- 5.1.1.9.7. A Impressora não deve interromper os demais serviços de impressão ou recusar-se a receber e imprimir novos trabalhos de impressão;
- 5.1.1.9.8. O trabalho de impressão seguro somente poderá ser impresso mediante autenticação ou inserção do PIN pelo usuário demandante; e
- 5.1.1.9.9. Para a autenticação por usuário e senha, a mesma deverá ser autenticada em servidor LDAP externo, não serão aceitas configurações de usuário e senha na própria impressora.
- 5.1.1.10. Recurso de digitalização com OCR, compactação de arquivo, criação de arquivos com a extensão PDF pesquisável em modo texto.

5.2. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.2.1. Após a assinatura do contrato, será agendada pelo Contratante a reunião inicial com os representantes da Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, onde serão discutidos:
 - 5.2.1.1. A ordem de prioridade e quantidade para ativação inicial dos equipamentos;
 - 5.2.1.2. Definição da transferência de conhecimento (treinamento) destinado aos usuários e à equipe técnica do Contratante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2.1.3. Requisitos e informações para cadastramento de acesso à solução de administração dos serviços; e

5.2.1.4. Demais assuntos de interesse.

5.2.2. Com base nas informações prestadas pelo Contratante, a Contratada deverá elaborar o plano de implantação dos serviços, que deverá ser apresentado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, após a reunião inicial.

5.2.3. O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender os prazos anteriormente estabelecidos por necessidade e conveniência administrativa.

5.2.4. As instalações dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados deverão ser realizadas nas dependências do Contratante, sempre acompanhadas pela equipe técnica do Contratante, em dias previamente acordados.

5.2.5. O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.2.6. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos (no mínimo categoria 5E).

5.2.7. Caberá ao Contratante o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45 e de pontos de telefonia.

5.2.8. As instalações elétricas do Contratante utilizam tomadas 2P+T padrão NEMA (americano) e, em alguns casos, o novo padrão brasileiro de tomadas (NBR-14136).

5.2.9. Os pontos elétricos do Contratante não permitem, por questões de espaço físico, a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas, assim os equipamentos deverão ser instalados com cabos de alimentação específicos e adequados para cada local de instalação.

5.2.10. Para cada equipamento instalado, o representante da Contratada responsável pela instalação deverá promover a transferência de conhecimento aos usuários finais dos equipamentos, compreendendo, no mínimo: Alimentação de papel, impressão e configuração de parâmetros de impressão e recomendações de uso.

5.2.11. Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada e submetidos à homologação pelo Contratante. Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às mesmas disposições descritas acima.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2.12. A critério do Contratante, a Contratada poderá realizar a instalação de drivers dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução.

5.2.13. Previamente às primeiras instalações, e quando houver substituição de equipamento, com intuito de habilitar a equipe técnica do Contratante para o atendimento de primeiro e segundo níveis a seus usuários, a Contratada deverá providenciar a transferência de conhecimento, mediante treinamento a esta equipe nos seguintes aspectos:

- 5.2.13.1. Utilização básica e operação dos equipamentos;
- 5.2.13.2. Solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;
- 5.2.13.3. Troca de suprimentos;
- 5.2.13.4. Instalação e configuração;
- 5.2.13.5. Manutenção básica dos equipamentos, incluindo substituição de cilindros, partes móveis e demais componentes removíveis dos equipamentos fornecidos conforme orientações e procedimentos do fabricante;
- 5.2.13.6. Quaisquer outras ações julgadas pertinentes;
- 5.2.13.7. A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnico autorizado e/ou certificado pelo fabricante para esta finalidade; e
- 5.2.13.8. Deverão ser fornecidos, material didático em mídia com abrangência de todo conteúdo programático, assim como todos os equipamentos necessários a transferência de conhecimento.

5.3. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 A Contratada deverá fornecer solução de administração dos serviços contratados com interface online para acesso da Contratante, de forma a garantir o atendimento dos níveis de serviços solicitados. Este processo poderá ser realizado na sede do Contratante, seguindo a política de segurança vigente, não exigindo nenhuma modificação estrutural. Todos os dados enviados para servidores fora da rede interna da Contratante, precisarão ser previamente autorizados pela Contratante. Esta solução deverá permitir o gerenciamento remoto de todos os equipamentos alocados, via rede TCP/IP, permitindo, pelo menos, as seguintes operações:

- 5.3.1.1 Operar em ambiente Web, devendo ter sua interface de acesso compatível com o navegador Chrome ou Microsoft Edge, mantendo sempre a versão mais atualizada;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3.1.2 Em caso de necessidade de uso de soluções de hardware, software ou firmware, que requeiram licenciamento, oneroso ou não, estas deverão ser integralmente fornecidas e custeadas pela Contratada;

5.3.1.3 A Contratada será responsável por prover toda a infraestrutura de hardware, software e licenças necessárias para a instalação do sistema de gestão dos serviços. Caso o sistema de gestão de serviços possa ser executado em uma máquina virtual, o mesmo poderá ser implantado em infraestrutura já existente na Contratante. As soluções incorporadas pela Contratada para bilhetagem e monitoramento do parque poderão possuir tecnologia em nuvem, desde que protegidas por práticas de segurança da informação, e desde que não trafeguem qualquer informação a respeito do conteúdo impresso;

5.3.1.4 A Contratada deverá preservar em banco de dados, durante toda a vigência contratual, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por determinado usuário, identificando minimamente o nome do trabalho, formato, tamanho, número de páginas, quantidade de folhas utilizadas nas impressões, indicação de impressão simples ou duplex, identificação do usuário, nome/código da impressora, estação de trabalho, data e hora, sendo também responsável pela realização e guarda de cópias de segurança (backup) dessas informações.

5.3.1.5 Monitora os equipamentos online, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente os equipamentos instalados, permitindo efetuar atualizações, alterações de configuração, verificação do status de impressão e nível do suprimento de impressão;

5.3.1.6 Realizar inventário automático dos equipamentos

5.3.1.7 Verificação da situação dos trabalhos de impressão;

5.3.1.8 Contabilização das páginas fisicamente impressas, com distinção para impressões monocromáticas e policromáticas;

5.3.1.9 Geração de relatórios gerenciais de utilização dos equipamentos;

5.3.1.10 Relatório diário de funcionamento dos equipamentos, apresentando registro de chamados de assistência técnica e manutenção e registro de páginas impressas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3.1.11 Relatório mensal de impressões, emitido até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentando o número de chamados de assistência técnica por equipamento, o número de páginas impressas produzidas por equipamento e o período em que o equipamento ficou indisponível.

5.3.1.12 Integração/autenticação com sistema de serviços de diretório, como Microsoft Active Directory ou OpenLDAP;

5.3.1.13 Controle e monitoramento sobre a fila de impressão e possibilite também a criação de cotas de impressão para usuários ou grupo de usuários;

5.3.1.14 Possibilidade do estabelecimento de cotas diferenciadas para impressoras monocromáticas e policromáticas;

5.3.1.15 Definição de perfis e permissões de utilização dos equipamentos e dos recursos dos equipamentos por usuário;

5.3.1.16 Definição de custos de página impressa por categoria de equipamento, com distinção para impressão monocromática e policromática;

5.3.1.17 Definição de centros de custos por equipamento, por grupos de equipamentos, por usuários e por grupos de usuários; e geração de relatórios a partir dos mesmos;

5.3.1.18 Gerar relatório geral contendo nome do usuário, nome do documento, horário de impressão, equipamento, número de páginas, modo de impressão (simplex ou duplex, mono ou policromático), tamanho do papel, por sigilo de documento, qualidade e custo para cada trabalho impresso;

5.3.1.19 Gerar relatórios por usuário e por equipamentos, com ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética; com filtros por tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex, mono ou policromático) e por origem (impressão); e

5.3.1.20 Todos os relatórios devem ser disponibilizados em PDF ou formato Excel.

5.3.2 Caso a solução de administração dos serviços exija a alocação de quaisquer equipamentos (hardwares) e softwares, estes deverão ser fornecidos pela Contratada, que deverá providenciar a instalação dos mesmos em espaço destinado pelo Contratante para este fim, garantindo durante toda a vigência do contrato sua atualização e manutenção.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3.3 Estes equipamentos e softwares deverão ser previamente homologados pelo Contratante, de forma a obedecer aos padrões utilizados em seu parque computacional.

5.3.4 Deverá ser fornecido a técnicos designados pelo Contratante acesso irrestrito à solução de administração dos serviços.

5.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.4.1. Durante a vigência do contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;

5.4.2. Todos os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.4.3. A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, sem ônus ao Contratante, devendo apresentar cronograma desses serviços para apreciação e autorização do Contratante;

5.4.4. A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos;

5.4.5. Deverá ser realizada no mínimo uma manutenção preventiva a cada 6 (seis) meses, ou conforme recomendação do fabricante, em cada equipamento;

5.4.6. Após a realização da manutenção preventiva deverá ser encaminhado aos fiscais do contrato relatório técnico de atendimento, com a assinatura do servidor responsável pelo equipamento, comprovando o serviço realizado;

5.4.7. A substituição de consumíveis, ensejada pelo uso normal dos equipamentos, poderá ser realizada pelo Contratante de forma proativa, sem que gere qualquer tipo ou forma de recusa da Contratada na continuidade da execução dos serviços e garantia dos equipamentos, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados;

5.4.8. Os consumíveis deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e originais ou certificados pelo fabricante do equipamento;

5.4.9. Assim, a Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental e melhores práticas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.4.10. A critério do Contratante poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente;

5.4.11. A manutenção corretiva deverá ocorrer, sempre que necessário, dentro dos prazos previstos para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão;

5.4.12. O atendimento de primeiro nível será realizado por técnicos do Contratante, quando disponíveis, que irão realizar as verificações básicas acerca da alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade, inclusive de troca de suprimentos. Quando não for possível a atuação de técnicos do Contratante, a Contratada deverá proceder com todas as rotinas que se façam necessárias à operacionalização do equipamento. A inexistência ou falha do primeiro atendimento não podem ser alegadas como motivo para recusa a correta execução do contrato;

5.4.13. O atendimento de primeiro nível da Contratante não exime a responsabilidade da Contratada em colaborar com estas ações, bem como operacionalizar o equipamento que estiver com problemas nos prazos definidos pelo acordo de nível de serviço previsto neste Termo de Referência;

5.4.14. A troca de suprimentos realizada pelo Contratante não exime a Contratada das responsabilidades sobre o funcionamento do equipamento assim como não pode ser utilizada como justificativa para eximir-se das responsabilidades pela prestação do serviço;

5.4.15. Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível ou remotamente, a Contratada deverá deslocar técnico para o local, incluindo, mas não se limitando a:

5.4.15.1. Manutenção preventiva;

5.4.15.2. Manutenção corretiva;

5.4.15.3. Configuração e reconfiguração;

5.4.15.4. Fornecimento e instalação de drivers (a critério do Contratante);

5.4.15.5. Configuração dos equipamentos nos computadores (a critério do Contratante); e

5.4.15.6. Alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.

5.4.15.7. Todos estes atendimentos serão acompanhados pela equipe de atendimento ao usuário do Contratante, que ficará responsável



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pela verificação da solução dos problemas e pelo fechamento dos chamados.

5.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

Especificação	Categoria I: Impressora Multifuncional Monocromática A4	Categoria II: Impressora Multifuncional Policromática A4	Categoria III: Impressora Multifuncional Policromática A3
Descrição, Tecnologia e Velocidade Impressão	Impressora multifuncional monocromática (laser, led, jato de tinta ou equivalente) de 30ppm (páginas por minuto) em A4, no modo simplex.	Impressora multifuncional policromática (laser, led, jato de tinta ou equivalente), de 30ppm (trinta e cinco páginas por minuto em cor) em A4, no modo simplex.	Impressora multifuncional policromática (laser, led, jato de tinta ou equivalente) de 30ppm (trinta páginas por minuto em cores) em A4, no modo simplex.
Ciclo Mensal Suportado	Ciclo mensal mínimo de 45.000 (quarenta e cinco mil) impressões/páginas.	Ciclo mensal mínimo de 45.000 (quarenta e cinco mil) impressões/páginas.	Ciclo mensal mínimo de 75.000 (setenta e cinco mil) impressões/páginas.
Economia de Energia	Modo de economia de energia.	Modo de economia de energia.	Modo de economia de energia.
Qualidade de impressão mínima	Deverá suportar a resolução, no mínimo, de 600 x 600 dpi.	Deverá suportar a resolução, no mínimo, de 600 x 600 dpi.	Deverá suportar a resolução, no mínimo, de 1200 x 1200 dpi.
Tela	Tela de toque LCD ou LED com, no mínimo, 4".	Tela de toque LCD ou LED com no mínimo 4".	Tela de toque LCD ou LED com, no mínimo, 5".
Conectividade	Interface de comunicação padrão Ethernet 10/100/1000 Base TX, ou superior, com conector RJ45.	Interface de comunicação padrão Ethernet 10/100/1000 Base TX, ou superior, com conector RJ45.	Interface de comunicação padrão Ethernet 10/100/1000 Base TX, ou superior, com conector RJ45.
Funcionalidade	Porta de entrada USB 2.0 ou superior, para recursos de impressão e digitalização.	Porta de entrada USB 2.0 ou superior, para recursos de impressão e digitalização.	Porta de entrada USB 2.0 ou superior, para recursos de impressão e digitalização.
Protocolos de rede	Protocolos de rede IPv4.	Protocolos de rede IPv4.	Protocolos de rede IPv4.
Duplex	Impressão em frente e verso automático (duplex).	Impressão em frente e verso automático (duplex); A impressora deverá permitir que a capacidade de impressão frente e verso possa ser habilitada ou desabilitada, tanto no painel de controle da	Impressão em frente e verso automático (duplex). A impressora deverá permitir que a capacidade de impressão frente e verso possa ser habilitada ou desabilitada, tanto no painel de controle da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		própria impressora, quanto através de configuração no software (driver), pelo computador do usuário.	própria impressora, quanto através de configuração no software (driver), pelo computador do usuário.
Tamanhos de Papel	Suportar impressão nos formatos A4, ofício, envelopes, etiquetas e carta.	Suportar impressão nos formatos A4, ofício, envelopes, etiquetas e carta.	Suportar impressão policromática e monocromática nos formatos A3, A4, ofício, envelopes, etiquetas e carta.
Gramatura de Papéis	Suportar gramatura de papéis entre, pelo menos, 75 (setenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) g/m2.	Suportar gramatura de papéis entre, pelo menos, 75 (setenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) g/m2.	Suportar gramatura de papéis entre, pelo menos, 75 (setenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) g/m2.
Tipo de Papel	Não deve haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados.	Não deve haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados.	Não deve haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados.
Linguagem	Linguagem padrão de impressão PCL5, PCL6 ou superior e PostScript3.	Linguagem padrão de impressão PCL5, PCL6 ou superior e PostScript3.	Linguagem padrão de impressão PCL5, PCL6 ou superior e PostScript3.
Bandejas de Entrada de Papel	Bandeja de entrada de papel padrão com alimentação automática, com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas.	Bandeja de entrada de papel padrão com alimentação automática, com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas.	Bandeja de entrada de papel padrão com alimentação automática, com capacidade de, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas.
Bandejas de Saída de Papel	Bandeja de saída de papel com capacidade de, no mínimo, 100 (cem) folhas.	Bandeja de saída de papel com capacidade de, no mínimo, 100 (cem) folhas.	Bandeja de saída de papel com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas.
Tipo de Scanner	Scanner de base plana / alimentador automático de documentos com passagem única.	Scanner de base plana / alimentador automático de documentos com passagem única.	Scanner de base plana / alimentador automático de documentos com passagem única.
Formatos dos Arquivos	Formato de arquivos digitalizados em PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, JPEG e TIFF.	Formato de arquivos digitalizados em PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, JPEG e TIFF.	Formato de arquivos digitalizados em PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, JPEG e TIFF.
Resolução de Digitalização	Resolução de digitalização de, no mínimo, 600 x 600 dpi.	Resolução de digitalização de, no mínimo, 600 x 600 dpi.	Resolução de digitalização de, no mínimo, 600 x 600 dpi.
Tamanho da Digitalização	Tamanho da digitalização no scanner de mesa ou ADF: mínimo de 216mm x 297mm e ofício.	Tamanho da digitalização no scanner de mesa ou ADF: mínimo de 216mm x 297mm e ofício.	Tamanho da digitalização no scanner de mesa ou ADF: mínimo de 216mm x 297mm e ofício.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tipo de Alimentação	Alimentador automático com capacidade mínima para 50 folhas A4.	Alimentador automático com capacidade mínima para 50 folhas A4.	Alimentador automático com capacidade mínima para 50 folhas A4.
Velocidade de Digitalização	Velocidade de digitalização de, no mínimo, 24ipm.	Velocidade de digitalização de, no mínimo, 24ipm.	Velocidade de digitalização de, no mínimo, 45ipm.
Opções de digitalização	Digitalizar para e-mail, rede, USB e enviar para FTP.	Digitalizar para e-mail, rede, USB e enviar para FTP.	Digitalizar para e-mail, rede, USB e enviar para FTP.
Velocidade de Cópia	Copiadora com velocidade de, no mínimo, 22 CPM, no formato A4 ou carta.	Copiadora com velocidade de, no mínimo, 22 CPM, no formato A4 ou carta.	Copiadora com velocidade de, no mínimo, 22 CPM, no formato A4 ou carta.
Resolução de Cópia	Resolução de cópia de, no mínimo, 600 x 600 dpi.	Resolução de cópia de, no mínimo, 600 x 600 dpi.	Resolução de cópia de, no mínimo, 600 x 600 dpi.
Redução / Ampliação	Função de redução / ampliação.	Função de redução / ampliação.	Função de redução / ampliação.
Uso de Senhas	Uso de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos.	Uso de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos.	Uso de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos.
Compatível com os sistemas operacionais	Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões de 32 e 64 bits), Windows 10, MAC-OS e Linux.	Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões de 32 e 64 bits), Windows 10, MAC-OS e Linux.	Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões de 32 e 64 bits), Windows 10, MAC-OS e Linux.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2022
ANEXO I – A DO EDITAL
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – (Anexo I da Portaria n. 159/2021)**

Anexo ____ do contrato n. ____/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa _____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no 08/2022 - Processo Administrativo/CNJ nº 01317/2021)

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrito (a) no CPF n.: _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de 20____

<CONTRATADA> - nome/identificação

<CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2022
ANEXO I – B DO EDITAL
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO B - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

B.1. Os serviços de impressão deverão ser prestados de forma contínua, durante toda a vigência do contrato, nas dependências do Contratante;

B.2. A Contratada deverá prestar assistência técnica no horário das 9:00h às 18:00h em dias úteis, e para tanto, deverá prover, sem qualquer ônus para o Contratante, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, através da WEB (internet ou intranet) ou caixa de e-mail ou central de atendimento, indicando telefone 0800 ou com custo local;

B.3. A Contratada deverá informar no ato da abertura do chamado o número do protocolo de atendimento. Os chamados abertos após as 18:00, terão seus prazos contabilizados a partir do próximo dia útil;

B.4. A Contratada deverá atender e solucionar todos os chamados, inclusive de manutenção corretiva, conforme os prazos estabelecidos:

B.4.1 Prazo de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas corridas;

B.4.2 Prazo para solução de 72 (setenta e duas) horas corridas; e

B.4.3 Prazo para realocação de 48 (quarenta e oito) horas corridas, desde que dentro da mesma localidade, a Contratada deverá providenciar o desligamento, o transporte e a instalação. Em qualquer caso em que o equipamento for retirado do seu local de instalação original, deverá possuir uma ordem de serviço aberta, que conterá obrigatoriamente o registro do contador do hardware no início da saída do equipamento.

B.5. Considera-se o prazo para atendimento o período compreendido entre o recebimento da notificação e o correto e adequado diagnóstico do problema.

B.6. Considera-se o prazo para solução o período compreendido entre o correto e adequado diagnóstico do problema e o término do atendimento, com a reoperacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes ou superiores;

B.7. Considera-se o prazo de realocação o período compreendido entre o recebimento da notificação e o remanejamento do equipamento.

B.8. Os prazos descritos no item B.4 são expressos em horas corridas, contados a partir da abertura do chamado. Serão computados somente os dias úteis;

B.9. A critério do Contratante, o início do atendimento, assim como sua execução, poderá ser agendado ou adiado. Nestes casos fica suspensa a contagem de horas para a solução final;

B.10. Caso a resolução do problema demande prazo superior ao definido no item B.4.2,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

o equipamento deverá ser substituído imediatamente por outro igual ou superior, sem ônus ao Contratante, pelo prazo máximo de 30 dias corridos;

B.11. A substituição do equipamento defeituoso por outro temporário suspende a contagem das horas para solução final;

B.12. Passado o prazo máximo de 30 dias corridos, se o equipamento original não puder ser restituído, a troca tornar-se-á definitiva a critério do Contratante;

B.13. No caso em que ocorra a substituição, temporária ou definitiva, por equipamento superior, os valores devidos à Contratada serão os mesmos do equipamento alocado originalmente;

B.14. Nos casos de substituição de equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a Contratada deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do Contratante;

B.15. A falta de consumíveis como toner, cilindros e demais itens necessários ao correto e perfeito funcionamento dos equipamentos, em suas respectivas unidades, será contabilizado como indisponibilidade do equipamento, exceto papel;

B.16. A substituição de consumíveis (exceto papel) deverá ser realizada de modo proativo, preferencialmente quando baixar 2% (dois por cento) de sua capacidade total, evitando-se a indisponibilidade dos serviços;

B.17. Para efeito de cálculo do valor sobre o qual incidirão os descontos decorrentes de descumprimento de acordo de nível de serviço relativo à disponibilidade, deverão ser observados os critérios estabelecidos na Tabela 6;

B.18. Os índices de descumprimento indicados na Tabela de Indicadores (SLA) são acumulativos e serão de, no máximo, 30% do valor mensal total da fatura; e

B.19. Atrasos superiores ao máximo estabelecido no item 6 da Tabela 6 serão considerados como inexecução parcial e sujeitarão a Contratada às penalidades previstas no item 4.13 deste Termo de Referência, sem prejuízos daquelas previstas em lei.

Itens	Indicadores de Disponibilidade	Prazo de atendimento	Prazo de solução	Prazo para realocação	Valor Máximo Admitido
		48h	48h	96h	
1	Até 120 minutos de atraso	Glosa de 0,2% do valor mensal do item			0,20%
2	Entre 120 e 240 minutos de atraso	Glosa de 0,5% do valor mensal do item			0,50%
3	Entre 240 e 360 minutos de atraso	Glosa de 1% do valor mensal do item			1,00%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4	A cada 120 minutos adicionais	Glosa aumenta 0,5%, limitado a 10% do valor mensal do item	10,00%
5	Ultrapassado o limite anterior	Glosa de 2% por dia de atraso do valor mensal do item, limitado a 10 dias	20,00%
6	Ultrapassado o limite anterior	Glosa de 2% por dia de atraso do valor mensal total do contrato, limitado a 15 dias	30,00%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2022
ANEXO I – C DO EDITAL
ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

CENÁRIOS DE COMPENSAÇÃO SEMESTRAL PARA OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

CENÁRIO 1 - ($\sum F > \sum P$) O volume produzido no semestre é menor que o somatório das franquias mensais para o semestre. Não há redução, haja vista não ter havido excedente no período da compensação.

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 2	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 3	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 4	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		R\$ 600,00	($\sum P / \sum F$)
Total	36000	30000	R\$ 3.600,00	R\$ -	Total a ser pago		R\$ 3.600,00	83%
Δ Exc		-6000						
Valor Δ Exc		R\$ -						

Obs.: Nesse caso, como além da franquia não ter sido atingida em nenhum mês e o produzido menor que a franquia para o respectivo semestre. Sendo assim, a dimensionamento do contrato deve ser reavaliado

CENÁRIO 2 - ($\sum F > \sum P$) Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período ($\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	4000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 2	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 3	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 4	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00		R\$ 495,00	($\sum P / \sum F$)
Total	36000	35000	R\$ 3.600,00	R\$ 245,00	Total a ser pago		R\$ 3.600,00	97%
Δ Exc		-1000						
Valor Δ Exc		R\$ -						

Obs.: como $\Delta \text{ Exc} < 0$, não existe Valor $\Delta \text{ Exc}$

CENÁRIO 3 - ($\sum F > \sum P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao somatório das franquias mensais no semestre, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação semestral é menor que o valor da franquia (Opção recolhimento GRU)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	1000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 2	6000	9500	R\$ 600,00	R\$ 245,00	R\$ 845,00			
Mês 3	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00			
Mês 4	6000	1000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	9500	R\$ 600,00	R\$ 245,00	R\$ 845,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		GRU	($\sum P / \sum F$)
Total	36000	35000	R\$ 3.600,00	R\$ 630,00	Total a ser pago		R\$ 3.600,00	97%
Δ Exc		-1000						
Valor Δ Exc		R\$ -						

Obs.: como $\Delta \text{ Exc} < 0$, não existe Valor $\Delta \text{ Exc}$

CENÁRIO 4 - ($\sum F < \sum P$) Órgão na maioria dos meses supera a franquia, o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há Redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente ($\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} = 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	7000	R\$ 600,00	R\$ 70,00	R\$ 670,00			
Mês 2	6000	6500	R\$ 600,00	R\$ 35,00	R\$ 635,00			
Mês 3	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 4	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00		R\$ 740,00	($\sum P / \sum F$)
Total	36000	41000	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	Total a ser pago		R\$ 3.950,00	114%
Δ Exc		5000						
Valor Δ Exc		R\$ 350,00						



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CENÁRIO 5 - ($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido supera o somatório das franquias mensais no período de compensação. Há Redução, haja vista que o Valor do Excedente gerado é maior que o Valor delta Excedente ($\Sigma VE - \text{Valor Delta Excedente}$) > 0

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	6000	3500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 2	6000	6500	R\$ 600,00	R\$ 35,00	R\$ 635,00		
Mês 3	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 4	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00		
Total	36000	36500	R\$ 3.600,00	R\$ 280,00	Total a ser pago	R\$ 3.635,00	($\Sigma P / \Sigma F$) 101%
ΔExc		500					
Valor ΔExc		R\$ 35,00					

LEGENDA			
ΣF	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)	*Franquia Mensal = somas das franquias individuais dos tipos de equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas	
ΣP	Somatório das páginas produzidas (em páginas)		
ΣVE	Somatório Valor Excedente (em R\$)		
ΔExc	Delta Excedente (em páginas)	$\Delta \text{Exc} = \Sigma P - \Sigma F$ (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias no semestre)	
Valor ΔExc	Valor Delta Excedente (em R\$)	Valor $\Delta \text{Exc} = \Delta \text{Exc} * \text{Valor Unitário Excedente}$	
Redução	Valor da Redução (em R\$)	Valor da Redução = $\Sigma VE - \text{Valor Delta Excedente}$	
Novo Valor a ser pago	(em R\$)	Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último mês da apuração semestral - Valor da Redução	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2022
ANEXO I – D DO EDITAL
ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____
E-MAIL: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____
RG: _____
CPF: _____
ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL
(MATRIZ/FILIAL): _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel.

Os itens listados abaixo compõem o objeto desta licitação e deverão atender as especificações definidas nos REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV) do Termo de Referência, de acordo com os quantitativos abaixo:

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (C)
1	Impressão Monocromática A4 – Franquia	26	Página/Mês	20.000	R\$	R\$
2	Impressão Monocromática A4 – Excedente		Página/Mês	10.000	R\$	R\$



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3	Impressão Policromática A4 – Franquia	30	Página/Mês	11.000	R\$	R\$
4	Impressão Policromática A4 - Excedente		Página/Mês	5.500	R\$	R\$
5	Impressão Monocromática A3 -Franquia	3	Página/Mês	200	R\$	R\$
6	Impressão Monocromática A3 - Excedente		Página/Mês	100	R\$	R\$
7	Impressão Policromática A3 – Franquia		Página/Mês	1.500	R\$	R\$
8	Impressão Policromática A3 - Excedente		Página/Mês	750	R\$	R\$
Custo Total Mensal (A * B = C)						= somatório acima
Custo Total Anual =						= T mensal x 12
Custo Total Global - 48 (quarenta e oito) meses =						= T mensal x 48

Licitante _____ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo VALOR GLOBAL de R\$ ____ (____), observado(s) o(s) valor(es) unitário(s) cotado(s) na(s) planilha(s) anexa(s).

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Por fim, o Licitante _____ informa que a validade da presente proposta é de ____ (____) dias.

_____, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal do Licitante)

Obs1.: A Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

Obs2.: A proposta de preços deve ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2022
ANEXO I – E DO EDITAL
ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA**

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO

OS Nº	Data da Emissão	Hora da Emissão	Nº do Contrato
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA			
Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ/MF:			
Telefone: ()		Contato:	
INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE			
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
Endereço:			
CNPJ n.º			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Objeto: Contratação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel.			
PRAZO DE EXECUÇÃO:			
LOCAL DE EXECUÇÃO:			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea a, item 6, da Resolução CNJ nº 182/2013, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até _____ dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes no Contrato supracitado.			
Brasília, ____ de ____ de ____.			
Assinatura Gestor do Contrato Matrícula: _____		Assinatura Fiscal Requisitante do Contrato Matrícula: _____	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2022
ANEXO I – F DO EDITAL
ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO

OS Nº	Data da Emissão	Hora da Emissão	Nº do Contrato
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA			
Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ/MF:			
Telefone: ()		Contato:	
INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE			
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
Endereço:			
CNPJ n.º			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel.			
PRAZO DE EXECUÇÃO:			
LOCAL DE EXECUÇÃO:			
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ recebe definitivamente os serviços prestados através da OS supracitada, autorizando, após análise da adequação aos parâmetros mínimos de serviço e desempenho, a emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços no valor abaixo. Valor dos Serviços: R\$_____ Valor dos serviços, considerados os ajustes em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço e desempenho.			
Brasília, ____ de ____ de ____.			
Assinatura Gestor do Contrato Matrícula: _____		Assinatura Fiscal Requisitante do Contrato Matrícula: _____	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2022
ANEXO I – G DO EDITAL
ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – EMPREGADOS E EMPREGADAS DAS CONTRATADAS – (Anexo II da Portaria n. 159/2021)

Anexo ____ do contrato no ____/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa _____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no 08/2022 - Processo Administrativo/CNJ nº 01317/2021)

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Contrato	
Empresa Contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (Resumido)	
Vigência da Contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
OBSERVAÇÕES (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
Brasília (DF), / / .	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) DECLARANTE	
Nome:	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Identidade:
CPF:
Função:
Assinatura:
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2022

ANEXO I – H DO EDITAL

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2022

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				(A)	(B)	(C)
1	Impressão Monocromática A4 – Franquia, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	26	Página/Mês	20.000	R\$ 0,3775	R\$ 7.550,00
2	Impressão Monocromática A4 - Excedente, conforme condições e especificações do Termo de Referência.		Página/Mês	10.000	R\$ 0,0855	R\$ 855,00
3	Impressão Policromática A4 - Franquia, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	30	Página/Mês	11.000	R\$ 0,9400	R\$ 10.340,00
4	Impressão Policromática A4 - Excedente, conforme condições e especificações do Termo de Referência.		Página/Mês	5.500	R\$ 0,3370	R\$ 1.853,50
5	Impressão Monocromática A3 - Franquia, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	3	Página/Mês	200	R\$ 0,5025	R\$ 100,50
6	Impressão Monocromática A3 - Excedente, conforme condições e especificações do Termo de Referência.		Página/Mês	100	R\$ 0,0938	R\$ 9,38
7	Impressão Policromática A3 - Franquia, conforme condições e especificações do Termo de Referência.		Página/Mês	1.500	R\$ 1,0750	R\$ 1.612,50
8	Impressão Policromática A3 - Excedente, conforme condições e especificações do Termo de Referência.		Página/Mês	750	R\$ 0,4520	R\$ 339,00
Custo Total Mensal (A * B = C)			R\$ 22.659,88			
Custo Total Anual =			R\$ 271.918,56			
Custo Total Global 48 (quarenta e oito) meses =			R\$ 1.087.674,24 (um milhão, oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro mil e vinte e quatro centavos).			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B) PROPOSTA PREÇOS – CONFORME MODELO ANEXO I – D DO EDITAL



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2022

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 01317/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Diretor Geral, Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “a” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 08/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 01317/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade com franquia de páginas mais excedentes, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;
- c) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
- e) Manter arquivados, junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados, o Termo de Referência e toda a documentação a ele referente;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- g) Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, sistema operacional, internet e demais serviços) para instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo o servidor de impressão, com exceção dos materiais e mobiliários relacionados nos itens 5.2.6 e 5.2.11 do Termo de Referência;
- h) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- c) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto, devendo reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa Nº 2, de 19/08/2020;
- e) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
- f) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
- g) Assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, conforme ANEXO A do Termo de Referência - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, Anexo I - A do Edital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) Guardar inteiro sigilo sobre todas as informações obtidas e dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa;
- i) Providenciar que os profissionais a seu serviço assinem termo próprio atestando ciência da existência de tal compromisso ANEXO G do Termo de Referência – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – EMPREGADOS E EMPREGADAS, Anexo I – G do Edital;
- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo do ANEXO I - H do Edital, Anexo H do Termo de Referência - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, Anexo I – H do Edital;
- k) Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com o **CONTRATANTE**, ciência do Código de Conduta dos servidores do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;
- l) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
- m) Fornecer todos os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências do **CONTRATANTE** que poderá ser realizada de forma remota ou presencial, incluindo as instalações nas estações de trabalho e configuração do servidor de impressão, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**;
- n) Prestar os serviços de impressão corporativa previstos no Termo de Referência, com a disponibilização de equipamentos não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, de mesma marca/fabricante para cada tipo de impressão, abrangendo a instalação, realocação, remanejamento físico interno e externo ao **CONTRATANTE**, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fornecimento de equipamentos em geral, peças, acessórios, componentes, suprimentos, material de consumo (exceto papel) originais do fabricante dos equipamentos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior;

- o) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, bem como pelos equipamentos e respectivas peças, acessórios, componentes, suprimentos e material de consumo (exceto papel);
- p) Manter a compatibilidade técnica, capacidade, operacionalidade e atualização técnica dos equipamentos ofertados, em relação à demanda de impressão da respectiva unidade administrativa atendida e a característica técnica do ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**;
- q) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades do serviço de impressão;
- r) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- s) Apresentar informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- t) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- u) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestação do serviço de suporte técnico;
- v) Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar defeito que não tenha sido solucionado;
- w) Substituir obrigatoriamente, por equipamentos novos, os equipamentos que porventura apresentarem defeito por 3 (três) vezes, em um período de 3 (três) meses;
- x) Fornecer, durante todo o período de atualização tecnológica, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro - A Nota fiscal, bem como dos documentos referenciados nos itens 4.3 e 4.8 do Termo de Referência, deverão ser encaminhados ao protocolo eletrônico do **CONTRATANTE** no endereço <https://formularios.cnj.jus.br/protocolo-eletronico/>

Parágrafo segundo - No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a **CONTRATADA** deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), [Portaria 6.432 de 11 de julho de 2018](#) do Ministério da Economia.

Parágrafo terceiro - O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar, formal e imediatamente, ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os equipamentos deverão ser entregues nos locais de instalação definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação nas sedes do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizada na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede), no SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 e no SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o **CONTRATANTE** porventura venha a se estabelecer;

Parágrafo único – A dinâmica da execução seguirá o cronograma presente na Tabela constante no item 4.3.1 do Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo único - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) e, nos demais casos, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) análise do Relatório Mensal de Impressões (RMI) e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, com base nas métricas definidas no ANEXO B – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) do Termo de Referência, bem como no despacho de atesto da nota fiscal;
- b) apresentação de nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após a notificação de avaliação do RTA, de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento mensal corresponderá ao valor fixo da franquia de impressão, acrescido do valor das páginas excedentes eventualmente consumidas no período.

Parágrafo segundo - Considera-se como página efetivamente impressa para efeitos de contagem, a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade e sem falhas na impressão.

Parágrafo terceiro - Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (impressões em formato de livreto ou miniaturas por exemplo, será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento).

Parágrafo quarto - A contabilização de páginas efetivamente impressas será sempre realizada através do contador interno de cada equipamento, função que obrigatoriamente deve estar disponível na solução de administração do serviço contratado.

Parágrafo quinto - Nos equipamentos policromáticos, deverá haver a contabilização diferenciada das páginas impressas em preto e branco e em cores.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço o Relatório Mensal de Impressões (RMI) apresentando o número de páginas impressas por equipamento, com os correspondentes valores devidos, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos na seção Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Parágrafo sétimo - A compensação da franquia será feita semestralmente e somente haverá compensação da fatura do último mês de cada semestre contratual quando tiver havido pagamento excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período. O cálculo da compensação observará os cenários dispostos no ANEXO C - CENÁRIOS DE COMPENSAÇÃO SEMESTRAL PARA OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

Parágrafo oitavo - O **CONTRATANTE** poderá exceder a franquia mensal contratada, sendo que o custo da página impressa excedente (monocromática e policromática) deve ser único para cada categoria e não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal. Como a amortização já ocorreu no custo da página impressa dentro da franquia, não há justificativa para que o custo da página excedente à



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

franquia seja igual ou superior ao praticado dentro da franquia.

Parágrafo nono - A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de créditos), deverá ser pago o valor da franquia mensal. caso o saldo seja positivo (ou seja, de excedente), o órgão deverá pagar a franquia mensal acrescida do valor excedente gerado no respectivo mês.

Parágrafo dez - O gestor do contrato deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório mensal de impressões pela Contratada, desde que seja apresentada com os valores devidos.

Parágrafo onze - A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A nota fiscal deverá ser entregue conforme disposto no item 5.3.1.10.

Parágrafo doze - Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as páginas efetivamente impressas em cada equipamento de cada categoria.

Parágrafo treze - Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, o **CONTRATANTE** poderá reavaliar o dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.

Parágrafo quatorze. Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o Contratante poderá aditar o contrato visando consolidar esta mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não produzidas, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo quinze - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo dezesseis - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo dezessete - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo dezoito - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “e” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea “c” desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – A vigência contratual será de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 (doze) meses, nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor Geral
Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico
n. 08/2022 – Processo Administrativo/CNJ n.
01317/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(algarismos e extenso)					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA _____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2022 -
Processo Administrativo/CNJ n. 01317/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – (Anexo I da Portaria n. 159/2021)**

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrito (a) no CPF n.: _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de 20____

<CONTRATADA> - nome/identificação

<CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 01317/2021).

CENÁRIOS DE COMPENSAÇÃO SEMESTRAL PARA OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

CENÁRIO 1 - ($\sum F > \sum P$) O volume produzido no semestre é menor que o somatório das franquias mensais para o semestre. Não há redução, haja vista não ter havido excedente no período da compensação.

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 2	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 3	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 4	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 6	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00	Redução	Novo Valor a ser pago	($\sum P / \sum F$)
Total	36000	30000	R\$ 3.600,00	R\$ -	Total a ser pago	R\$ 3.600,00		83%
Obs.: Nesse caso, como além da franquia não ter sido atingida em nenhum mês e o produzido menor que a franquia para o respectivo semestre. Sendo assim, a dimensionamento do contrato deve ser reavaliado								

CENÁRIO 2 - ($\sum F > \sum P$) Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período ($\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	4000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 2	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 3	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 4	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago	($\sum P / \sum F$)
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00			
Total	36000	35000	R\$ 3.600,00	R\$ 245,00	Total a ser pago	R\$ 3.600,00		97%
Obs.: como $\Delta \text{ Exc} < 0$, não existe Valor $\Delta \text{ Exc}$								

CENÁRIO 3 - ($\sum F > \sum P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao somatório das franquias mensais no semestre, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação semestral é menor que o valor da franquia (Opção recolhimento GRU)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	1000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 2	6000	9500	R\$ 600,00	R\$ 245,00	R\$ 845,00			
Mês 3	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00			
Mês 4	6000	1000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	9500	R\$ 600,00	R\$ 245,00	R\$ 845,00	Redução	Novo Valor a ser pago GRU	($\sum P / \sum F$)
Mês 6	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Total	36000	35000	R\$ 3.600,00	R\$ 630,00	Total a ser pago	R\$ 3.600,00		97%
Obs.: como $\Delta \text{ Exc} < 0$, não existe Valor $\Delta \text{ Exc}$								



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CENÁRIO 4 - ($\sum F < \sum P$) Órgão na maioria dos meses supera a franquia, o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há Redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente ($\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} = 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	7000	R\$ 600,00	R\$ 70,00	R\$ 670,00			
Mês 2	6000	6500	R\$ 600,00	R\$ 35,00	R\$ 635,00			
Mês 3	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 4	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	R\$ 0,00	R\$ 740,00	($\sum P / \sum F$)
Total	36000	41000	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	Total a ser pago	R\$ 3.950,00		114%
	$\Delta \text{ Exc}$	5000						
	Valor $\Delta \text{ Exc}$	R\$ 350,00						

CENÁRIO 5 - ($\sum F < \sum P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido supera o somatório das franquias mensais no período de compensação. Há Redução, haja vista que o Valor do Excedente gerado é maior que o Valor delta Excedente ($\sum VE - \text{Valor Delta Excedente} > 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	3500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 2	6000	6500	R\$ 600,00	R\$ 35,00	R\$ 635,00			
Mês 3	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 4	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	R\$ 245,00	R\$ 495,00	($\sum P / \sum F$)
Total	36000	36500	R\$ 3.600,00	R\$ 280,00	Total a ser pago	R\$ 3.635,00		101%
	$\Delta \text{ Exc}$	500						
	Valor $\Delta \text{ Exc}$	R\$ 35,00						

LEGENDA

$\sum F$	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)	*Franquia Mensal = somas das franquias individuais dos tipos de equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas
$\sum P$	Somatório das páginas produzidas (em páginas)	
$\sum VE$	Somatório Valor Excedente (em R\$)	
$\Delta \text{ Exc}$	Delta Excedente (em páginas)	$\Delta \text{ Exc} = \sum P - \sum F$ (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias no semestre)
Valor $\Delta \text{ Exc}$	Valor Delta Excedente (em R\$)	Valor $\Delta \text{ Exc} = \Delta \text{ Exc} * \text{Valor Unitário Excedente}$
Redução	Valor da Redução (em R\$)	Valor da Redução = $\sum VE - \text{Valor Delta Excedente}$
Novo Valor a ser pago	(em R\$)	Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último mês da apuração semestral - Valor da Redução



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO D DO CONTRATO N. ____/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA _____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2022 -
Processo Administrativo/CNJ n. 01317/2021).**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE
DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – EMPREGADOS E
EMPREGADAS DAS CONTRATADAS – (Anexo II da Portaria n. 159/2021)**

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Contrato	
Empresa Contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (Resumido)	
Vigência da Contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
OBSERVAÇÕES (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
Brasília (DF), / / .	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) DECLARANTE	
Nome:	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Identidade:
CPF:
Função:
Assinatura:
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO E DO CONTRATO N. ____/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA _____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2022 -
Processo Administrativo/CNJ n. 01317/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Data e hora da consulta: 05/07/2022 13:42

Usuário: ***.412.211.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	296	2022PE000184

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	0100000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/07/2022	Estimativo	01317/2021	-	129.161,30

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	06543-312
Endereço		
ASIA (POLO EMPRESARIAL) 201 CONJ 1 TAMBORE		
Município	UF	Telefone
SANTANA DE PARNAIBA	SP	(11) 2103-9631

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

01317/2021. SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES E REPRODUÇÕES DE CARÁTER LOCAL NA MODALIDADE COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES, A CONTAR DO DIA 10/07/2022, CONFORME DESPACHO 1347525 - SEATE .

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 05/07/2022 13:42

Usuário: ***.412.211-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	129.161,30

Subelemento 16 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES E REPRODUÇÕES DE CARÁTER LOCAL NA MODALIDADE COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PREGÃO 08/2022.	129.161,30

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/07/2022	Inclusão	1,00000	129.161,3000	129.161,30

Assinaturas

Ordenador de Despesa

SILVIA MARIA GUAPINDAIA PEIXOTO

***.701.217-**

05/07/2022 11:36:28

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

05/07/2022 10:06:25



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 25/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÕES E REPRODUÇÕES DE CARÁTER LOCAL NA MODALIDADE COM FRANQUIA (Pregão Eletrônico n. 08/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 01317/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Diretor Geral, Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas "al" e "ar", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Alameda Ásia, n. 164, Andar 2, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-312, telefone (61) 3327-9660, inscrita no CNPJ sob o n. 07.432.517/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Diretores, **Vittorio Danesi**, RNE n. W331048-5 (SE/DPMAF/DPF) e CPF n. 008.292.718-99, e **Fernando José Coutinho Martins**, RG. 22.624.047-2 e CPF n. 159.187.768-77, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 08/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 02 de junho de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1336406 do Processo n. 01317/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade com franquias de páginas mais excedentes, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;
- Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
- Manter arquivados, junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados, o Termo de Referência e toda a documentação a ele referente;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, sistema operacional, internet e demais serviços) para instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo o servidor de impressão, com exceção dos materiais e mobiliários relacionados nos itens 5.2.6 e 5.2.11 do Termo de Referência;
- Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- c) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto, devendo reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa Nº 2, de 19/08/2020;
- e) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
- f) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
- g) Assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, conforme ANEXO A do Termo de Referência - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, Anexo I - A do Edital;
- h) Guardar inteiro sigilo sobre todas as informações obtidas e dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa;
- i) Providenciar que os profissionais a seu serviço assinem termo próprio atestando ciência da existência de tal compromisso ANEXO G do Termo de Referência – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – EMPREGADOS E EMPREGADAS, Anexo I – G do Edital;
- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo do ANEXO I - H do Edital, Anexo H do Termo de Referência - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, Anexo I – H do Edital;
- k) Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com o **CONTRATANTE**, ciência do Código de Conduta dos servidores do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;
- l) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
- m) Fornecer todos os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências do **CONTRATANTE** que poderá ser realizada de forma remota ou presencial, incluindo as instalações nas estações de trabalho e configuração do servidor de impressão, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**;
- n) Prestar os serviços de impressão corporativa previstos no Termo de Referência, com a disponibilização de equipamentos não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, de mesma marca/fabricante para cada tipo de impressão, abrangendo a instalação, realocação, remanejamento físico interno e externo ao **CONTRATANTE**, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de equipamentos em geral, peças, acessórios, componentes, suprimentos, material de consumo (exceto papel) originais do fabricante dos equipamentos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior;
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, bem como pelos equipamentos e respectivas peças, acessórios, componentes, suprimentos e material de consumo (exceto papel);
- p) Manter a compatibilidade técnica, capacidade, operacionalidade e atualização técnica dos equipamentos ofertados, em relação à demanda de impressão da respectiva unidade administrativa atendida e a característica técnica do ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**;
- q) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades do serviço de impressão;
- r) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- s) Apresentar informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- t) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- u) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestação do serviço de suporte técnico;
- v) Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar defeito que não tenha sido solucionado;
- w) Substituir obrigatoriamente, por equipamentos novos, os equipamentos que porventura apresentarem defeito por 3 (três) vezes, em um período de 3 (três) meses;
- x) Fornecer, durante todo o período de atualização tecnológica, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - A Nota fiscal, bem como dos documentos referenciados nos itens 4.3 e 4.8 do Termo de Referência, deverão ser encaminhados ao protocolo eletrônico do **CONTRATANTE** no endereço <https://formularios.cnj.jus.br/protocolo-eletronico/>

Parágrafo segundo - No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a **CONTRATADA** deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), [Portaria 6.432 de 11 de julho de 2018](#) do Ministério da Economia.

Parágrafo terceiro - O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar, formal e imediatamente, ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os equipamentos deverão ser entregues nos locais de instalação definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação nas sedes do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizada na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) e no SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o **CONTRATANTE** porventura venha a se estabelecer.

Parágrafo único – A dinâmica da execução seguirá o cronograma presente na Tabela constante no item 4.3.1 do Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é de R\$ 811.706,32 (oitocentos e onze mil, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos centavos), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo único - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) e, nos demais casos, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- análise do Relatório Mensal de Impressões (RMI) e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, com base nas métricas definidas no ANEXO B – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) do Termo de Referência, bem como no despacho de atesto da nota fiscal;
- apresentação de nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após a notificação de avaliação do RTA, de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento mensal corresponderá ao valor fixo da franquia de impressão, acrescido do valor das páginas excedentes eventualmente consumidas no período.

Parágrafo segundo - Considera-se como página efetivamente impressa para efeitos de contagem, a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade e sem falhas na impressão.

Parágrafo terceiro - Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (impressões em formato de livreto ou miniaturas por exemplo, será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento).

Parágrafo quarto - A contabilização de páginas efetivamente impressas será sempre realizada através do contador interno de cada equipamento, função que obrigatoriamente deve estar disponível na solução de administração do serviço contratado.

Parágrafo quinto - Nos equipamentos policromáticos, deverá haver a contabilização diferenciada das páginas impressas em preto e branco e em cores.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço o Relatório Mensal de Impressões (RMI) apresentando o número de páginas impressas por equipamento, com os correspondentes valores devidos, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos na seção Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Parágrafo sétimo - A compensação da franquia será feita semestralmente e somente haverá compensação da fatura do último mês de cada semestre contratual quando tiver havido pagamento excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período. O cálculo da compensação observará os cenários dispostos no ANEXO C - CENÁRIOS DE COMPENSAÇÃO SEMESTRAL PARA OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

Parágrafo oitavo - O **CONTRATANTE** poderá exceder a franquia mensal contratada, sendo que o custo da página impressa excedente (monocromática e policromática) deve ser único para cada categoria e não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal. Como a amortização já ocorreu no custo da página impressa dentro da franquia, não há justificativa para que o custo da página excedente à franquia seja igual ou superior ao praticado dentro da franquia.

Parágrafo nono - A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de créditos), deverá ser pago o valor da franquia mensal. caso o saldo seja positivo (ou seja, de excedente), o órgão deverá pagar a franquia mensal acrescida do valor excedente gerado no respectivo mês.

Parágrafo dez - O gestor do contrato deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório mensal de impressões pela Contratada, desde que seja apresentada com os valores devidos.

Parágrafo onze - A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A nota fiscal deverá ser entregue conforme disposto no item 5.3.1.10.

Parágrafo doze - Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as páginas efetivamente impressas em cada equipamento de cada categoria.

Parágrafo treze - Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, o **CONTRATANTE** poderá reavaliar o dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.

Parágrafo quatorze - Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o Contratante poderá aditar o contrato visando consolidar esta mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não produzidas, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo quinze - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo dezesseis - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo dezessete - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo dezoito - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 296/2022, datada de 05 de julho de 2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir

idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS - A vigência contratual será a partir de **10 de julho de 2022**, sendo de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 (doze) meses, nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**
Johaness Eck
Diretor Geral
Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**

Vittorio Danesi

Diretor Presidente

Fernando José Coutinho Martins

Diretor Financeiro

ANEXO A DO CONTRATO N. 25/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÕES E REPRODUÇÕES DE CARÁTER LOCAL NA MODALIDADE COM FRANQUIA (Pregão Eletrônico n. 08/2022 – Processo Administrativo/CNJ n. 01317/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Impressão Monocromática A4 - Franquia	Páginas/Mês	20.000	0,27	262.400,00
2	Impressão Monocromática A4 - Excedente	Páginas/Mês	10.000	0,03	15.264,00
3	Impressão Policromática A4 - Franquia	Páginas/Mês	11.000	0,748	395.000,00
4	Impressão Policromática A4 - Excedente	Páginas/Mês	5.500	0,23	60.799,20
5	Impressão Monocromática A3 - Franquia	Páginas/Mês	200	0,24	2.349,12
6	Impressão Monocromática A3 - Excedente	Páginas/Mês	100	0,06	304,80
7	Impressão Policromática A3 - Franquia	Páginas/Mês	1.500	0,93	67.298,40
8	Impressão Policromática A3 - Excedente	Páginas/Mês	750	0,23	8.290,80
TOTAL: 811.706,32 (oitocentos e onze mil reais, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos)					

ANEXO B DO CONTRATO N. 25/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÕES E REPRODUÇÕES DE CARÁTER LOCAL NA MODALIDADE COM FRANQUIA (Pregão Eletrônico n. 08/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 01317/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – (Anexo I da Portaria n. 159/2021)

A **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 07.432.517/0001-7, nesse ato representada por **Vittorio Danesi**, inscrito no CPF nº 008.292.718-99 e **Fernando José Coutinho Martins**, inscrito no CPF nº 159.187.768-77, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO C DO CONTRATO N. 25/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÕES E REPRODUÇÕES DE CARÁTER LOCAL NA MODALIDADE COM FRANQUIA (Pregão Eletrônico n. 08/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 01317/2021).

CENÁRIOS DE COMPENSAÇÃO SEMESTRAL PARA OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

CENÁRIO 1 - ($\Sigma F > \Sigma P$) O volume produzido no semestre é menor que o somatório das franquias mensais para o semestre. Não há redução, haja vista não ter havido excedente no período da compensação.

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 2	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 3	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 4	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 6	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00	Redução	Novo Valor a ser pago
Total	36000	30000	R\$ 3.600,00	R\$ -	Total a ser pago	R\$ 3.600,00	($\Sigma P / \Sigma F$) 83%
	Δ Exc	-6000					
	Valor Δ Exc	R\$ -					

Obs.: Nesse caso, como além da franquia não ter sido atingida em nenhum mês e o produzido menor que a franquia para o respectivo semestre. Sendo assim, o dimensionamento do contrato deve ser reavaliado

CENÁRIO 2 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	6000	4000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 2	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 3	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 4	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	R\$ 245,00	R\$ 495,00
Total	36000	35000	R\$ 3.600,00	R\$ 245,00	Total a ser pago	R\$ 3.600,00	($\Sigma P / \Sigma F$) 97%
	Δ Exc	-1000					
	Valor Δ Exc	R\$ -					

Obs.: como $\Delta \text{ Exc} < 0$, não existe Valor $\Delta \text{ Exc}$

CENÁRIO 3 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao somatório das franquias mensais no semestre, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação semestral é menor que o valor da franquia (Opção recolhimento GRU)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	6000	1000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 2	6000	9500	R\$ 600,00	R\$ 245,00	R\$ 845,00		
Mês 3	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00		
Mês 4	6000	1000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	9500	R\$ 600,00	R\$ 245,00	R\$ 845,00	Redução	Novo Valor a ser pago GRU
Mês 6	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ 630,00	R\$ 30,00
Total	36000	35000	R\$ 3.600,00	R\$ 630,00	Total a ser pago	R\$ 3.600,00	($\Sigma P / \Sigma F$) 97%
	Δ Exc	-1000					
	Valor Δ Exc	R\$ -					

Obs.: como $\Delta \text{ Exc} < 0$, não existe Valor $\Delta \text{ Exc}$

CENÁRIO 4 - ($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão na maioria dos meses supera a franquia, o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há Redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} = 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	6000	7000	R\$ 600,00	R\$ 70,00	R\$ 670,00		
Mês 2	6000	6500	R\$ 600,00	R\$ 35,00	R\$ 635,00		
Mês 3	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 4	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	R\$ 0,00	R\$ 740,00
Total	36000	41000	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	Total a ser pago	R\$ 3.950,00	($\Sigma P / \Sigma F$) 114%
	Δ Exc	5000					
	Valor Δ Exc	R\$ 350,00					

Δ Exc	500
Valor Δ Exc	R\$ 35,00

LEGENDA			
ΣF	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)	<i>*Franqua Mensal = somas das franquias individuais dos tipos de equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas</i>	
ΣP	Somatório das páginas produzidas (em páginas)		
ΣVE	Somatório Valor Excedente (em R\$)		
ΔExc	Delta Excedente (em páginas)	$\Delta Exc = \Sigma P - \Sigma F$ (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias no semestre)	
Valor ΔExc	Valor Delta Excedente (em R\$)	<u>Valor $\Delta Exc = \Delta Exc \cdot$ Valor Unitário Excedente</u>	
Redução	Valor da Redução (em R\$)	<u>Valor da Redução = ΣVE - Valor Delta Excedente</u>	
Novo Valor a ser pago	(em R\$)	Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último mês da apuração semestral - Valor da Redução	

ANEXO D DO CONTRATO N. 25/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÕES E REPRODUÇÕES DE CARÁTER LOCAL NA MODALIDADE COM FRANQUIA (Pregão Eletrônico n. 08/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 01317/2021).

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – EMPREGADOS E EMPREGADAS DAS CONTRATADAS – (Anexo II da Portaria n. 159/2021)

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Contrato	
Empresa Contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (Resumido)	
Vigência da Contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
OBSERVAÇÕES (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
Brasília (DF), / / .	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) DECLARANTE	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	

ANEXO E DO CONTRATO N. 25/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÕES E REPRODUÇÕES DE CARÁTER LOCAL NA MODALIDADE COM FRANQUIA (Pregão Eletrônico n. 08/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 01317/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Vittorio Danesi**, inscrito no CPF sob nº 008.292.718-99 e, eu, **Fernando José Coutinho Martins**, inscrito no CPF sob nº 159.187.768-77, neste ato representando a **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 07.432.517/0001-07, declaramos: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/07/2022, às 17:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vittorio Danesi, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 15:14, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 15:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 07/07/2022, às 18:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1353521** e o código CRC **3AB8C82E**.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 163/2020 - UASG 290002 - DPU - SEOF

Nº Processo: 08038.013258/2020-11. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 11.349.160/0001-67 - VIPPIM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. Objeto: Prestação dos serviços de vigilância para atender a defensoria pública da união em brasilia/df. Rescisão unilateral do contrato nº 163/2020, firmado com a empresa vippim segurança e vigilância ltda, inscrita no cnpj sob o nº 03.495.108/0001-90, em 25 de junho de 2022, último dia da prestação de serviços, com fulcro no inciso i do art. 79, c/c o inciso xii do art. 78 da lei n.º 8.666/93, consubstanciado na cláusula décima quinta do contrato em referência.. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 25/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 55/2022

A Coordenação de Licitação torna público o resultado do Pregão 55/2022 que trata da contratação dos serviços de agente de portaria e vigilância para atender à DPU no Rio Grande do Norte, cujo o objeto fora adjudicado e homologados às seguintes empresas: Agente de Portaria, ALPHA SERV.LIMP. E APOIO ADM., CNPJ: 03.039.154/0001-85, VIGILÂNCIA, ROLAND VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ:07.573.987/0001-82, visto terem atendido aos requisitos do edital supracitado.

EDGAR PAES NETO

Pregoeiro

(SIDECE - 08/07/2022) 290002-00001-2022NE800150

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato CT2022/0088. Processo: 200.015066/2021-81. Celebrado com a empresa A3L COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA. CNPJ: 30.911.535/0001-85. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2022. Objeto: Fornecimento de equipamentos para áreas industriais do parque gráfico do Senado Federal (Item 6). Valor Global: R\$1.710,00. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa 449052. Nota de Empenho nº 2022NE001883, de 29/06/2022. Vigência: início: 07/07/2022 - final: 06/07/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: José Eustáquio da Silva.

Espécie: Contrato CT2022/0089. Processo: 200.015066/2021-81. Celebrado com a empresa OSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 31.655.973/0001-92. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2022. Objeto: Fornecimento de equipamentos para áreas industriais do parque gráfico do Senado Federal (Item 8). Valor Global: R\$64.990,00. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa 449052. Nota de Empenho nº 2022NE001885, de 29/06/2022. Vigência: início: 08/07/2022 - final: 07/07/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Olga Silva Cordeiro.

Espécie: Contrato CT2022/0090. Processo: 200.015066/2021-81. Celebrado com a empresa META COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 40.186.167/0001-03. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2022. Objeto: Fornecimento de equipamentos para áreas industriais do parque gráfico do Senado Federal (Item 10). Valor Global: R\$5.900,00. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa 449052. Nota de Empenho nº 2022NE001884, de 29/06/2022. Vigência: início: 07/07/2022 - final: 06/07/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Samuel de Araújo Porto.

Espécie: Contrato CT2022/0091. Processo: 200.015066/2021-81. Celebrado com a empresa ARGOS LTDA. CNPJ: 42.262.411/0001-03. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2022. Objeto: Fornecimento de equipamentos para áreas industriais do parque gráfico do Senado Federal (Itens 04, 09 e 11). Valor Global: R\$5.024,66. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa 449052. Nota de Empenho nº 2022NE001886, de 29/06/2022. Vigência: início: 07/07/2022 - final: 06/07/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Jonathan Pereira.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0047/2022. Processo: 200.012259/2022-61. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e a HOME CARE COELHO SOUZA E SOUZA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA - LUMINU HOME CARE. (CREDENCIADA - CNPJ: 39.360.629/0001-88). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664. Vigência: início: 08/07/2022 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: Janyara Teixeira de Souza e Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT2021/0103. Processo: 00200.004473/2022-43. Celebrado com INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 06.984.836/0001-54. Objeto: Os itens 3 a 6 ficam prorrogados de 08 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral; pela contratada: Roberto dos Santos Guerra.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - UASG 40001

Nº Processo: 002231/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos para a TV e Rádio Justiça. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 11/07/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00032-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/07/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em <http://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES

Pregoeiro

(SIASGnet - 07/07/2022) 40001-00001-2022NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2020, celebrado entre o STF e a empresa SEFIX - GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI (Processo Eletrônico n. 002209/2019). Objeto: a) Reajustar o valor dos insumos 'Material de Consumo e Uniformes'; b) Repactuar os valores do Contrato para os postos de trabalho de Bombeiro Civil e Bombeiro Civil Líder, conforme Convenção Coletiva de Trabalho SINDBOMBEIROS 2022/2022; c) Reduzir o Fator Acidentário de Prevenção - FAP 2022 para 0,5000. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Valor: R\$ 8.527.270,46 (oito milhões, quinhentos e vinte e sete mil duzentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) Assinatura: 07/07/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Luciano Ribeiro de Santana, Diretor-Geral Substituto; e, pela empresa, Ricardo Willian da Rocha, representante legal.

EXTRATO DE EXECUÇÃO

Termo de Execução Descentralizada n. 2/2022 celebrado entre o STF e o INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. (Processo Eletrônico n. 003032/2021). Objeto: Execução de projeto de pesquisa intitulado 'Abstrativização do Controle de Constitucionalidade do STF: Uma análise empírica da Repercussão Geral', a ser desenvolvido em conjunto, por meio de cooperação técnica, pelo IPEA e pelo STF. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 6 (seis) meses a partir de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, Luciano Ribeiro de Santana, Diretor-Geral Substituto; pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Erik Alencar de Figueiredo, Presidente.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 17/2022, conforme Ata de Registro de Preços 3/2022 (Processo 005543/2022). Objeto: Registro de Preços para aquisição de açúcar cristal - Item 01 do Edital. Valor total: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; pelo Fornecedor,

LUCAS COELHO TEIXEIRA

Representante legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 25/2022, firmado entre o CNJ e a SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 07.432.517/0001-07. Processo SEI n. 01317/2021. Objeto: contratação de serviços de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local na modalidade com franquia de páginas mais excedentes. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 08/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 811.706,32. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 07/07/2022. Vigência: 10 de julho de 2022, sendo de até 48 meses contados a partir de assinatura do contrato, prorrogável por até 12 meses, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral, pela Contratada, Vittorio Danesi e Fernando José Coutinho - Representantes Legais.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 027/2022 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA e a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein. Processo: SEI n. 01880/2021. Objeto: conjugação de esforços entre os participantes para o desenvolvimento e uso colaborativo na Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br do sistema e-NatJus. Data da Assinatura: 07/07/2022. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo TJBA, Desembargador Nilson Soares Castelo Branco - Presidente; e pela Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, Sidney Klajner - Presidente, Henrique Sutton de Souza Neves - Diretor-Geral e Tatiana Caltabiano da Silva - Coordenadora Jurídica.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 14/2022

A Pregoeira do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico 14/2022, declarou vencedora a empresa LOVATH MOBILIÁRIO E DIVISÓRIAS LTDA.

VANIA CAMPANATE

Pregoeira

(SIDECE - 08/07/2022) 040003-00001-2022NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2022 - UASG 070001 - TSE

Nº Processo: 2022.00.000001861-4. Pregão Nº 37/2022. Contratante: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. Contratado: 26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, consoante condições, exigências, quantidades e prazos constantes do anexo i do edital da licitação, modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da contratada. Assinam: rui moreira de oliveira, diretor-geral da secretaria, pelo tse; e ricardo moreira oliveire caixeta, representante legal, pela contratada. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/07/2022 a 11/01/2025. Valor Total: R\$ 6.843.532,14. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 36/2022

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Pregoeira, publica o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 36/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de segurança pessoal privada e escolta, na modalidade de condução de veículos, mediante alocação de postos de trabalho, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, de acordo com as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, à empresa Zepim Segurança e Vigilância Eireli, CNPJ nº 02.282.727/0001-34, Item 1.

LUCILENE CUSTÓDIO DA SILVA

Pregoeira

(SIDECE - 08/07/2022) 070001-00001-2022NE009999

